

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Curso Superior de Administração Pública

Bráulio Humberto da Silva

**DISTRIBUIÇÃO E PERFIL DA PRÁTICA ESPORTIVA NOS MUNICÍPIOS
PARTICIPANTES DO ICMS ESPORTIVO EM MINAS GERAIS NO ANO DE 2012**

Belo Horizonte
2014

Bráulio Humberto da Silva

**DISTRIBUIÇÃO E PERFIL DA PRÁTICA ESPORTIVA NOS MUNICÍPIOS
PARTICIPANTES DO ICMS ESPORTIVO EM MINAS GERAIS NO ANO DE 2012**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientadora: Carla Cristina Aguilár de Souza

Belo Horizonte
2014

Silva, Bráulio Humberto da
S331d Distribuição e perfil da prática esportiva nos municípios participantes do
ICMS esportivo em Minas Gerais no ano de 2012 / Bráulio Humberto da
Silva. – Belo Horizonte 2014.
91 p.: il.

Monografia (Curso de Graduação em Administração Pública) – Escola de
Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro.

Orientador: Carla Cristina Aguilar de Souza

Referência: f. 87-91

1. Políticas públicas – Esporte – Minas Gerais. 2. Lei Robin Hood –
Minas Gerais. I. Souza, Carla Cristina Aguilar de. II. Título.

CDU 32:35(815.1)

Bráulio Humberto da Silva

DISTRIBUIÇÃO E PERFIL DA PRÁTICA ESPORTIVA NOS MUNICÍPIOS
PARTICIPANTES DO ICMS ESPORTIVO EM MINAS GERAIS NO ANO DE 2012

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Aprovado na Banca Examinadora

Carla Cristina Aguilar de Souza

Carla Cristina Aguilar de Souza (Orientadora) – Fundação João Pinheiro

Isabella V. Freire Biondini

Isabella Virgínia Freire Biondini – Fundação João Pinheiro

João Batista Rezende

João Batista Rezende – Fundação João Pinheiro

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2014.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente eu agradeço a Deus que, em sua infinita misericórdia, me proporcionou condições físicas e psicológicas para que eu terminasse esse trabalho a tempo. Tua presença em minha vida conforta minha alma e me dá forças para superar os momentos mais difíceis. Da mesma forma, minha família, mesmo longe de mim, soube me dar o apoio que precisava. Amo vocês.

Algumas pessoas foram essenciais para que esta pesquisa se concretizasse. Obrigado à Carla Aguilar, por me orientar tão bem, mostrando os caminhos certos a serem seguidos e me dando segurança para avançar no desenvolvimento do trabalho! Agradeço também ao Régis, por me ajudar principalmente na parte de tratamento e análise dos dados e ao Vinícius, por me ajudar na formatação de toda a pesquisa. Obrigado mesmo! Vocês são excelentes, para não dizer outra coisa...

Não posso esquecer do Fabiano, pois graças a ele e sua equipe de pesquisa da UFMG foi possível escrever sobre a evolução das políticas públicas esportivas em Minas Gerais. Até agora não acredito que o livro de vocês saiu bem no momento em que eu precisava.

Obrigado aos meus amigos e colegas de trabalho, em especial: Antônio Viana, Aline Galantini, Ana Paula, Thárcio Elizio, Felipe Saman, Thiago Santana. Cada um contribuiu de maneira ímpar para a realização desse trabalho.

Finalmente, aos meus amigos da FJP, em especial: Isabelle (Pesada), Thati (Revolt's), Rodolpho (Grande), Gustavo (Guguzão), Camila Silvana (Camilão), Jonathan (Jow) e Daniel (Deniels). Ao lado de vocês estes quatro anos de faculdade ficaram bem mais leves e divertidos. Desejo muito sucesso a todos! Ah, não posso esquecer da Duda (Lory) porque ela me obrigou a escrever o nome dela aqui...HAHAHAHA. Obrigado por me entender tão bem, em tudo! Finalmente à Ludmila (Lud), que mesmo após a formatura do CEFET, continua sendo uma grande amiga.

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo geral traçar e analisar a distribuição e perfil da prática esportiva nos municípios participantes do ICMS Esportivo em Minas Gerais, no ano de 2012. As bases teóricas e conceituais da monografia tratam da trajetória das políticas públicas esportivas no Brasil e em Minas Gerais, da evolução da Lei Robin Hood ao longo do tempo, bem como da explicação do funcionamento do ICMS Esportivo. Para atingir o objetivo proposto optou-se, primeiramente, por uma análise bibliográfica sobre o tema e logo após um diagnóstico documental de caráter exploratório, quantitativo e descritivo, abrangendo as seguintes variáveis: Conselhos Esportivos Municipais; Eventos Esportivos; Número de Atletas Participantes; Pontuação obtida; Modalidades Esportivas Praticadas. Os resultados mostraram que o ICMS Esportivo cumpriu o propósito de contribuir para o fomento da prática esportiva no Estado de Minas Gerais, uma vez que no período 2009-2012 o número de participantes ampliou consideravelmente. Além disso, o mecanismo também se mostrou um incentivador de criação de Conselhos Esportivos Municipais. Ademais, o ICMS Esportivo cumpriu o papel de redistribuição mais equânime dos recursos financeiros aos municípios participantes, pois contemplou municípios com menor receita corrente líquida per capita, no entanto, pertencentes às regiões com valores significativos quanto ao Produto Interno Bruto de Minas Gerais do ano de 2012. Com relação aos incentivos para a prática esportiva que contemplam modalidades para públicos específicos, como o idoso e a pessoa com deficiência, notou-se que Minas Gerais, como um todo, ainda carece muito na oferta de políticas públicas esportivas para estes atletas.

Palavras-Chave: Políticas públicas esportivas; Lei Robin Hood; ICMS Esportivo; Conselhos Esportivos Municipais.

ABSTRACT

The present study's goal is to describe and analyze the distribution and profile of sport practice in municipalities participating in the ICMS Sports in Minas Gerais – 2012. The theoretical and conceptual bases of this monograph deal with the trajectory of the sports public policies in Brazil and Minas Gerais, the evolution of the Robin Hood Act over time, and an explanation of the operation of the ICMS Sports. To achieve the proposed objective was chosen primarily as a bibliographic review on the subject and soon after a diagnosis of documentary exploratory, descriptive and quantitative, to the following variables: Municipal Councils of Sports; Sporting Events; Number of Athletes Participating; Modalities Practiced Sports. The results showed that the ICMS Sports fulfill the purpose of contributing to the promotion of sports activities in the State of Minas Gerais, once in 2009-2012 the number of participants has expanded considerably. Furthermore, the mechanism was also an encourager of creating Municipal Councils of Sports. Moreover, the ICMS Sports fulfill the role of a more equitable redistribution of financial funds to participating municipalities, as contemplated poorest municipalities, however, belonging to regions with higher current net income per capita of the state in 2012. Regarding incentives for sports that include procedures for specific audiences, such as the elderly and of special needs patients, it was noted that Minas Gerais, as a whole still lacks a lot of sports on offer policies for these athletes.

Keywords: Public policies for sport; Robin Hood Act; ICMS Sports; Municipal Councils of Sports.

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 – Organograma da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude (SEEJ) - Minas Gerais - 2011.....	32
Figura 2 – Municípios com pontuação no critério “Esportes” - Minas Gerais - 2009.....	52
Figura 3 – Municípios com pontuação no critério “Esportes” - Minas Gerais - 2010.....	52
Figura 4 – Municípios com pontuação no critério “Esportes” - Minas Gerais - 2011.....	53
Figura 5 – Municípios com pontuação no critério “Esportes” - Minas Gerais - 2012.....	53

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução da participação dos municípios no ICMS Esportivo - Minas Gerais - 2009-2012.....	51
Gráfico 2 – Percentual de municípios com Conselho Municipal de Esporte segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos municípios - Brasil - 2009.....	55
Gráfico 3 – Percentual de municípios, segundo Grandes Regiões e classes de tamanho da população, com Conselho Municipal de Esporte Paritário e que realizou reuniões nos últimos 12 meses - Minas Gerais - 2009.....	58
Gráfico 4 – Composição dos conselhos dos municípios participantes do ICMS Esportivo - Minas Gerais - 2012.....	58
Gráfico 5 – Composição dos conselhos dos municípios participantes do ICMS Esportivo, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012.....	59
Gráfico 6 – Proporção de eventos esportivos aprovados e reprovados - Minas Gerais - 2012....	65
Gráfico 7 – Proporção de eventos esportivos aprovados e reprovados, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012.....	66
Gráfico 8 – Proporção de eventos esportivos reprovados por não comprovação e por análise técnica - Minas Gerais - 2012	67
Gráfico 9 – Proporção de eventos esportivos reprovados por não comprovação e por análise técnica, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012.....	68
Gráfico 10 – Proporção de atletas validados e não validados - Minas Gerais – 2012.....	69
Gráfico 11 – Proporção de atletas validados e não validados, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012.....	70
Gráfico 12 – Distribuição das modalidades esportivas - Minas Gerais – 2012.....	71
Gráfico 13 – Composição dos eventos por modalidade esportiva - Minas Gerais - 2012.....	76

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Critérios de distribuição do ICMS no Estado de Minas Gerais e seus respectivos percentuais por exercício - 2009-2011.....	40
Tabela 2 – Pontuação da atividade esportiva Instalação / Reforma / Equipamento Esportivo (IREE) - Minas Gerais - 2013-2014.....	46
Tabela 3 – Pesos atribuídos às Atividades Esportivas na Lei Robin Hood - Minas Gerais - 2013-2014.....	47
Tabela 4 – Pontuação pelo número de atletas atendidos em cada evento esportivo por faixa de população - Minas Gerais - 2013-2014.....	48
Tabela 5 – Pontuação de Modalidades Esportivas - Minas Gerais - 2013-2014.....	48
Tabela 6 – Peso dos municípios por faixas de Receita Corrente Líquida per capita - Minas Gerais - 2009-2014.....	49
Tabela 7 – Participação no ICMS Esportivo por região de planejamento - Minas Gerais - 2009-2012.....	54
Tabela 8 – Número de municípios existentes, percentuais de conselhos ativos e percentuais de municípios participantes do ICMS Esportivo por região de planejamento - Minas Gerais - 2012	56
Tabela 9 – Pontuação adquirida por cada região de planejamento em relação à pontuação total - Minas Gerais - 2012.....	61
Tabela 10 – Municípios que mais pontuaram no ICMS Esportivo - Minas Gerais - 2012.....	62
Tabela 11: Cinco municípios que mais pontuaram no ICMS Esportivo, sem a aplicação do critério da receita corrente líquida per capita.....	63
Tabela 12 – Pontuação dos municípios com maior e menor destaque no ICMS Esportivo, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012	64
Tabela 13 – Número de eventos aprovados e atletas validados na modalidade Futsal, por região de planejamento - Minas Gerais – 2012.....	72
Tabela 14 – Número de eventos aprovados e atletas validados na modalidade Futebol de Campo, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012	73
Tabela 15 – Número de eventos aprovados e atletas validados na modalidade Voleibol, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012	74
Tabela 16 – Número de eventos aprovados e atletas validados na modalidade Handebol, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012	74

Tabela 17 – Número de eventos aprovados e atletas validados na modalidade Corrida/Maratona por região de planejamento - Minas Gerais - 2012	75
Tabela 18 – Número de atletas idosos validados, por região de planejamento – Minas Gerais – 2012.....	78
Tabela 19 – População, total e acima de 60 anos, e proporção de idosos por região de planejamento e Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) – Minas Gerais – 2011.....	79
Tabela 20 – Atletas com deficiência validados, por região de planejamento – Minas Gerais– 2012.....	81

SUMÁRIO

1)	INTRODUÇÃO	11
2)	POLÍTICAS PÚBLICAS ESPORTIVAS: CONCEITOS E TRAJETÓRIAS NO BRASIL E EM MINAS GERAIS	14
2.1)	Políticas públicas e políticas públicas esportivas	14
2.2)	A trajetória das políticas públicas esportivas no Brasil	15
2.3)	A trajetória das políticas públicas esportivas no estado de Minas Gerais	25
3)	A LEI ROBIN HOOD E O ICMS ESPORTIVO	33
3.1)	A Lei nº 18.030/2009 (Lei Robin Hood)	33
3.2)	O ICMS Esportivo	41
3.2.1)	Condições para a participação	41
3.2.2)	Metodologia de cálculo	43
3.2.3)	Pontuação por atividade esportiva	44
3.2.4)	Pontuação por número de atletas participantes e por modalidades esportivas praticadas	47
3.2.5)	Pontuação pelo critério “Receita Corrente Líquida per capita”	49
4)	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	51
4.1)	Conselhos Municipais de Esportes	54
4.2)	Análise da pontuação adquirida pelos municípios participantes do ICMS Esportivo no ano de 2012	60
4.3)	Eventos esportivos	65
4.4)	Atletas validados	68
4.5)	Modalidades Esportivas	71
4.5.1)	Modalidades que abrangeram públicos específicos	77
4.5.1.1)	Idoso	77
4.5.1.2)	Pessoas com deficiência	80
5)	CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	87

1) INTRODUÇÃO

Devido às inúmeras funções atribuídas ao esporte, este tema tem ganhado cada vez mais importância para a sociedade civil - como forma de lazer e entretenimento, por exemplo -, para o meio acadêmico - como mecanismo de prevenção de doenças e garantia de qualidade de vida -, e também para o próprio Estado - como aliado no combate aos graves problemas sociais que marcam o nosso país, tais como a violência, evasão escolar, etc. Além disso, o momento atual vivenciado pelo Brasil, o qual sediará dois dos principais eventos esportivos do mundo - Copa do Mundo de Futebol de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016- também tem contribuído consideravelmente para que o tema “esporte” tenha adquirido uma crescente evidência.

Segundo dados do Boletim PAD-2011 sobre os hábitos saudáveis dos cidadãos mineiros, em relação ao nível da atividade física no tempo livre, tem-se que cerca de 79% da população acima de 14 anos de idade não praticavam atividade física, aproximadamente 7% praticavam atividade física de forma insuficiente e 14% de forma suficiente. Percebe-se, portanto, a necessidade do Estado de Minas Gerais em desenvolver políticas públicas esportivas para a população, contribuindo para a melhora da qualidade de vida e bem-estar social.

Considerando a atual dinâmica das políticas públicas no modelo federalista brasileiro, ações governamentais que definem estruturas de incentivos tem se tornado bem atrativas. Em 1995, por exemplo, o Governo Federal criou uma oportunidade para que os governadores de estado conseguissem um maior poder de decisão sobre a alocação das parcelas do fundo público federal para o desenvolvimento urbano, o FGTS. (ARRETCHE, 2002, p.4). O ICMS Esportivo vem ao encontro dessa ideia. Criado pelo Estado de Minas Gerais a partir da inclusão do critério “Esportes” na Lei 18.030/2009 (Lei Robin Hood), trata-se de um mecanismo que busca incentivar a prática esportiva nos municípios mineiros e conta com a adesão voluntária dos municípios.

Dada a existência desse cenário, o presente trabalho de conclusão de curso tem por objetivo geral traçar e analisar a distribuição e perfil da prática esportiva nos municípios participantes do ICMS Esportivo em Minas Gerais, no ano de 2012. A dimensão “distribuição” diz respeito à prática esportiva considerando os municípios participantes do ICMS Esportivo, bem como suas respectivas regiões para fins de planejamento. Ressalta-se que se optou por utilizar esta abordagem, dado que se trata do modelo de planejamento

regional utilizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG-MG) e considerado pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Por sua vez, a dimensão “perfil” da prática esportiva é construída a partir das variáveis Conselhos Esportivos Municipais, Eventos Esportivos, Pontuação obtida; Número de Atletas Participantes e Modalidades Esportivas Praticadas.

Para alcançar o objetivo geral, foram desenvolvidos os seguintes objetivos específicos: analisar os dados do ICMS Esportivo do ano de 2012, levando em consideração as variáveis que formam o perfil da prática esportiva; realizar comparações entre os municípios participantes do ICMS Esportivo-2012, como também entre suas respectivas regiões de planejamento.

Dessa forma, desenvolver uma pesquisa que abranja um mecanismo de incentivo de políticas públicas esportivas no Estado, como é o caso do ICMS Esportivo, torna-se bem oportuno no cenário atual de Minas Gerais, fato que justifica a realização desse trabalho. Além disso, ele poderá se transformar em uma ferramenta para que o Estado conheça de uma forma mais clara, como o esporte tem sido incentivado e desenvolvido e, a partir de então, poder criar novas formas para aperfeiçoar o mecanismo do ICMS Esportivo e garantir que mais cidadãos mineiros tenham acesso ao esporte, tido como direito social a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988.

Finalmente, a realização desta monografia também se justifica pelo fato do campo das políticas públicas esportivas ter sido ainda pouco explorado pela comunidade acadêmica brasileira, e também pelo fato do papel do Estado neste campo ser objeto de disputas e controvérsias constantes (MENICUCCI, 2006 *apud* MIRANDA, 2010).

Espera-se que o ICMS Esportivo tenha contribuído, de fato, para a distribuição e perfil da prática esportiva mais equânime no Estado, beneficiando, através da distribuição dos recursos financeiros advindos do mecanismo, todos os municípios participantes e, conseqüentemente, suas respectivas regiões de planejamento.

Para chegar aos resultados almejados, optou-se, primeiramente, por uma análise bibliográfica sobre o tema e logo após, um diagnóstico documental de caráter exploratório, quantitativo e descritivo. Assim, os dados foram colhidos no próprio sistema de informação do ICMS Esportivo (<http://icms.esportes.mg.gov.br>), trabalhados a partir do software Excel e descritos ao longo da pesquisa na forma de tabelas e gráficos. Os meios de investigação foram *ex post facto*, pois as variáveis envolvidas não eram controláveis, uma vez que suas manifestações já haviam ocorrido.

Várias perguntas “saltaram aos olhos” no decorrer do tratamento e análise dos dados. Porém, algumas limitações impediram uma análise mais reflexiva do tema. Uma dessas limitações foi a falta de compatibilidade entre os banco de dados do ICMS Esportivo para o ano de 2012 e os anos anteriores. Este fato não permitiu, por exemplo, a realização de uma análise histórica e, dessa forma, impossibilitou um maior aprofundamento do trabalho quanto à distribuição e perfil da prática esportiva em Minas Gerais ao longo dos anos. Além disso, o banco de dados não conta com informações que seriam essenciais para a análise mais aprofundada, assim o desenvolvimento de uma pesquisa qualitativa, por meio de entrevistas e aplicação de questionários aos gestores municipais que alimentam o sistema do ICMS Esportivo com os dados dos eventos esportivos seria necessária. Isso aponta para uma linha de pesquisa futura que surgiu porque o trabalho permitiu explorar essa base de dados.

Esta pesquisa está dividida em quatro seções, além desta introdução. Na segunda seção é elaborada uma revisão bibliográfica a respeito da trajetória das políticas públicas esportivas no Brasil e no Estado de Minas Gerais. Por sua vez, a terceira seção mostra a evolução da Lei Robin Hood ao longo do tempo, na qual se insere o ICMS Esportivo, bem como a explicação do funcionamento deste. A análise dos dados e os resultados do trabalho são explorados na seção quatro e, por fim, a seção cinco traz as principais conclusões a respeito da distribuição e perfil da prática esportiva em Minas Gerais.

2) **POLÍTICAS PÚBLICAS ESPORTIVAS: CONCEITOS E TRAJETÓRIAS NO BRASIL E EM MINAS GERAIS**

2.1) **Políticas públicas e políticas públicas esportivas**

Inúmeras são as definições do termo “política pública”. Souza (2006, p.26) resume como sendo “o campo que busca, ao mesmo tempo, colocar o governo em ação e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessa ação (variável dependente)”. Para a autora, no entanto, a definição mais comum de políticas públicas pertence à Laswell (1936), o qual salienta que as decisões e análises a respeito desse campo sugerem a reflexão das seguintes questões: quem ganha o quê, por que e que diferença faz.

Em função de suas próprias características, as políticas públicas devem estar em consonância com os direitos sociais, os quais se resumem, de acordo com Marshall, citado por Menicucci, (2006, p. 138), ao direito do indivíduo civilizado de participar - de forma plena - da herança social, a partir dos padrões existentes na sociedade na qual está inserido. Os direitos sociais possuem uma característica relevante: para serem efetivados, é necessário que o Estado aja de forma ativa, por meio de políticas públicas (MENICUCCI, 2006 *apud* MIRANDA, 2010). A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, o esporte adquiriu o *status* de direito social em seu artigo 217. Portanto, enquanto direito social, de acordo com Souza (2006), é dever do Estado garantir, através da oferta de políticas públicas esportivas, o esporte aos cidadãos brasileiros.

Na Constituição da República de 1988 também se firmou o pacto federativo entre União, Estados e Municípios. Quanto à oferta de políticas sociais, as quais compreendem as políticas públicas esportivas, as competências concorrentes entre os entes federativos, prevaleceram a partir de então (ARRETCHE, 2004). Logo, qualquer ente federativo pode, por exemplo, elaborar e executar programas voltados para as áreas de saúde, educação e esportes. Ao mesmo tempo, amparado pela própria Carta Magna, nenhum ente federativo está obrigado a implementar programas nas respectivas áreas. Portanto, a forma como as competências estão atualmente distribuídas contribuiu significativamente para o surgimento de determinados efeitos, como bem salienta ARRETCHE (2004 p. 22):

“superposição de ações; desigualdades territoriais na provisão de serviços; e mínimos denominadores comuns nas políticas nacionais”.

Assim, de acordo com D’Ávila et al. (2002), é complexa a realidade da política pública no Estado contemporâneo. Ao mesmo tempo, existem constantes e intensos conflitos, negociações e processos de cooperação, sem contar a participação de inúmeros atores e esferas governamentais, detentores de diferentes tipos de legitimação e de diversos recursos. Por isso, torna-se essencial a criação de ferramentas para permitir uma relação mais diplomática entre os níveis de governo e, dessa forma, garantir que as políticas sejam implementadas com algum grau de eficiência.

Entender a dinâmica atual da intervenção pública, marcada pela flexibilidade, é essencial para analisar as políticas públicas dentro do modelo federalista vigente no Brasil (D’ÁVILA et. al., 2002, p.495). A flexibilidade institucional sugere a necessidade de se firmar cooperações entre os diferentes níveis de governo com o intuito de alcançar objetivos comuns em assuntos ligados à economia e à área social, por exemplo, por meio de financiamentos e programas conjuntos.

Para a política pública esportiva adquirir essas características no Brasil houve um processo de evolução desde o próprio conceito de “esporte”, o qual se originou na concepção simples de atividade física, até se transformar em política pública esportiva e, finalmente, em direito social (BUENO, 2008). Para entender melhor como esse processo ocorreu, os próximos tópicos irão abordar a trajetória das políticas públicas esportivas no Brasil e em Minas Gerais.

2.2) A trajetória das políticas públicas esportivas no Brasil

Entender como se deu a trajetória das políticas públicas esportivas no Brasil é o primeiro passo para perceber como se configurou a evolução dessas políticas públicas no Estado de Minas Gerais e, dessa forma, melhor compreender o mecanismo do ICMS Esportivo. Para tanto, esta parte do trabalho traz as principais percepções do governo acerca do esporte, ou seja, ressalta os marcos de cada período histórico do país em relação a este tema, o qual assumirá diferentes perspectivas ao longo do tempo.

De acordo com Bueno (2008), o esporte surgiu no nosso país – ainda na concepção simples de atividade física – no período colonial. Ao citar as pesquisas do

historiador Penna Marinho (1952), Bueno (2008) nos apresenta os primeiros passos do esporte no Brasil basicamente através da prática da população indígena de atividades como a natação, canoagem, arco e flecha, equitação e cavalgadas, típicas dos colonizadores holandeses e portugueses. No entanto, de um modo geral, falar de esporte no período Brasil Colônia é um desafio, justamente pela ausência de registros significativos da época.

Por outro lado, o esporte no Brasil começou a se moldar, de fato, no momento em que o país vivencia o período imperial. Segundo Bueno (2008), algumas escolas militares começaram a surgir e acabaram por adotar atividades esportivas como forma de treinamento, dentre elas: natação, tiro ao alvo e esgrima (apesar de outras práticas esportivas como capoeira e remo serem mais populares). O autor ainda ressalta o tímido papel do Estado no setor esportivo nesta época:

Entre 1851 e 1889 foram aprovadas algumas leis, decretos e regulamentos para locais que instituíram modalidades nas academias militares, normatizaram práticas e estabeleceram *curriculum* e procedimentos para o ensino de Educação Física. A mais importante foi a Lei nº 630 de 1851 que incluiu a ginástica nos currículos escolares (BUENO, 2008, p.77).

Neste período, também foi possível observar o surgimento das primeiras obras nacionais a respeito do uso educacional da atividade física, conforme afirma Costa (2006). Para o autor, a imigração germânica, instalada especialmente na região sul do Brasil, a partir de 1824, disseminou a escola de ginástica alemã no nosso país. Logo, muitas sociedades de ginásticas foram constituídas, servindo também de espaços para a socialização, bem como de conservação das tradições do país europeu. Com o passar dos anos, o método germânico foi se consolidando no Brasil e, em 1860, acabou se tornando o padrão nas escolas militares do exército.

Quanto ao período seguinte, compreendido entre o fim do Império e o início do Estado Novo, Bueno (2008) aponta para o confronto entre dois grupos de intelectuais em relação ao desenvolvimento do esporte no Brasil. A primeira corrente seria formada pelos aficionados ou apologistas, os quais eram favoráveis ao crescimento do esporte. Tal corrente defendia duas ideias principais. A ideia inicial passava pela crença do esporte como instrumento de educação do corpo. Por outro lado, o esporte visto como forma de educação integral, abrangendo aspectos intelectuais e morais, caracterizava a segunda ideia defendida pelos apologistas. Assim, eles entendiam que o esporte seria fundamental para o processo de formação da nação, daí a necessidade de colocar a educação física em prática em todo o sistema escolar brasileiro.

Por sua vez, a segunda corrente apontada por Bueno (2008), denominada de opositores ou críticos do esporte, era formada por diferentes segmentos da sociedade, todavia, os educadores e nacionalistas se sobressaíram. De acordo com o autor, os educadores criticavam aquelas práticas esportivas que, a seu ver, excediam o papel do esporte na sociedade, como os esportes mais brutos e de contato. Já os nacionalistas criticavam a questão da colonização inglesa que começava a se manifestar também na área esportiva do Brasil e, mais especificamente, o futebol, por enxergarem-no como incentivador da violência, dentro e fora dos campos. Ao adotar esta concepção do esporte na sociedade, muitos nacionalistas, então, defendiam a não inclusão do esporte até mesmo no sistema educacional brasileiro, pois além desses problemas, outros problemas atrelados ao esporte podiam ser observados na época, como recorrentes manifestações de racismo (em especial nos jogos de futebol).

No período da República Velha, surge nas primeiras décadas do século XX a discussão da função pedagógica das atividades físicas. Assim como se pensava nos demais países, a educação física e o esporte eram propostos como uma forma de juntar os cidadãos brasileiros em torno da construção e progresso concebido pelos republicanos os quais valorizavam a iniciativa individual, bem como o liberalismo em si, aspectos estes que poderiam ser ensinados e reproduzidos pelo esporte (HEROLD JÚNIOR, 2005 *apud* BUENO, 2008).

É durante este período que modalidades esportivas muito praticadas na Europa encontraram terreno fértil no Brasil para se disseminarem. Com grande incentivo da elite do nosso país, por exemplo, o voleibol e basquetebol começaram a ser praticados cada vez mais, entretanto, até o final da década de 1920, o remo e o futebol se destacaram.

Vale ressaltar o caso do futebol que desde o início do esporte moderno no nosso país adquiriu características muito específicas, se comparada às demais modalidades aqui praticadas. Implantada inicialmente na cidade de São Paulo no ano de 1894, o futebol era um esporte exclusivo para a elite brasileira, assim como a grande maioria das outras modalidades. Entretanto, com o passar dos anos, o futebol adentrava cada vez mais os estratos sociais, se popularizando. Esta popularização se deve basicamente a três fatores: a disseminação de clubes esportivos em muitas capitais do Brasil; o surgimento de ligas regionais; e a criação da Seleção Brasileira de Futebol (BUENO, 2008).

Se começarmos a analisar, de uma maneira geral, todas as modalidades esportivas praticadas a partir do período republicano seria possível afirmar com categoria, segundo Santos (2000), que o Brasil adotou um caminho de desenvolvimento esportivo pautado no elitismo e no racismo. Como bem observa o autor em sua pesquisa relacionada às

práticas esportivas no Brasil no período de 1890 a 1947, no ano de 1920 apenas 3% da população brasileira praticava alguma atividade esportiva. Como consequência, é fácil imaginar que a elitização, por si só, já deixava os negros e mestiços de fora dessa estatística, apesar destes comporem a maioria dos cidadãos da época. No futebol foi possível enxergar com maior clareza essa questão do racismo, uma vez que – como dito anteriormente – possuía maior permeabilidade na sociedade, fazendo com que esta prática fosse mais escancarada.

No período da República Velha, por sua vez, poucas foram as ações – por parte do Estado – que, de fato, contribuíram para o fomento do esporte no país. Para Bueno (2008), o governo federal adotou medidas tímidas, apenas se limitando à aprovação de regulamentos e decretos que tratassem da implementação de modalidades de esporte em estabelecimentos educacionais. Ou seja, o Estado não procurou amparar financeiramente a prática esportiva no Brasil, e sim preferiu transferir a responsabilidade de seu desenvolvimento àqueles que julgava serem os verdadeiros interessados, associações e entidades esportivas.

Quanto ao período inicial da Era Vargas, Bueno (2008) aponta para uma mudança positiva da atuação do Estado, o qual passou a dar maior importância às manifestações culturais e às práticas esportivas mais populares. Apesar de, no fundo, essa mudança de atitude se refletir na adoção da estratégia do governo da época, baseada no populismo, não se pode negar que houve um avanço significativo para a sociedade, já que foram incentivadas atividades teatrais e cinematográficas, como também construídos espaços de lazer para a prática de atividades esportivas. Logo, a partir desse momento, estas áreas passam a adquirir um caráter menos elitista e vão ganhando mais espaço na vida dos cidadãos brasileiros.

Se por um lado, a população brasileira como um todo se viu beneficiada com esse novo foco dado pelo governo ao esporte, por outro a elite do país pareceu se incomodar bastante com esta postura. Bueno (2008) argumenta que nesta mesma época surgiram grandes discussões relativas à profissionalização e ao amadorismo do esporte (especialmente do futebol) e que este último nada mais foi que uma estratégia adotada pela elite para evitar que as camadas mais pobres da população – negros e mestiços – ganhassem espaço neste cenário.

Como as discussões foram evoluindo e tomando proporções significativas, em 1933, o Estado, com o intuito de mediar e resolver a situação por definitivo acabou intervindo a favor da profissionalização de modalidades específicas, entre elas o futebol (SANTOS, 2000). Enquanto isso, os esportes olímpicos ficaram “esquecidos”, adquirindo dificuldades financeiras severas para seu mínimo sustento.

Entretanto, é no Estado Novo, também governado por Getúlio Vargas, que o governo começou a redirecionar – de fato – as ações estatais para o setor esportivo. Segundo Bueno (2008), a importância do esporte para a população foi finalmente reconhecida pelo Estado, em especial o futebol, como também os interesses e os conflitos que envolviam as elites do país. Dessa forma, “[...] na nova ordem política, o esporte é alçado categoria de importante instrumento do Estado para seu processo de legitimação do projeto de desenvolvimento econômico e social do País” (BUENO, 2008, p. 106).

As estratégias de expansão do esporte no país neste período foram voltadas ao fomento do espírito nacionalista nos cidadãos, para que dessa forma o Estado conseguisse normatizar, controlar e guiar o esporte conforme seus interesses, assim como já acontecia em outros setores em que se observava uma maior intervenção estatal. Para tanto, surgiu em 18 de abril de 1938 o Decreto-Lei nº 383, restringindo e ajustando a ação de clubes inspirados em outros países, ou seja, que fossem predominantemente estrangeiros. Como consequência, o que se observou a partir daí foram vários episódios de xenofobia tão sérios que acabaram impactando até mesmo na mudança do nome de diversos clubes existentes (CASTELLANI FILHO, 1985 *apud* BUENO, 2008).

Também merece destaque neste período a inclusão inédita da Educação Física na Constituição Federal de 1937. Presente no artigo 131 do referido documento, segundo Bueno (2008), essa conquista se deu a partir do momento em que o Estado enxergou nesta disciplina um caminho para o desenvolvimento da nação. Logo, foi criada através da Lei n.º 378 de 13 de janeiro de 1937, a Divisão de Educação Física, uma estrutura administrativa no governo federal pertencente ao Ministério de Educação e Saúde Pública. De forma complementar, nasceu em 17 de abril de 1939, a Escola Nacional de Educação Física e Desportos – ENEFD, em decorrência da criação do Decreto-Lei nº 1.212. Para o autor, a ENEFD também é um marco para a história do esporte no nosso país porque foi a instituição que deu sustentação ao primeiro currículo de formação de universitários e profissionais de Educação Física e Esporte no país. Todavia, o ato legal pioneiro totalmente dedicado ao esporte foi, para Bueno (2008), a criação do Decreto-Lei n.º 1.056 de 19 de janeiro de 1939, o qual instituiu em seu artigo 2º a Comissão Nacional do Desporto, que possuía a finalidade de efetuar um estudo esmiuçador do problema dos desportos no Brasil e, a partir de então, apresentar ao governo federal uma solução para sua regulamentação.

O regime que vigorou entre 1945 e início de 1964, onde se observou a volta ao regime democrático, ficou marcado pelo retorno do apelo nacional desenvolvimentista baseado no populismo. No referido período, o padrão de desenvolvimento de política pública

esportiva adotado pelo autoritarismo da era Vargas não sofreu modificações significativas; ressalta-se apenas a criação do Decreto-Lei n.º 9.912/46 o qual determinou, dentre outras coisas, que a construção de praças para a prática esportiva ficaria especialmente sob responsabilidade do Presidente da República (BUENO, 2008).

Em relação ao período militar (1964 a 1985), chama-se atenção para o resgate aos apelos nacionalistas e, como consequência, a volta do esporte para a agenda política. Aqui é possível perceber claramente a postura adotada pelos militares no tratamento do esporte interna e externamente ao Brasil. Dentro do país, o esporte passou a ser visto como forma de promoção da legitimidade do regime vigente e também como instrumento de identidade e união do povo. Por outro lado, fora dele, o esporte se transformou na chave que abriria todas as portas para elevar o Brasil ao patamar de nação desenvolvida, daí a busca dos militares em tornar o país uma potência olímpica (DARIDO, 2003 *apud* BUENO, 2008).

Complementarmente, é válido considerar que a reformulação da legislação esportiva vigente na era militar, de acordo com Bueno (2008), beneficiou intencionalmente o esporte de alto rendimento, chamado de esporte comunitário neste período. As razões listadas pelo autor que resultaram nessa configuração são basicamente a questão da identificação dos militares com as ideias principais do esporte de alto rendimento e, ao mesmo tempo, o desejo de tornar o Brasil um país de referência nos jogos olímpicos, conforme dito no parágrafo anterior. Apesar de significativas tentativas de aperfeiçoamento do sistema esportivo como um todo ao longo dos anos, o esporte de alto rendimento continua atualmente prevalecendo no nosso país, a despeito das demais funções atribuídas ao esporte, como a educação.

Outro fato relevante do regime militar foi a limitação imposta pela Constituição Federal de 1967 à União em legislar sobre o esporte. Neste período, destaca-se ainda, segundo Bueno (2008), a criação da Lei n.º 6.251, de 08/10/1975 (a primeira lei do esporte), regulamentada pelo Decreto n.º 80.228, de 25/08/1977, ambos com a intenção de reestruturar a política pública esportiva, bem como a própria Educação Física.

Para a contribuição no processo de democratização da área esportiva, ressaltam-se dois elementos: o incremento na produção literária (revistas e livros) de ideal sociopolítico; e a própria imprensa, que começou a discutir o autoritarismo nas questões relacionadas ao esporte. Logo, a democratização do esporte passou a ser difundida no meio acadêmico como questão de política pública, por isso, alguns órgãos se destacaram como espaço de reflexão e produção coletiva sobre o assunto, como foi o caso do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte – CBCE (LINHALES, 1997 *apud* BUENO, 2008).

Quando a Nova República se instaurou no Brasil, um novo contexto surgiu na história do país, e com ele novos anseios do setor esportivo brasileiro despertaram. De acordo com Bueno (2008), grande parte das organizações esportivas buscava nesta época a liberalização do setor. Entretanto, como os sistemas de gestão se encontravam ultrapassados e as antigas práticas ainda permaneciam enraizadas, era necessário redesenhar estruturas, modos de atuação, etc. Para que toda essa transformação fosse realizada da forma mais eficiente possível, um diagnóstico do setor esportivo brasileiro, apontando os principais problemas do esporte nacional, deveria ser elaborado. Por isso, criou-se em 1985, através do Decreto nº 91.452, a Comissão de Reformulação do Esporte. A versão final do estudo conduzido pela referida comissão revelou que os problemas identificados na década de 1970 continuavam existindo, por isso foram propostas mudanças em seis eixos centrais: atualização da legislação vigente; redefinição dos papéis dos diferentes segmentos e setores da sociedade e do Estado em relação ao esporte; fomento a pesquisas científicas aplicadas ao esporte; investimento em recursos humanos, financeiros e físicos; modernização de meios e práticas no esporte; e redefinição do conceito de esporte, o qual deveria ser enxergado como um direito de todos.

Por outro lado, em 1988, se instaura mais um marco histórico para o esporte, consolidando uma visão diferenciada sobre o tema no Brasil. De acordo com Alves e Pieranti (2007), a Constituição da República de 1988 trouxe para nosso país o esporte como direito social na letra da lei, instituindo uma nova fase na elaboração das políticas públicas esportivas. Além de se tornar a primeira Carta Magna a abordar o tema “esporte”, acabou por regular o setor:

Art. 217- É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º. - O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º. - A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º. - O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social (BRASIL, 1988).

Bueno (2008) explica a repercussão de cada inciso para o setor esportivo brasileiro. Primeiramente, a palavra “autonomia”, presente no inciso I, atende a necessidade do setor esportivo formal de atuar livremente, ou seja, sem a interferência do Estado em assuntos internos da organização do sistema esportivo. Por sua vez, o inciso II, apesar de priorizar a utilização dos recursos públicos no esporte de educação, não deixou de lado o esporte de alto rendimento, contemplando-o em situações específicas. No inciso III, houve a separação e o reconhecimento definitivos do que seria o esporte profissional e não profissional, para que assim a legislação conseguisse proporcionar um tratamento igual para ambas as categorias. Quanto ao inciso IV, buscou-se a proteção (em termos de direito autoral e patente) de modalidades ou práticas nacionais tais como: capoeira, peteca, futevôlei, etc. Finalmente, em relação aos parágrafos 1º e 2º, afirma se tratar da necessidade vista pelo legislador em valorizar a Justiça Desportiva, enquanto o parágrafo 3º ressaltou a importância do lazer para a atual sociedade (SILVA, 1995 *apud* BUENO, 2008).

Os demais artigos relacionados ao esporte são: Artigo 5º, inciso XXVIII, o qual também assegura nas atividades desportivas, a proteção dos atletas em obras coletivas e na reprodução de voz e imagem; e artigo 24º, o qual entrega à União (preferencialmente) e aos Estados e Distrito Federal (supletivamente) a competência de legislar, dentre outros assuntos, sobre o esporte.

Logo, nota-se que o esporte, além de ser liberalizado, assim como tanto desejava o setor esportivo formal há muito anos, também foi estabelecido como direito social e dever do Estado. Para Bueno (2008), a Constituição Federal de 1988 serviu de grande inspiração para os demais entes federativos no estabelecimento de diretrizes sobre o esporte em suas Constituições estaduais e Leis Orgânicas Municipais. A partir de então, ficou claro que o Estado – pelo menos em tese – passou a se responsabilizar, de fato, pelo desenvolvimento e promoção de políticas públicas esportivas a toda população brasileira. “Fato é que, após a constitucionalização do esporte, o papel do Estado deixa de ser apenas normatizador e fiscalizador do setor, para se transformar em seu principal fomentador” (BUENO, 2008, p. 188).

Na década de 1990, segundo Alves e Pieranti (2007), este papel de fiscalizador do setor esportivo adquirido pelo Estado veio à tona. Duas comissões parlamentares de inquérito (CPIs), uma no Senado Federal e outra na Câmara dos Deputados, começaram a investigar denúncias de irregularidades feitas tanto por membros da Administração Pública, quanto por membros da iniciativa privada. Não podemos esquecer também da grande difusão de políticas neoliberais, em especial nos países latino-americanos, na década de 1990. Para

Bueno (2008), esta nova postura adotada pelo Brasil impactou diretamente a regulação do setor esportivo, em especial o futebol. “Tratava-se igualmente de ajustar a legislação infraconstitucional aos novos preceitos da Constituição de 1988” (BUENO, 2008, p. 189).

Como consequência direta do ideal neoliberal, novas normas importantes surgiram ao decorrer dos anos 1990, todavia a Lei n.º 8.672, denominada Lei Zico, merece uma abordagem especial. Segundo Bueno (2008), a Lei Zico nasceu definindo pontos cruciais do esporte, como o esporte formal (regulado por normas e regras nacionais e internacionais) e o esporte informal (caracterizado pela prática de atividades lúdicas). Ademais, para Alves e Pieranti (2007), de uma forma geral, a Lei Zico atuou especialmente na regulamentação de novas formas comerciais do setor futebolístico, bem como na redefinição dos mecanismos fiscalizadores, ou seja, “[...] instituiu normas gerais sobre o esporte brasileiro e abriu espaço para que legislação correlata discutisse a relação entre atletas e clubes” (ALVES e PIERANTI, 2007, p. 12).

Assim, esse novo modelo de pensar o setor esportivo brasileiro, para Bueno (2008), tinha o objetivo de colocar os clubes sob uma administração profissional conduzida pela legislação civil para que, dessa forma, estes fossem obrigados a agir de forma responsável e transparente no que diz respeito às suas operações de contabilidade. Além disso, em casos de má administração e desvio, a ideia era responsabilizar os dirigentes dos clubes. Por tratar de assuntos polêmicos e de interesses dos dirigentes e entidades esportivas, a Lei n.º 8.672 foi duramente criticada.

O cenário do esporte na era Fernando Henrique Cardoso (FHC), por sua vez, foi marcado principalmente pelas mudanças trazidas pela Lei 9.615/1998 (Lei Pelé) que redefiniu o Sistema Brasileiro do Desporto. De acordo com Bueno (2008), esta lei ganhou destaque por ter revogado a questão da obrigatoriedade de transformar os clubes de futebol em empresas, tornando-a opcional. Ela também trouxe um novo regime com mecanismos de controle de agremiações, incentivo à profissionalização e composição dos tribunais desportivos. Outro ponto relevante da Lei Pelé foi o artigo 28º. Em seu parágrafo 2º, por exemplo, ficou instituído o fim do passe, uma discussão que vinha se arrastando há décadas.

Finalmente, na era Lula destaca-se a criação do atual Ministério do Esporte, por meio da Medida Provisória n.º 103 de 01/01/2003. Este também foi um marco importante para a história do esporte no país porque pela primeira vez a política pública esportiva passou a ser tratada exclusivamente por um ministério, fato que reflete a relevância que o tema adquiriu com o decorrer dos anos. Com a missão de “formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos,

colaborando para o desenvolvimento nacional e humano” (ME, 2004), o Ministério do Esporte é hoje responsável pelo desenvolvimento de uma Política Nacional do Esporte.

Neste período também foram criadas duas leis relevantes cujos projetos foram herdados do período FHC. A primeira delas foi a Lei n.º 10.671, também conhecida como “Estatuto do Torcedor”, que nasceu sob inspiração do Código do Consumidor. Sua função é, segundo Bueno (2008), harmonizar a relação entre o torcedor e os clubes quanto à responsabilização nos eventos esportivos. Por outro lado, a segunda Lei, a de n.º 10.672 de 15/05/2003 (Lei de Moralização dos Clubes), determinou que as entidades de práticas esportivas fossem regidas pelo Código Civil. Isto seria necessário porque até então havia muitos casos de má administração dos clubes, mas que passavam despercebidos pela sociedade. Assim, com a criação da Lei de Moralização dos Clubes, regras mais rígidas foram impostas (inclusive responsabilizando diretamente os dirigentes dos clubes) gerando maior transparência no setor esportivo, especialmente no futebolístico.

Em 2006, surgiu a lei 11.438, denominada Lei de Incentivo ao Esporte. De acordo com Bernardo *et al.* (2011, p. 02) a intenção dessa lei é “fomentar as atividades esportivas por meio do apoio financeiro vinculado à Declaração Anual do Imposto de Renda (IR) por parte dos interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas”. Percebe-se que o nascimento desta Lei foi um verdadeiro divisor de águas para a elaboração e execução de políticas públicas esportivas no nosso país, já que tirou do Estado a responsabilidade direta de financiar programas e projetos do setor e incluiu a sociedade civil como corresponsável desta função.

Apesar de a referida lei expirar em 2015, a atual elaboração de uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) demonstra o interesse atual da sociedade nessa questão, que tem enxergado a inexistência de políticas públicas eficazes “tocadas” exclusivamente pelo Estado e que, portanto, tem buscado e cobrado seus direitos, através de maior participação nas decisões governamentais. Esta parece ser uma das grandes tendências do futuro, tanto que o Estado já tem procurado, ao longo dos últimos anos, aumentar os mecanismos de participação popular através, por exemplo, do “Orçamento Participativo” e da criação de conselhos consultivos e deliberativos. A Lei de Incentivo seria, portanto, para Bernardo *et al.* (2011), um exemplo do despertar da sociedade civil para a necessidade desta em tomar a frente de iniciativas complementares, já que nos encontramos num cenário em que o Estado, por si só, tem demonstrado sua incapacidade de proporcionar e garantir à todos os cidadãos, os direitos que lhes cabem.

Concluída a trajetória das políticas públicas esportivas no Brasil, o próximo tópico irá abordar a evolução das políticas públicas esportivas no Estado de Minas Gerais, delimitada pelo recorte temporal: 1927-2014.

2.3) A trajetória das políticas públicas esportivas no estado de Minas Gerais

De acordo com Rodrigues *et al.* (2014), foi a partir da criação da Inspeção de Educação Física no ano de 1927 que Minas Gerais, de fato, concebeu o esporte enquanto política pública, reservando parte de sua agenda para a elaboração de ações voltadas para o preparo físico infantil e juvenil. Logo, a partir desse período as atividades físicas e esportivas ganharam um novo *status*, sendo identificadas como “espaço de intervenção na educação de cidadãos, que poderiam contribuir para valorizar o projeto político pensado para a época” (RODRIGUES *et al.*, 2014, p. 43). Houve, portanto, uma evidente preocupação em disciplinar os corpos das crianças e jovens, principalmente devido à nova ordem social e política vigentes, pautada em ideais de patriotismo, produtividade e eficiência.

Neste período, também foi possível perceber a evolução, mesmo que modesta, da organização de jogos e programas de exercícios; da construção de espaços específicos para o desenvolvimento da cultura física mineira, o qual se deu primeiramente em espaços escolares e depois em clubes esportivos; o surgimento de cursos de formação com grande influência dos militares; e, por último, algumas ações esportivas que de alguma forma se vinculavam à saúde e educação dos cidadãos mineiros (RODRIGUES *et al.*, 2014).

Quanto ao período do Estado Novo, a referência para o desenvolvimento das políticas públicas esportivas em Minas Gerais foi, segundo Rodrigues *et al.* (2014), o surgimento do Minas Tênis Clube, que serviu de espelho para outras ações do Estado – no interior e na capital – as quais se resumiram, basicamente, na construção de praças de esportes. Como essas ações acabaram se expandindo, foi necessário criar órgãos gestores para que, dessa forma, fosse possível coordená-las de uma melhor maneira. Consequentemente, surgiu a Diretoria Geral das Praças de Esportes, que acabou se transformando, em 1946, na Diretoria de Esportes de Minas Gerais (DEMG), órgão de extrema relevância na elaboração e execução de políticas públicas de esportes até o final dos anos 80.

Para Rodrigues e Costa (2014), o período de existência da DEMG (1946-1987) refletiu uma expressiva intervenção e controle do Estado em diversos setores sociais, dentre eles o esporte. Segundo os autores, a intervenção neste setor se deu principalmente em razão

de interesses do próprio Estado em utilizá-lo como instrumento ideológico, e não como demanda social. “Em diferentes momentos, os interesses nacionais ditavam as regras para ações desenvolvidas pelas políticas mineiras” (RODRIGUES e COSTA, 2014, p. 106).

Conforme dito anteriormente, no início, o foco da DEMG era fomentar a construção de praças esportivas, no entanto, em um momento posterior, também se encarregou do processo de manutenção e recuperação desses espaços. Segundo Rodrigues e Costa (2014), na década de 1950, a DEMG acabou ampliando ainda mais seu horizonte de atuação, criando a Escola de Educação Física de Minas Gerais, grande responsável por fazer com que as ações do Estado avançassem em diferentes áreas do esporte, já que a Escola propunha a diversificação das atividades esportivas. Ao longo dos anos, a DEMG também atuou em outras frentes, incentivando a formação de profissionais, a partir da própria Escola de Educação Física de Minas Gerais, como também através de cursos de qualificação e da realização das Jornadas Internacionais de Educação Física. Ademais, não se pode esquecer o papel de destaque da DEMG na estruturação do Conselho Regional de Desportos (CRD), preservando os interesses do governo federal.

Como foi possível perceber, a trajetória da DEMG foi marcada por ações pautadas em interesses políticos. Reforçando essa ideia, Rodrigues e Costa (2014) apontam, por exemplo, a aproximação de Minas Gerais com o Governo Federal em 1970, o qual havia adotado na época a estratégia de tornar a prática esportiva uma realidade para todos os brasileiros. Obviamente, o discurso de massificação do esporte criado pela União tinha um fim maior: identificar grandes talentos que pudessem contribuir para tornar o Brasil uma potência olímpica mundial. Logo, Minas Gerais se tornou um grande parceiro desse macro objetivo, se adequando muitas vezes aos anseios do Governo Federal.

A atuação da DEMG também se destacou por causa das grandes obras e equipamentos esportivos sofisticados. Dentre estes, Rodrigues e Costa (2014) chamam a atenção para a construção do Mineirão, do Palácio dos Esportes, do estádio de futebol Governador Magalhães Pinto e do Mineirinho. Concluindo a história deste notório órgão, Rodrigues e Costa (2014, p. 108) resumem sua atuação em três pilares básicos: “criação de espaços esportivos/lazer; realização de ações diversas e a formação do corpo técnico no campo esportivo/lazer”.

Entre os anos 80 e 90, as políticas públicas esportivas no Estado de Minas Gerais ficaram sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo (SELT), que surgiu através da Lei nº 8.502 de 19 de dezembro de 1983 e se extinguiu com a Lei nº 12.351, de 18 de novembro de 1996. De acordo com Viana e Oliveira (2014), a SELT

perpassou cinco governos diferentes: Tancredo Neves (1983-1984); Hélio Garcia (1984-1987); Newton Cardoso (1987-1991); segundo mandato de Hélio Garcia (1991-1995); e Eduardo Azeredo (1995-1999).

As ações da SELT refletiram basicamente as concepções do esporte adotadas naquela época: referências do esporte do modelo de alto rendimento. Para tanto, vários eventos esportivos podem ser citados, como os jogos de primavera e os jogos estudantis. Porém, os Jogos do Interior de Minas (JIMI) ganharam um destaque maior já que, com o passar dos anos, foram se consolidando e influenciando diretamente a forma de organização do esporte no ambiente escolar (VIANA e OLIVEIRA, 2014). Semelhantemente ao Governo Federal percebe-se, então, que Minas Gerais procurou identificar talentos esportivos e encontrou no desenvolvimento do esporte de alto rendimento uma ótima alternativa para colocar suas ideias em prática.

Segundo Viana e Oliveira (2014) as políticas desenvolvidas pela SELT, assim como as políticas da DEMG, estiveram quase que o tempo todo em consonância com o contexto nacional. Assim, tanto fatores de ordem econômica e social, quanto o próprio marco regulatório vigente da área esportiva na esfera nacional tiveram bastante impacto nos desenhos e decisões das políticas do estado de Minas Gerais. A Constituição Federal de 1988, por exemplo, ao inscrever de forma inédita o esporte e o lazer como direito social, influenciou diretamente o modo como a SELT passou a enxergar as políticas públicas esportivas, conforme a afirmação de Viana e Oliveira (2014, p. 159):

[...] Desse momento em diante, foi possível perceber, em alguns documentos do órgão e também no marco regulatório do setor no Estado, as expressões “universalização da prática esportiva”, “lazer como direito social e como fatores de contribuição para a promoção da cidadania”.

Entretanto, apesar de estar presente nesses documentos, Viana e Oliveira (2014) salientam que na prática, a situação era outra, uma vez que as ações desenvolvidas pela SELT destinavam-se, basicamente, a públicos específicos, a saber: crianças, jovens e idosos, além de ainda terem a essência do alto rendimento, fazendo com que apenas determinados grupos se beneficiassem do esporte em Minas Gerais.

Além disso, a partir da realização de suas pesquisas os autores concluíram que, de uma maneira geral, a SELT desenvolvia ações eventuais e generalizadas, ou seja, de caráter descontínuo e de desenho único. Logo, com exceção do JIMI e do Programa Curumim (que tinha o objetivo de afastar e recuperar crianças e adolescentes do mundo da marginalidade e das drogas através da prática do esporte e lazer) a SELT não levava em

consideração as características individuais das regiões, bem como dos próprios municípios mineiros, o que tornava suas ações pouco eficientes.

Nesta década também se assistiu o fortalecimento da iniciativa privada na trajetória da evolução das políticas públicas esportivas do Estado, como também a insatisfação da população, que buscava uma maior participação dos cidadãos na elaboração de ações governamentais voltadas para o esporte e lazer. Ademais, como consequência da aproximação do Estado com as políticas desenvolvidas no âmbito federal, verificou-se uma maior abertura às inúmeras alternativas de financiamento com características de mercado (VIANA e OLIVEIRA, 2014).

Resumindo a atuação da SELT em Minas Gerais, Viana e Oliveira (2014) afirmam que o desenvolvimento das políticas de esporte e lazer foi consideravelmente frágil neste período, especialmente devido a dois fatores principais. Primeiramente porque não asseguraram o acesso do esporte e lazer a todos os cidadãos, conforme previa a Constituição Federal de 1988. Na verdade suas ações estavam direcionadas a estratos sociais específicos. Em segundo lugar, porque o modo como as políticas públicas foram apropriadas e conduzidas no decorrer da história do órgão refletiu claramente interesses políticos diversos, fazendo com que, muitas vezes, essas políticas não fossem executadas conforme as reais necessidades dos cidadãos.

Em novembro de 1996, no mandato do governador Eduardo Azeredo, a SELT teve seu nome alterado para Secretaria de Esporte (SEESP). Para Silveira e Silva (2014), apesar desta mudança, a qual despertou muitas expectativas positivas para o processo de condução das novas políticas esportivas, o novo órgão ficou em segundo plano quando o assunto foi a distribuição de recursos orçamentários do Estado. Apesar disso, a SEESP conseguiu realizar um trabalho satisfatório nos quesitos de planejamento, organização, coordenação, direção, execução e controle das políticas públicas que visassem ao desenvolvimento social por meio do esporte e lazer.

No período de 1996 e 2002 a SEESP foi governada por quatro secretários. Para Silveira e Silva (2014), a escolha desses dirigentes foi fundamentada pela ligação e a liderança político-partidária, com exceção do quarto gestor, economista por formação e ex-jogador de vôlei profissional, Sérgio Bruno Zech Coelho. Os autores apontam que esse dirigente foi convidado por sua prévia experiência com a administração de um grande clube da capital mineira, além de sua experiência com o esporte profissional de um modo geral.

O maior desafio entendido e, por consequência, enfrentado por todos os gestores do período foi o orçamento escasso. Era necessário encontrar uma saída para que a

secretaria pudesse sustentar as atividades existentes e ainda desenvolver novas ações para garantir os direitos da população. Assim, algumas medidas foram tomadas, tais como a formação de parcerias com organizações da sociedade civil e com a própria iniciativa privada, além da firmação de convênios com prefeituras e órgãos do Governo Federal (SILVEIRA e SILVA, 2014).

Em contrapartida, Silveira e Silva (2014) apontam para a falta de um entendimento - por parte dos gestores - mais amplo do papel do esporte e lazer para a sociedade. Assim, as concepções e métodos utilizados para conduzir as políticas públicas esportivas na época deveriam ir além da essência do neoliberalismo, tão disseminada no país naquele momento. Entretanto, foi adotada uma política que mais uma vez favoreceu determinados grupos e que fez dos interesses individuais, os interesses da própria população. Por isso havia um número bem reduzido de ações continuadas, sendo a maioria de caráter periódico, de forma semelhante a outros momentos da história do esporte em Minas Gerais.

De acordo com Silveira e Silva (2014), o JIMI exemplificou bem a questão da priorização de grupos citados no parágrafo anterior. O público prioritariamente atendido durante o período de atuação da SEESP foi composto por crianças, adolescentes e jovens habilitados à prática esportiva de competição ou em situação de vulnerabilidade social. As pessoas com deficiência e os idosos, apesar de também constarem como público alvo do programa, mal foram contemplados.

Silveira e Silva (2014) observam que o esporte e o lazer na SEESP foram trabalhados somente com a preocupação de atacar os problemas momentâneos vivenciados pelo Estado. Logo, suas políticas foram executadas apenas para reduzir e afastar crianças e adolescentes da violência, retirando-os das ruas, ao invés de desenvolvê-las pensando no poder de transformação social que o esporte e o lazer possuem na nossa sociedade.

Ao fim de 2002, ano em que terminou o mandato do então Governador Itamar Franco (1999-2002) e, por conseguinte, do Secretário da SEESP Sérgio Coelho, o esporte passou a integrar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esporte (SEDESE) e a SEESP se extinguiu.

Criada de janeiro de 2003 pela Lei Delegada nº 49, durante o mandato do governador Aécio Neves, a SEDESE tinha como finalidade o planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação de ações que visavam promover e assegurar o desenvolvimento social da população mineira. Para tanto, a secretaria passou a atuar levando em consideração as seguintes áreas: trabalho e emprego, direitos humanos, assistência social, esporte, lazer,

proteção de crianças e adolescentes, prevenção ao uso de drogas, e recuperação de dependentes químicos (ISAYAMA e PERES, 2014).

Para Isayama e Peres (2014) no período em que as políticas de esporte e lazer ficaram a cargo da SEDESE, destacaram-se os seguintes projetos governamentais: *Campos de Luz*, o qual, junto a outros órgãos do Estado, buscou a revitalização dos campos de futebol amador nas diversas áreas do Estado através da adequação de equipamentos e da própria iluminação dos espaços; os *Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG)*, em funcionamento até os dias atuais, possui como objetivo final levar a cidadania aos jovens mineiros através do fomento às práticas esportivas e integração social; *Ruas de Lazer*, que interditava alguns espaços públicos nos fins de semana e também nos feriados para a realização de atividades recreativas, esportivas, culturais e de cidadania onde toda a comunidade podia participar; *Pintando a Liberdade*, o qual, de forma inovadora, teve o propósito de incentivar o esporte no Estado a partir do fornecimento de materiais esportivos (bolas, uniformes, redes, etc.) confeccionados por presos das penitenciárias dos municípios de Belo Horizonte, Ribeirão das Neves e Contagem; *Segundo Tempo*, que também persiste até hoje, mas que inicialmente se concretizou a partir de uma parceria entre o Estado de Minas Gerais e o Governo Federal para a promoção da cidadania às crianças e adolescentes (entre 12 e 18 anos) de famílias carentes, aumentando sua participação em atividades esportivas no contraturno escolar. Finalmente, os projetos *JIMI* e *Curumim* – citados nos parágrafos anteriores – apesar de que nasceram em outras gestões governamentais, permaneceram ativos durante todo o período de atuação da SEDESE.

Apesar da grande quantidade de projetos esportivos realizados pelo órgão, Isayama e Peres (2014) afirmam que se por um lado a SEDESE reunia diferentes áreas de atuação no campo social, por outro, pouco foi feito para que esses projetos trabalhassem de uma forma articulada, ou seja, intersetorial. Logo, muitas políticas não conseguiram alcançar, de fato, seus objetivos pretendidos.

Criada pela Lei Delegada nº 121, de 25/11/2007, a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude (SEEJ) possuía a seguinte finalidade:

[...] planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do Estado que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte, ao lazer, ao protagonismo juvenil, à prevenção do uso de entorpecentes e à recuperação de dependentes (MINAS GERAIS, 2007, p. 1).

A Lei Delegada nº 121 foi revogada pelo art. 187 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispunha sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, dentre outros assuntos. O organograma da SEEJ ficou, dessa forma, constituído como apresentado na Figura 1.

Contando com três subsecretarias, a SEEJ trabalhava com programas e ações nas áreas da Juventude, Drogas e Esportes, dentre os quais, destacavam-se: Minas Olímpica Geração Esporte; Minas Olímpica Oficina de Esportes; Minas Olímpica Incentivo ao Esporte e ICMS Esportivo (em decorrência da inclusão do critério “Esportes” na Lei 18.030/2009”).

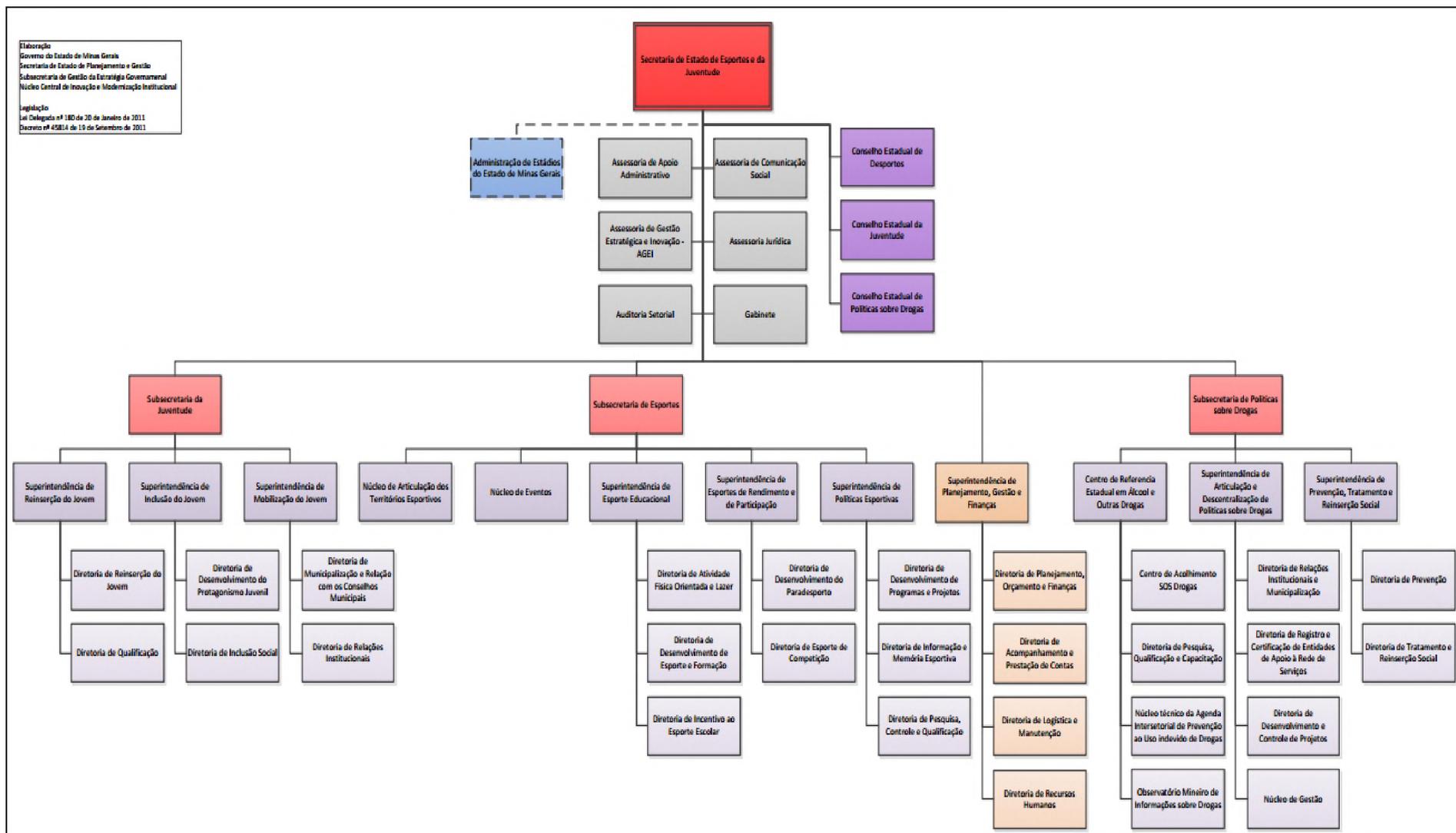
A partir de janeiro de 2014 a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude deixou de existir. Logo, atualmente o ICMS Esportivo é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes (SETES) e especificamente comandada pela Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas.

O ICMS Esportivo é um mecanismo de fomento às políticas públicas esportivas que está contido na Lei 18.030/2009, denominada Lei Robin Hood, na forma de critério de distribuição da cota-parte do ICMS aos municípios mineiros. Esse é um mecanismo por meio do qual o Estado de Minas Gerais inserido no modelo federalista vigente no Brasil¹ cria uma forma de cooperar com os municípios para que estes juntamente com o Estado alcancem o objetivo de desenvolver a política pública esportiva.

Diante disso, buscou-se analisar a prática esportiva desenvolvida pelos municípios participantes desse mecanismo no ano de 2012. Para isso, fez-se necessário descrever a Lei Robin Hood e os critérios estabelecidos pelo ICMS Esportivo para que o município se beneficie do mesmo.

¹ - Conforme tópico 2.1 do presente trabalho.

Figura 1 – Organograma da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude (SEEJ) - Minas Gerais - 2011

Fonte: www.esportes.mg.gov.br

3) A LEI ROBIN HOOD E O ICMS ESPORTIVO

É essencial o conhecimento a respeito da Lei Robin Hood para compreender, de uma forma mais clara, como o ICMS Esportivo é executado, e como ele tem se tornado um mecanismo de fomento às políticas públicas esportivas nos municípios mineiros e, dessa forma, tem contribuído para a distribuição e o perfil da prática esportiva no Estado. Assim, esta parte da pesquisa contemplará, primeiramente, um panorama a respeito da evolução da Lei Robin Hood, e depois a abordagem do ICMS Esportivo em si.

3.1) A Lei nº 18.030/2009 (Lei Robin Hood)

Segundo Lucas (2006), o federalismo brasileiro possui grandes disfunções em decorrência da Constituição de 1998 (CF/88), que proporcionou autonomia aos municípios, considerando-os entes independentes e transferindo responsabilidades na elaboração e execução de determinados serviços públicos sem, contudo, proporcionar aos mesmos, condições financeiras para tal. O fato é que a Carta Magna, de acordo com Freire (2002), trouxe muitas alterações para o campo tributário – tendo como ideia central a descentralização – com o intuito de assegurar este novo *status* atribuído aos municípios, mas não adotou mecanismos para que os municípios, de uma forma geral, conseguissem, por si só, arcar com suas novas responsabilidades. A partir de então, o que se observou e ainda se observa até os dias de hoje, são municípios com sérias dificuldades financeiras, de gestão, de recursos humanos qualificados, etc., que acabam comprometendo a garantia dos direitos sociais à população, ou seja, a execução de políticas públicas conforme as necessidades dos cidadãos (LUCAS, 2006).

Apesar das mudanças na área tributária introduzidas pela CF/88, ela previu que alguns assuntos deveriam ser regulamentados por Lei Complementar, como foi o caso do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Logo, em 1990, nasceu a Lei Complementar nº 63, que determinou de uma forma geral, em seu Art. 3º, incisos I e II, os critérios para a repartição da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios brasileiros:

Art. 3º 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação serão creditados, pelos Estados, aos respectivos Municípios, conforme os seguintes critérios:

I - 3/4 (três quartos), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até 1/4 (um quarto), de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos territórios, lei federal (BRASIL, 1990, p.1).

Logo, assim como exposto na Lei Complementar nº 63, Freire (2002) explica que do valor total do ICMS arrecadado pelos Estados, 25% seriam, então, repassados aos municípios, sendo que deste montante, 75% deveriam ser distribuídos a partir do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e o restante (25%) conforme lei estadual. Em decorrência desta última condição imposta, Minas Gerais estabeleceu o Decreto-Lei nº 32.771 de julho de 1991, regulamentando a distribuição da cota-parte do ICMS dos municípios a partir de três critérios: Valor Adicionado Fiscal (VAF); Municípios Mineradores; e Compensação Financeira por Desmembramento de Distrito.

O problema inicial dessa metodologia de distribuição do ICMS aos municípios, descrito por Freire (2002), se encontrava no VAF, pois aqueles municípios mais desenvolvidos e, conseqüentemente, com maior dinamismo econômico, acabavam adquirindo maior volume do VAF, concentrando mais recursos. Assim, percebe-se que o VAF tornou-se o critério com maior peso na distribuição do referido imposto, desfavorecendo os municípios mais pobres.

A partir desse diagnóstico, de acordo com Freire (2002), foi publicada em 28 de dezembro de 1995 a Lei Estadual nº 12.040, chamada de Lei Robin Hood. Através desta, foram instituídos novos critérios para a distribuição da cota-parte do ICMS dos municípios, objetivando:

- a) Descentralizar a distribuição da cota-parte do ICMS dos municípios;
- b) Induzir os municípios a aumentarem sua arrecadação, bem como utilizarem os recursos arrecadados com mais eficiência;
- c) Promover a desconcentração de renda e transferência de recursos para regiões mais vulneráveis;
- d) Fomentar a aplicação de recursos municipais em áreas de cunho social;
- e) Criar uma parceria entre municípios e estado para melhorar a qualidade de vida da população destas regiões.

Em dezembro de 1996, o Poder Legislativo de Minas Gerais modificou a regulamentação vigente ao aprovar a Lei nº 12.428. De acordo com Paiva *et al.* (2013), os pesos dos critérios “Municípios Mineradores” e “VAF” foram diminuídos com o intuito de permitir a desconcentração dos recursos. Por outro lado, alguns critérios – “Educação”, “Saúde”, “Meio Ambiente” e outros – foram aperfeiçoados.

Por sua vez, a Lei 13.803, de 27 de dezembro de 2000, alterou a Lei nº 12.428 de 1996. Esta nova lei instituiu ao todo treze critérios, os quais, pela sugestão de Soares (1996) podem ser agrupados em cinco tipos diferentes: econômico, gestão, geodemográfico, igualitário, e restrito.

Segundo Soares (1996), o critério econômico possui em sua composição apenas uma variável: Valor Adicionado Fiscal. Trata-se da variável de maior importância na transferência do ICMS, já que corresponde a 75% do repasse do referido imposto aos municípios, como está estabelecido no artigo 158 da Constituição Federal de 1988. Seu cálculo considera as operações geradoras de impostos, operações tributáveis, bem como aquelas beneficiadas com isenções, imunidades, incentivos ou favores fiscais, constituindo o “Índice Municipal do VAF” (FREIRE, 2002).

Já os critérios de gestão, Soares (1996) salienta que estão relacionados com a capacidade de obter recursos e utilizá-los de forma eficaz. A intenção desse grupo de critérios é tentar “vincular” os recursos repassados à execução de políticas públicas específicas para cada área. Para Freire (2002), a própria Lei Robin Hood escolhe áreas relevantes do ponto de vista do desenvolvimento econômico e social local, as quais são avaliadas na consecução dos recursos do ICMS:

a) Receita própria: traz a relação entre receita arrecada pelo município e transferências de recursos do Estado e União recebidas. Dessa forma, quanto maior é a proporção entre receitas próprias e transferidas, maior se torna o repasse do ICMS ao município. Ao utilizar esse critério para o cálculo do valor do repasse, considera-se um período de dois anos civis de diferença entre os dados analisados e o valor repassado;

b) Saúde: este critério é dividido em dois sub-critérios, o Programa da Família e a Saúde *per capita*. De acordo com Freire (2002), o primeiro sub-critério buscou incentivar os municípios na ampliação e manutenção do funcionamento dos programas de saúde de atendimento às famílias. O valor repassado por este sub-critério acontece mensalmente de acordo com o funcionamento de programas específicos voltados para o

atendimento à saúde das famílias. Por sua vez, o segundo sub-critério analisa os gastos per capita do município em saúde.

c) Educação: a intenção do critério é a ampliação da rede municipal de ensino, a partir do acréscimo no número de matrículas. Para Freire (2002), os principais efeitos negativos desse critério são o fato deste não “relativizar” os recursos destinados à educação, bem como a inexistência de incentivo para proporcionar um gasto melhor com a educação.

d) Meio Ambiente: busca proporcionar a preservação do meio ambiente, com base em duas frentes. Para tanto, este critério também se desmembra em dois sub-critérios – Unidades de Conservação do Município e Sistema de Tratamento ou Disposição Final de Lixo ou de Esgoto Sanitário. Logo, segundo Freire (2002), o primeiro sub-critério beneficia os municípios que têm preocupação em preservar suas áreas verdes, transformando-os em áreas de conservação ambiental. Por outro lado, o segundo sub-critério considera as condições de tratamento de lixo e/ou esgoto presentes no município. Ou seja, relaciona-se aos cuidados com o saneamento ambiental, no qual o município deve se responsabilizar por no mínimo 50 % do esgoto sanitário produzido e no mínimo de 70% do sistema de tratamento do lixo do território.

e) Produção de Alimentos: apesar de possuir apenas 1% do total do percentual (25%) que a Lei Robin Hood distribui aos municípios, entre todos os critérios, é aquele que possui mais subcritérios. Segundo Soares (1996), o primeiro sub-critério de distribuição se dá a partir da relação entre a área cultivada do município e a área cultivada do Estado, levando em consideração a média dos dois últimos anos. Por sua vez, a relação entre o número de pequenos produtores rurais do município e do Estado é o que determina a distribuição do imposto de acordo com o segundo sub-critério. O terceiro sub-critério considera os municípios que possuem programas ou estruturas de apoio à produção e à comercialização de produtos agrícolas que atendam pequenos produtores, a partir da relação entre o número dos que são atendidos e o número de existentes no município. Finalmente, o quarto sub-critério observa a existência de um órgão no município que fomente o setor agropecuário, respeitando a relação entre o número existente no município e o total no Estado.

f) Patrimônio Cultural: tem por finalidade a identificação e quantificação do ICMS que deve ser repassado aos municípios para que desenvolvam ações políticas visando à questão do patrimônio cultural. São considerados na pontuação os seguintes aspectos: bens móveis; bens imóveis; conjunto paisagístico; e política cultural local. No momento em que Minas Gerais introduz o critério Patrimônio Cultural na distribuição de

recursos de ICMS, surge um marco histórico no quesito “preservação” no estado, gerando um efeito que estimula e multiplica as potencialidades não exploradas por grande maioria dos municípios do estado. Logo, a atividade turística em Minas Gerais acaba sendo incentivada, já que as cidades passam a ter recursos os quais são vinculados à conservação do seu patrimônio (MACHADO, 2002 *apud* FREIRE, 2002).

Os critérios geodemográficos são relacionados com a densidade populacional dos municípios e com a dimensão territorial. Tais critérios são divididos em:

a) População: comparação entre a população que reside no município e população total do Estado, proporcionando benefício financeiro ao município a partir do seu número de habitantes. Para tanto, são utilizados os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) População dos cinquenta mais populosos: ao selecionar os cinquenta municípios mais populosos de Minas Gerais, realiza-se uma comparação do total desta população com a população do Estado. Assim, a partir desse critério, os cinquenta municípios acabam ganhando duas vezes, já que também pontuam pelo critério “População”;

c) Área Geográfica: faz-se uma relação entre a área do município com a área do Estado, a partir dos dados obtidos pelo Instituto de Geociências Aplicadas (IGA). Por este critério, procura-se beneficiar os maiores municípios do Estado no quesito “extensão territorial”.

Em relação aos critérios igualitários, Freire (2002) diz ser composto por apenas um único critério, o qual busca considerar igualmente todos os municípios. Este critério tem o nome de “Cota Mínima” e possui o objetivo de distribuir o valor correspondente a 5,5% do repasse do ICMS de forma igual para todos os municípios. Trata-se do critério que adquiriu maior peso na Lei Robin Hood e a intenção de significativo valor ser repassado a todos os locais é o custeio das despesas básicas das Câmaras Municipais e Prefeituras.

Finalmente, quanto aos critérios restritos, Soares (1996) cita os “Municípios Mineradores” e a “Compensação financeira por emancipação de distrito”. O primeiro critério tem o objetivo de amenizar os impactos causados com a extinção do Imposto Único sobre Minerais – IUM. Assim, o valor repassado neste critério corresponde à percentagem média do referido imposto, o qual era recebido pelos municípios mineradores em 1988. Quanto ao segundo critério, Freire (2002) expõe que sua finalidade é compensar em termos financeiros

os municípios que tiveram distritos industriais responsáveis por significativa parcela do montante arrecadado de ICMS emancipados, como é o caso dos municípios de Mateus Leme e o distrito de Juatuba.

A Lei nº 13.803 de 27 de dezembro de 2000, prevaleceu até o fim do ano de 2009, mantendo os critérios e as variáveis da lei anterior (Lei nº 12.428/96), no entanto, determinou a redução progressiva da compensação financeira dos recursos repassados à Mateus Leme e Mesquita, bem como a dissolução deste critério a partir do ano de 2004 (MINAS GERAIS, 2013,p.1).

Após debates realizados no Estado, promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, foi aprovada e publicada na data de 12 de janeiro de 2009, a Lei nº 18.030 (versão atual da Lei Robin Hood), originária do projeto de Lei nº 23/2003, trazendo grandes mudanças na distribuição da cota-parte do ICMS pertencentes aos municípios de Minas Gerais. Com a nova Lei, foram incluídos mais seis critérios:

a) Turismo: para que o município habilite sua participação neste critério, é imprescindível a participação no Programa de Regionalização do Turismo da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR². Além disso, também é necessário elaborar uma política municipal de turismo, bem como constituir e manter o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo funcionando de maneira regular (MINAS GERAIS, 2009).

b) Recursos hídricos: o objetivo da adoção deste critério é compensar os municípios que possuem área alagada por reservatório de água destinado a geração de energia. O índice de participação nesse critério é obtido pela relação percentual dos valores de cada município e o total desses municípios (MINAS GERAIS, 2009).

c) Municípios sede de estabelecimentos penitenciários: de acordo com o art. 71º, incisos I a VII, do Plano Diretor do Sistema Penitenciário do Estado de Minas Gerais publicado em 2007, enquadram-se neste quesito aqueles municípios que abrigarem:

I - presídio e cadeia pública, destinados à custódia dos presos à disposição do Juiz processante;

II - penitenciária, para o sentenciado em regime fechado;

III - colônia agrícola, industrial ou similar, para o sentenciado em regime semi-aberto;

IV - casa do albergado, para o sentenciado em regime aberto;

V - centro de reeducação do jovem adulto, para o sentenciado em regime aberto ou semi-aberto;

² A partir de janeiro de 2014 a SETUR se transformou em Secretaria de Estado de Turismo e Esportes (SETES).

VI - centro de observação, para realização do exame criminológico de classificação;

VII - hospital de custódia e tratamento psiquiátrico para inimputáveis e semi-imputáveis, indicados no art. 26 do Código Penal.

d) ICMS solidário: a distribuição dos valores decorrentes dos percentuais relativos a este critério é detalhada no art. 10º da Lei nº 18.030/2009. O critério aqui adotado é a relação percentual entre a população total de cada um dos municípios mineiros com menor índice de ICMS per capita do Estado (são considerados os municípios que obtiverem menos que 1/3 da média do Estado acrescida de 40%) e a população total desses municípios (MINAS GERAIS, 2009).

e) Mínimo per capita: os percentuais são distribuídos considerando a relação percentual entre a população daqueles municípios que possuem menor índice de ICMS per capita em Minas Gerais (são apreciados os municípios que alcançarem menos que 1/3 da média do Estado), e a população total desses municípios. (MINAS GERAIS, 2009).

f) Esportes: tem como objetivo principal fomentar políticas públicas esportivas no município levando em consideração a realização de determinadas atividades esportivas. (MINAS GERAIS, 2009). Este critério será mais bem explicado no próximo tópico.

Além destes, também foi incluso no ICMS Ecológico (critério Meio Ambiente) o sub-critério “Mata Seca” conforme art. 4º, inciso III da Lei Robin Hood:

III - parcela de 9,1% (nove vírgula um por cento) do total com base na relação percentual entre a área de ocorrência de mata seca em cada Município, nos termos da Lei nº 17.353, de 17 de janeiro de 2008, e a área total deste, informada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Portanto, atualmente são utilizados 18 critérios para realizar o repasse aos municípios de 25% de todo o montante correspondente à arrecadação do ICMS no estado. Cada critério possui percentuais distintos de repasse, os quais foram se modificando ao longo do tempo, conforme Tabela 1. Apesar de entrar em vigor em janeiro de 2010, a distribuição realizada com base nos critérios da lei atual somente aconteceu a partir de 2011.

Tabela 1 – Critérios de distribuição do ICMS no Estado de Minas Gerais e seus respectivos percentuais por exercício - 2009-2011.

Critérios de distribuição	Percentuais/exercício		
	2009	2010	A partir de 2011
VAF (art. 1º, I)	79,68	79,68	75,00
Área geográfica (art. 1º, II)	1,00	1,00	1,00
População (art. 1º, III)	2,71	2,71	2,70
População dos 50 Municípios mais populosos (art. 1º, IV)	2,00	2,00	2,00
Educação (art. 1º, V)	2,00	2,00	2,00
Produção de alimentos (art. 1º, VI)	1,00	1,00	1,00
Patrimônio cultural (art. 1º, VII)	1,00	1,00	1,00
Meio ambiente (art. 1º, VIII)	1,00	1,00	1,10
Saúde (art. 1º, IX)	2,00	2,00	2,00
Receita própria (art. 1º, X)	2,00	2,00	1,90
Cota mínima (art. 1º, XI)	5,50	5,50	5,50
Municípios mineradores (art. 1º, XII)	0,11	0,11	0,01
Recursos hídricos (art. 1º, XIII)	0,00	0,00	0,25
Municípios sede de estabelecimentos penitenciários (art. 1º, XIV)	0,00	0,00	0,10
Esportes (art. 1º, XV)	0,00	0,00	0,10
Turismo (art. 1º, XVI)	0,00	0,00	0,10
ICMS solidário (art. 1º, XVII)	0,00	0,00	4,14
Mínimo "per capita" (art. 1º, XVIII)	0,00	0,00	0,10
Total	100,00	100,00	100,00

Fonte: Lei nº18.030/09, anexo I, p. 9.

O que se observa, então, durante os anos de 2009, 2010 e 2011 é a diminuição do peso de alguns critérios, em especial do “VAF” e do “Municípios mineradores”, bem como o surgimento de novos critérios e o aumento do peso de outros, como é o caso do critério “ICMS Solidário”.

Logo, percebe-se o esforço do Estado de Minas Gerais, por meio da Lei Robin Hood, em tornar mais equânime a distribuição da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios – desconcentrando a renda e transferindo recursos para as regiões menos favorecidas – como também para incentivar os municípios mineiros a desenvolverem políticas públicas nas mais diferentes áreas, tornando-se uma boa alternativa de fonte de recursos para além das transferências intergovernamentais constitucionais, como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb), por exemplo.

3.2) O ICMS Esportivo

Conforme visto anteriormente, a Lei nº18.030/2009 (última versão da Lei Robin Hood) trouxe critérios inovadores que incentivam as políticas públicas locais para a distribuição dos recursos provenientes da arrecadação do ICMS aos municípios. Entre eles, encontra-se o critério “Esportes”, pontuado pelos municípios mineiros a partir de eventos realizados na área esportiva. Um evento esportivo é aquela atividade de caráter esportivo desenvolvida no município, que abrange um número específico de modalidades esportivas e atletas participantes.

Além de ser criado pela Lei nº18.030/2009, o ICMS Esportivo é regulamentado pelo Decreto nº 45.393, de 9 de junho de 2010, e executado a partir da Resolução SEEJ nº 13/2013.

Dados da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ ³ (2013) revelaram que desde a criação do referido critério, o número de municípios beneficiados cresce a cada ano. Os valores totais repassados aos municípios, referentes à participação do ICMS Esportivo no período 2009-2011 foram, respectivamente: R\$ 6.007.052,32; R\$6.517.645,86; R\$ 7.400.401,39. Ressalta-se que o valor total referente a 2012 não foi quantificado monetariamente, visto que seu repasse acontece no decorrer do ano de 2014 e depende diretamente da capacidade arrecadatória do Estado como um todo. Todavia, a estimativa é de R\$ 7.545.519,74.

3.2.1) Condições para a participação

De acordo com a Resolução SEEJ nº 13/2013, que dispõe sobre o critério “Esportes” na distribuição do ICMS aos municípios mineiros, as condições básicas para que um município participe do ICMS Esportivo são:

- a) Criação e manutenção regular de um Conselho Municipal do Esporte;
- b) Nomeação de um Gestor Municipal, responsável pelas informações prestadas acerca do ICMS Esportivo;

³ A partir de janeiro de 2014 a SEEJ se transformou em Secretaria de Estado de Turismo e Esportes (SETES).

c) Cadastro e envio de informações e documentos comprobatórios dos eventos esportivos através do Sistema ICMS Esportivo.

Quanto à primeira condição, a própria Lei Robin Hood, em seu art. 8, § 1º prevê que a participação dos municípios no mecanismo do ICMS Esportivo está sujeita à comprovação de criação e participação ativa de conselhos: “Somente participam deste critério os Municípios que instalarem e mantiverem em pleno funcionamento o Conselho Comunitário de Esportes”.

O Conselho Comunitário de Esportes ou Conselho Municipal de Esportes – conforme definição presente no art. 2, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.393/2010, que regulamenta o critério “Esportes” – deve atuar juntamente com a prefeitura na elaboração e desenvolvimento de projetos que visam promover a prática esportiva no município, como também fiscalizar sua execução:

I-Conselho Municipal de Esportes: denominação equivalente a Conselho Comunitário de Esportes, para designar o órgão colegiado, de natureza permanente, que tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua execução, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no Município.

Quanto à nomeação do gestor municipal, a Resolução SEEJ nº 13/2013 prevê em seu capítulo I, art.1, que cada município deve indicar um servidor para ser o gestor esportivo que se responsabilizará por cadastrar todas as informações necessárias no sistema específico disponibilizado pela SETES, hoje denominado Sistema ICMS Esportivo ⁴. A indicação do servidor é realizada através do preenchimento de um formulário emitido pelo próprio sistema, o qual deve ser enviado à SETES assinado pelo gestor escolhido, bem como pelo prefeito ou secretário municipal responsável pelas políticas públicas esportivas do município.

Finalmente, a terceira condição é o cadastro e envio – através do Sistema ICMS Esportivo, das informações a respeito dos eventos esportivos desenvolvidos no município ou que contaram com a participação de atletas locais, bem como dos documentos comprobatórios, ou seja, documentos que permitam a comprovação da realização dos eventos esportivos no município. Estes documentos são divididos em:

⁴ www.icms.esportes.mg.gov.br

a) Documentos mínimos: são documentos básicos que o município deve apresentar para comprovar a realização do evento esportivo. São eles: fichas de inscrição, lista de frequência, súmula de jogos, notas de empenho e fiscais, reportagens de jornais locais etc.;

b) Documentos complementares: são documentos que trazem dados adicionais aos documentos mínimos. São eles: tabelas de campeonatos, fotos, matérias da internet, regulamento do projeto, cartazes, folders, vídeos etc.

3.2.2) Metodologia de cálculo

A subseção VII da Lei nº 18.030/2009 trata exclusivamente sobre o critério “Esportes”. Em seu art. 8º o legislador expõe como se dará a aplicação dos percentuais relativos ao critério em questão:

Art. 8º Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério "esportes", de que trata o inciso XV do art. 1º, serão destinados aos Municípios de acordo com a relação percentual entre as atividades esportivas desenvolvidas pelo Município e o somatório das atividades esportivas desenvolvidas por todos os Municípios do Estado, fornecida pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ -, observado o disposto no Anexo V desta Lei.

O cálculo para a aplicação do recurso acontece por meio do Índice de Esportes – IE, apresentado no anexo V da referida lei:

$$\text{Índice de Esportes (IE)} = \frac{\sum (N \times P \times NM \times NA)}{\sum MB}$$

As variáveis que compõem a fórmula do IE possuem os seguintes significados:

- a) IE = Índice de Esportes do Município;
- b) N = nota da atividade esportiva desenvolvida pelo Município;
- c) P = peso da receita corrente líquida per capita;
- d) NM = número de modalidades esportivas de que o Município participa em cada atividade esportiva;

- e) NA = número de atletas participantes em cada atividade esportiva;
- f) MB = somatório das notas de todos os Municípios beneficiados.

A nota da atividade esportiva, o número de modalidades esportivas, o número de atletas participantes e o peso da receita corrente líquida per capita são, portanto, os quesitos que os municípios devem preencher para pontuar no ICMS Esportivo. Tais quesitos serão abordados nos próximos itens.

3.2.3) Pontuação por atividade esportiva

O primeiro quesito a ser preenchido pelos participantes é a realização das atividades esportivas, as quais são conceituadas no Capítulo VIII, seções I a XIII da Resolução SEEJ nº 13/2013:

- a) Projetos Sócio-Educacionais (PSE): são eventos esportivos que visam promover o esporte por meio da assistência alimentar e educacional, cujo tempo mínimo de execução seja de três horas diárias, três vezes na semana. Para efeitos de pontuação neste critério, também são consideradas ações de caráter social no contra turno escolar, bem como projetos que estimulem a prática esportiva em centros de internação provisória de menores infratores;
- b) Esporte para Pessoas com Deficiência – EPD: são eventos esportivos que buscam, através da prática esportiva, a inclusão de cidadãos com deficiência;
- c) Jogos Escolares Municipais – JEM: são eventos esportivos realizados com o intuito de desenvolver jogos esportivos, restritos aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino do município. Aqui também são considerados eventos esportivos que se apresentem como seletivas municipais a jogos esportivos promovidos pelo Estado;
- d) Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais: são jogos esportivos formulados e implementados pela SEEJ em parceria com Secretaria de Estado de Educação (SEE) que apresentem caráter educacional;
- e) Minas Olímpica Jogos de Minas: são considerados apenas competições de esporte especializado, formulado e implementado pela SEEJ;

- f) Atividades Futebol Amador – AFA: são eventos esportivos que visam a iniciação ou aprimoramento esportivo que tenha por finalidade exclusiva, a promoção do futebol de campo não profissional;
- g) Esporte Terceira Idade – ETI: são eventos esportivos que possuem o objetivo de fomentar a prática esportiva orientada, bem como a melhoria do condicionamento físico de pessoas que possuem 60 (sessenta) anos ou mais;
- h) Atividades de Lazer – AL: são eventos esportivos que promovam atividades esportivas consideradas benéficas à saúde física e/ou mental do cidadão;
- i) Qualificação Agente Esportivo – QAE: são eventos esportivos voltados à capacitação ou qualificação de agentes envolvidos com a cadeia produtiva do esporte ou com a política pública esportiva em si;
- j) Xadrez na Escola – XE: são considerados eventos esportivos que utilizem o jogo de xadrez como ferramenta pedagógica, restritos a estabelecimentos de ensino. Para efeitos de pontuação, também são considerados nesta categoria a realização de competições intermunicipais e regionais de Xadrez, restritos a alunos de estabelecimentos de ensino regular;
- k) Academia na Escola – AE: são ponderados os eventos esportivos – restritos a estabelecimentos de ensino – que estimulem a iniciação e a especialização de qualquer modalidade esportiva. Para efeitos de pontuação, não é considerado a realização da disciplina obrigatória no currículo escolar do Brasil, conhecida como “Educação Física”;
- l) Outros Eventos esportivos– PP: são considerados os eventos esportivos que não foram incluídos na tabela “Atividades Esportivas” e que fomentem tanto a prática desportiva de rendimento (organizada em provas ou competições fiscalizadas ou supervisionadas pela Confederação da modalidade esportiva), quanto a cadeia produtiva do esporte. O art. 27º, §3º, incisos I ao V, da Resolução SEEJ Nº 13 /2013, definem os eventos esportivos que promovem o desenvolvimento da cadeia produtiva como:

Evento Esportivo Regional de Grande Porte: participação em eventos que contem com no mínimo, 3 (três) modalidades esportivas e 5 (cinco) municípios participantes; ou 1 (uma) modalidade esportiva e 10 (dez) municípios participantes.

Lei Municipal de Incentivo ao Esporte: mediante apresentação de Lei e comprovação de apoio de pelo menos, 3 (três) projetos esportivos no ano de realização das atividades esportivas.

Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte: mediante apresentação da Lei de Criação e comprovada movimentação financeira no ano de realização das atividades esportivas.

Conferência: promoção ou participação de agentes esportivos municipais em Conferência que tenha como objetivo discutir temas relevantes para o desenvolvimento da cadeia produtiva do esporte.

Sediamento de etapa(s) do Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais, Jogos de Minas, Jogos Escolares Brasileiros e/ou Jogos Abertos Brasileiros [...].

m) Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo – IREE: são considerados os eventos esportivos que possuam o objetivo de construir ou reformar alguma instalação esportiva que esteja disponível para pleno usufruto da população em segurança no ano de realização da atividade esportiva, bem como eventos esportivos que possuam intenção de adquirir ou disponibilizar equipamento esportivo. Neste quesito, não há atribuição de ponto para a manutenção periódica de instalações esportivas. A Tabela 2 faz referência à pontuação correspondente a cada critério dessa atividade esportiva, expressos nos Incisos I a III do art. 28º.

Tabela 2 – Pontuação da atividade esportiva Instalação / Reforma / Equipamento Esportivo (IREE) - Minas Gerais - 2013-2014

Inciso	Pontuação
I- Construção de instalação esportiva	0,25
II- Reforma de instalação esportiva	0,15
III- Aquisição e disponibilização de equipamento esportivo	0,1

Fonte: Adaptado da Resolução SEEJ nº 13 /2013, anexo IV, p. 12.

A Resolução SEEJ nº 13/2013 também trata em seu capítulo VII, art. 15, especificamente sobre as notas atribuídas às atividades esportivas. Para pontuar neste quesito, os municípios devem ficar atentos aos pesos referentes a cada atividade esportiva (tab. 3). Com exceção dos eventos esportivos relativos à Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo – IREE, ao comprovar a realização de pelo menos um evento esportivo por atividade esportiva já é possível que o participante atinja a pontuação integral reservada a cada atividade esportiva.

Tabela 3 – Pesos atribuídos às Atividades Esportivas na Lei Robin Hood - Minas Gerais - 2013-2014

Atividade Esportiva	Sigla	Nota
Projetos Sócio-Educacionais	PSE	0,5
Esporte para Pessoas com Deficiência	EPD	1,0
Jogos Escolares Municipais	JEM	1,0
Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais	JEMG	1,0
Minas Olímpica Jogos Interior de Minas Gerais	JIMI	0,5
Atividades Futebol Amador	AFA	0,5
Esporte Terceira Idade	ETI	1,0
Atividades de Lazer	AL	0,5
Qualificação Agente Esportivo	QAE	1,0
Xadrez na Escola	XE	0,5
Academia na Escola	AE	0,5
Outros Programas/Projetos	PP	1,5
Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo	IREE	0,5

Fonte: Adaptado da Lei nº18.030/09, anexo V, p. 14.

A análise dos eventos esportivos apresentados pelos municípios através do Sistema ICMS Esportivo é realizada pela SETES observando basicamente três critérios, presentes no art. 7º, Incisos I, II e III da Resolução SEEJ Nº 13 /2013: Adequação da documentação específica à ação ou evento esportivo informado; Adequação da ação ou evento esportivo à atividade informada; e conteúdo inconsistente, contendo erros e ausência de informações que comprometam a verificação adequada das informações.

3.2.4) Pontuação por número de atletas participantes e por modalidades esportivas praticadas

Além de pontuar por atividade esportiva, o município pontua de acordo com o número de atletas atendidos em cada evento esportivo (tab. 4). As seis faixas de população aqui apresentadas levam em consideração a população do município conforme dados divulgados pela IBGE.

Tabela 4 – Pontuação pelo número de atletas atendidos em cada evento esportivo por faixa de população - Minas Gerais - 2013-2014

Pontos	População					
	Até 10 mil hab.	10 a 20 mil hab.	20 a 50 mil hab.	50 a 100 mil hab.	100 a 500 mil hab.	Mais de 500 mil hab.
1	até 25	até 50	até 75	até 100	até 125	até 150
2	26 a 50	51 a 100	76 a 150	101 a 200	126 a 250	151 a 300
3	51 a 75	101 a 150	151 a 225	201 a 300	251 a 375	301 a 450
4	76 a 100	151 a 200	226 a 300	301 a 400	376 a 500	451 a 600
5	101 a 125	201 a 250	301 a 475	401 a 500	501 a 625	601 a 750
6	126 a 150	251 a 300	376 a 450	501 a 600	626 a 750	751 a 900
7	151 a 175	301 a 350	451 a 525	601 a 700	751 a 875	901 a 1050
8	176 a 200	351 a 400	526 a 600	701 a 800	876 a 1000	1051 a 1200
9	201 a 225	401 a 450	601 a 675	801 a 900	1001 a 1125	1201 a 1350
10	acima de 225	acima de 450	acima de 675	acima de 900	acima de 1125	acima de 1350

Fonte: Adaptado da Resolução SEEJ nº 13 /2013, anexo II, p. 11.

Por outro lado, o número de modalidades esportivas é pontuado conforme as faixas da Tabela 5.

Tabela 5 – Pontuação de Modalidades Esportivas - Minas Gerais - 2013-2014

Número de Modalidades Esportivas	Nota
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6 a 7	6
8 a 9	7
10 a 11	8
12 a 14	9
Acima de 15	10

Fonte: Adaptado da Resolução SEEJ nº 13 /2013, anexo III, p. 12.

3.2.5) Pontuação pelo critério “Receita Corrente Líquida per capita”

Por fim, cada participante do ICMS Esportivo pontua no quesito “Receita Corrente Líquida per capita”. Segundo o art. 8, § 4º, da Lei nº 18.030/09, é de responsabilidade da FJP fornecer todos os anos à SEEJ⁵, os dados contendo a receita corrente líquida per capita de cada município, bem como sua respectiva memória de cálculo, tendo como base a receita do exercício anterior ao da apuração. Com esses dados em mãos, a SETES observa em qual faixa de Receita Corrente Líquida *per capita* (tab. 6) o município se enquadra, aplicando o peso correspondente no cálculo do IE.

Tabela 6 – Peso dos municípios por faixas de Receita Corrente Líquida per capita - Minas Gerais - 2009-2014

Receita Corrente Líquida per Capita - R\$	Peso
0,00 a 750,00	10
750,01 a 875,00	9
875,01 a 1.000,00	8
1.000,01 a 1.125,00	7
1.125,01 a 1.250,00	6
1.250,01 a 1.375,00	5
1.375,01 a 1.500,00	4
1.500,01 a 2.000,00	3
2.000,01 a 3.000,00	2
Acima de 3.000,00	1

Fonte: Adaptado da Lei nº18.030/09, anexo V, p. 13.

Esta tabela deve ser atualizada pela FJP anualmente, observando a proporção do crescimento nominal da receita corrente líquida de todos os municípios mineiros em relação ao ano anterior de apuração.

Depois que a análise dos eventos esportivos é realizada pela equipe técnica da SETES, o município deve emitir o relatório dos dados cadastrados e a declaração de veracidade (ambos disponíveis no próprio Sistema ICMS Esportivo) assinada pelo gestor municipal e pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes, e enviar toda documentação para a SETES, via correios.

⁵ A partir de janeiro de 2014 a SEEJ se transformou em Secretaria de Estado de Turismo e Esportes (SETES).

Concluída esta etapa, o próximo passo é o cálculo do montante do ICMS direcionado a cada município pelo critério “Esportes”, ou seja, a aplicação do recurso em si, realizada pela própria SETES. Terminado o processo de cálculo do IE para cada município participante do ICMS Esportivo, para fins de distribuição dos recursos no exercício subsequente, a publicação da relação dos municípios que se enquadrarem no quesito “Esportes”, bem como de seus respectivos índices, fica sob a responsabilidade da SETES, observando os seguintes prazos estabelecidos no art. 8º, § 3º da Lei Robin Hood:

- I - até o dia 15 de julho de cada ano, os dados dos índices provisórios apurados relativos ao ano civil imediatamente anterior;
- II - até o dia 15 de agosto de cada ano, os dados dos índices definitivos apurados relativos ao ano civil imediatamente anterior.

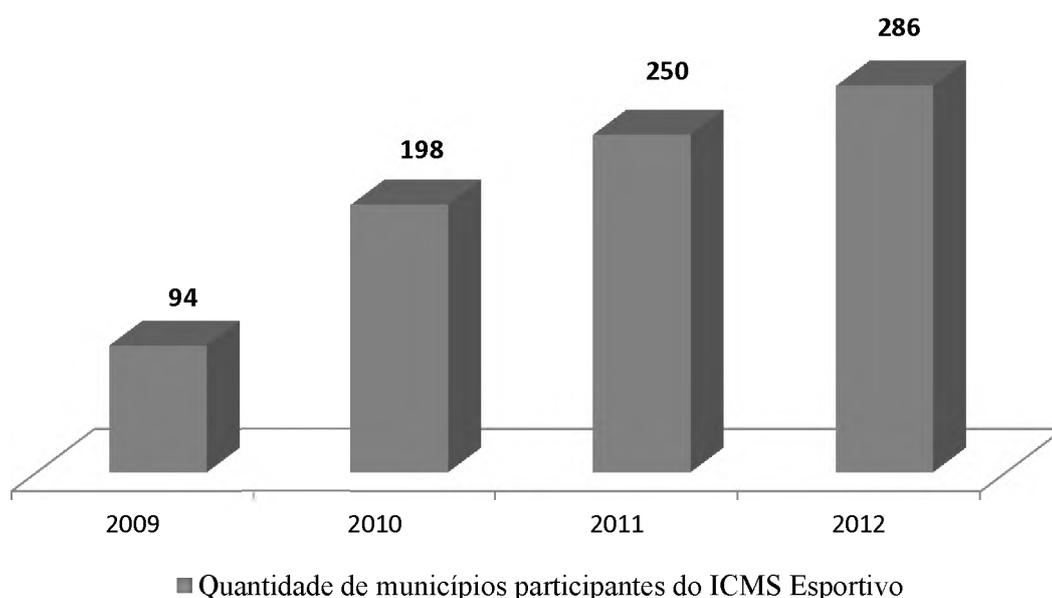
A partir do início do ano subsequente da análise dos eventos esportivos, o município começa a receber o montante financeiro captado pelo mecanismo do ICMS Esportivo. No site da própria FJP ⁶ é possível acompanhar mensalmente não somente os repasses financeiros provenientes do critério “Esportes”, mas de todos os critérios instituídos pela Lei Robin Hood.

⁶ <http://fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/extrato>

4) APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A proposta do mecanismo do ICMS Esportivo é fomentar a prática esportiva nos municípios mineiros. Logo, apesar de não existir uma determinação legal para a aplicação dos recursos provenientes do ICMS Esportivo, o montante recebido pelos participantes pode ser investido em melhorias esportivas para a comunidade, tais como: aperfeiçoamento das atividades esportivas; modernização de instalações esportivas; e oferecimento de novas oportunidades de esporte e lazer. Desde 2009, quando o mecanismo foi instituído pela Lei Robin Hood, até 2012, o número de municípios contemplados com os recursos do ICMS Esportivo vem aumentando significativamente (graf.1).

Gráfico 1 – Evolução da participação dos municípios no ICMS Esportivo - Minas Gerais - 2009-2012



Fonte: Relatório de Indicadores do ICMS Esportivo (www.esportes.mg.gov.br)
Elaboração própria.

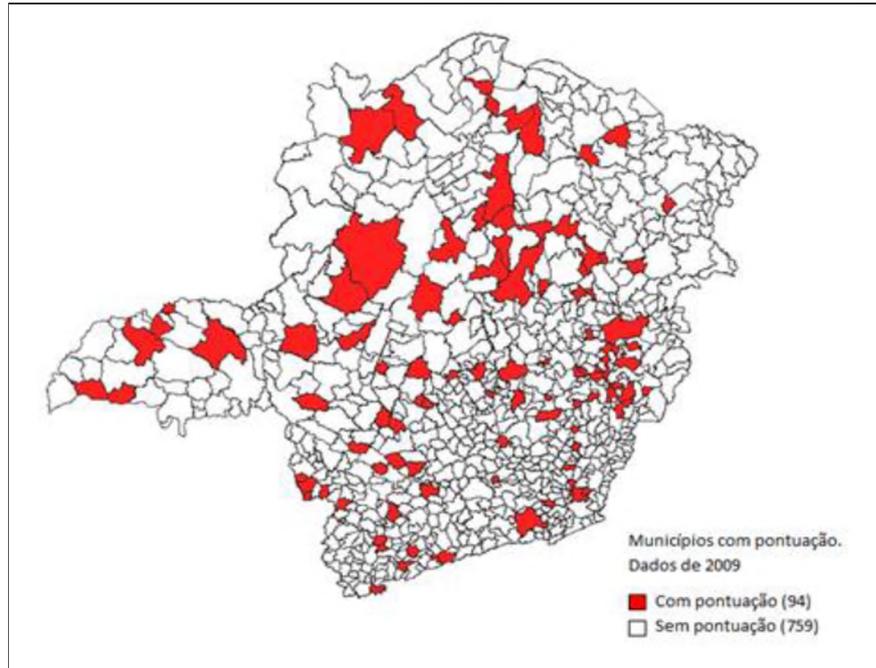
Em 2010, segundo ano de execução do ICMS Esportivo, nota-se que a participação dos municípios mais que dobrou, quando comparado ao ano de 2009. Além disso, nos anos subsequentes a participação continuou crescendo, alcançando em 2012 um volume de municípios três vezes maior do que o observado no primeiro ano.

No decorrer deste período, 150 municípios participaram apenas uma vez do ICMS Esportivo; 86 participaram de dois anos; 96 participaram de três anos; e 57

participaram dos quatro anos. Destes últimos, a maioria (12) pertencem à região Central, enquanto a minoria (2) pertencem às regiões do Alto Paranaíba e Noroeste de Minas.

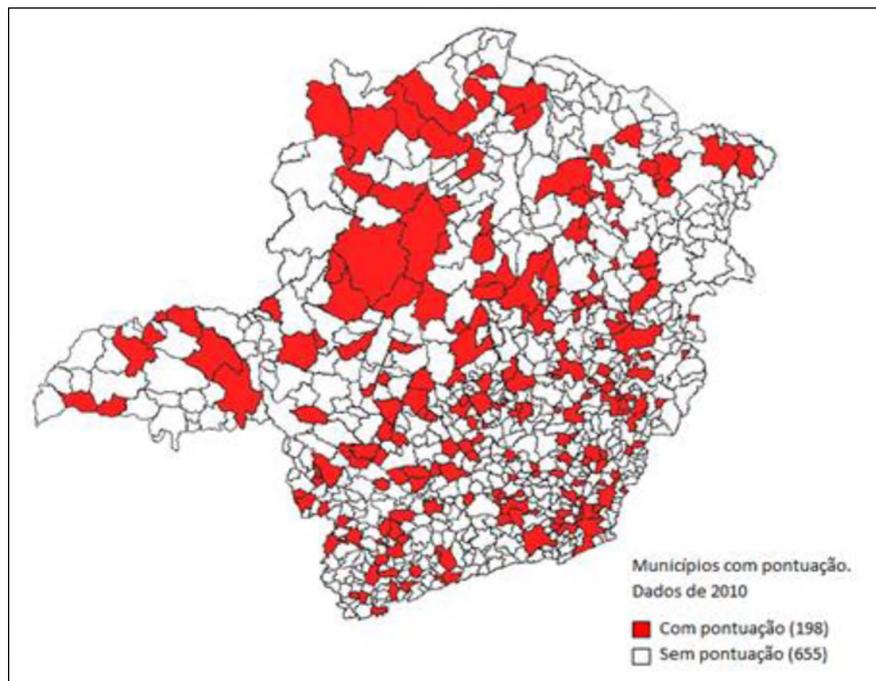
Os municípios favorecidos em cada ano podem ser visualizados nas Figuras 2 a 5.

Figura 2 – Municípios com pontuação no critério “Esportes” - Minas Gerais - 2009



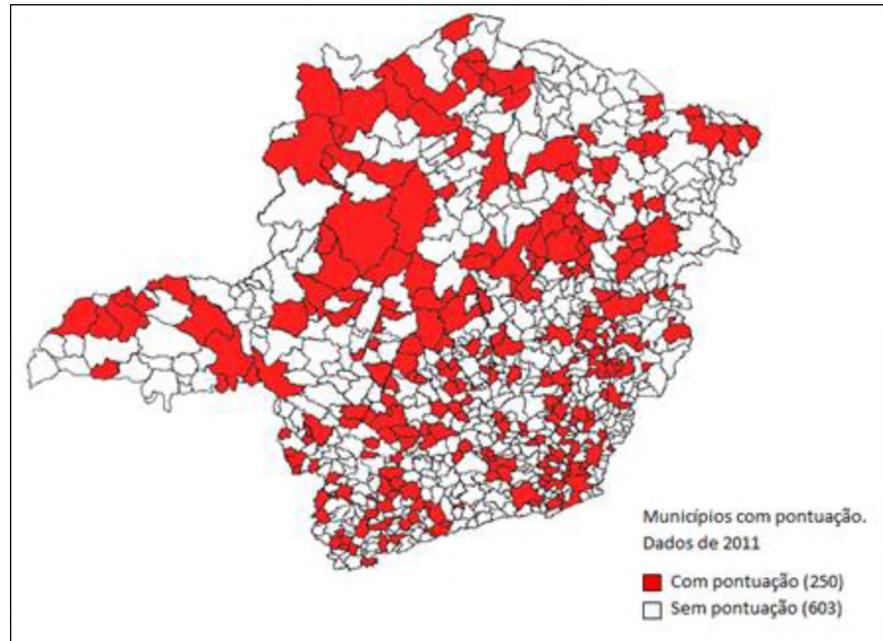
Fonte: SEEJ (www.esportes.mg.gov.br)

Figura 3 – Municípios com pontuação no critério “Esportes” - Minas Gerais - 2010



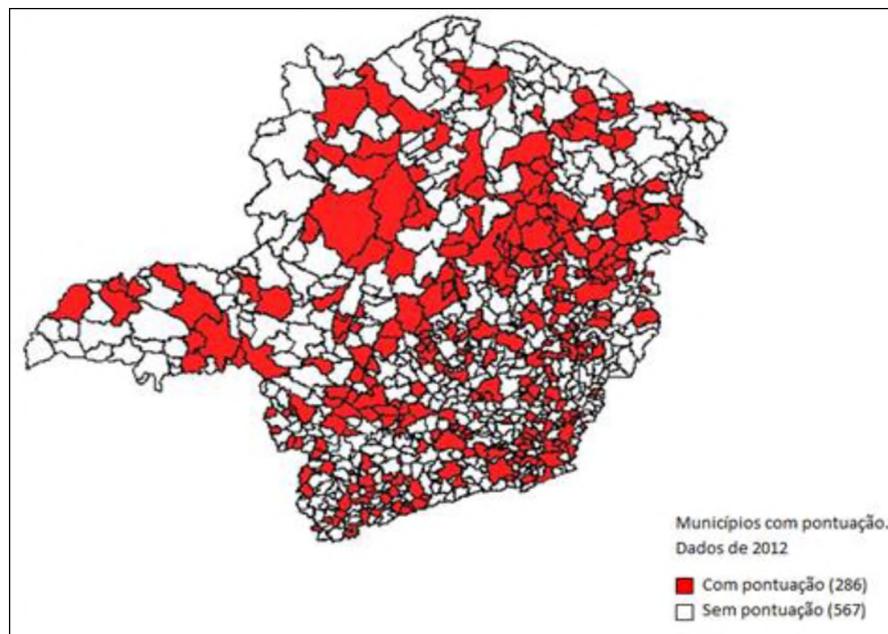
Fonte: SEEJ (www.esportes.mg.gov.br)

Figura 4 – Municípios com pontuação no critério “Esportes” - Minas Gerais - 2011



Fonte: SEEJ (www.esportes.mg.gov.br)

Figura 5 – Municípios com pontuação no critério “Esportes” - Minas Gerais - 2012



Fonte: SEEJ (www.esportes.mg.gov.br)

A participação dos municípios no ICMS Esportivo, por região de planejamento, entre os anos de 2009 e 2012 está representada na Tabela 7. Nota-se que a região Central obteve, em quase todos os anos, o maior número de municípios participantes

do mecanismo. Além disso, durante o período houve crescimento do número de participantes em todas as regiões de planejamento. Ademais, houve queda na participação das regiões do Triângulo e Noroeste de Minas apenas nos dois últimos anos.

Tabela 7 – Participação no ICMS Esportivo por região de planejamento - Minas Gerais - 2009-2012

Região de Planejamento	2009	2010	2011	2012
Central	16	41	51	58
Centro Oeste de Minas	8	18	21	23
Sul de Minas	16	31	43	48
Mata	10	31	41	41
Triângulo	6	8	12	11
Norte de Minas	10	17	18	27
Noroeste de Minas	3	8	10	6
Jequitinhonha/Mucuri	6	13	21	26
Alto Paranaíba	3	6	6	7
Rio Doce	16	25	27	39
Total	94	198	250	286

Fonte: www.fjp.mg.gov.br/robin-hood.

Elaboração própria.

Um dos quesitos básicos para a participação dos municípios no ICMS Esportivo é a existência e comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano base (prevista na Resolução SEEJ nº 13/2013), conforme já assinalado no item 3.2.1 deste trabalho. A análise deste quesito será tema do próximo tópico.

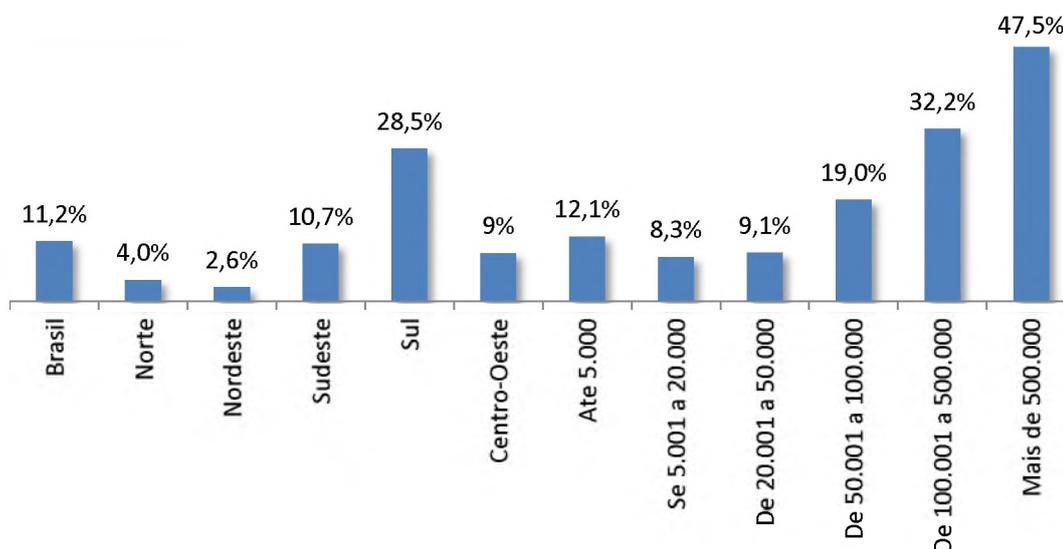
4.1) Conselhos Municipais de Esportes

Para participar do ICMS Esportivo o município precisa comprovar que o Conselho Municipal de Esportes esteve ativo durante o ano base, ou seja, que realizou no mínimo duas reuniões no ano anterior de análise dos eventos esportivos. Entretanto, não quer dizer que todo município que apresentou conselho ativo é beneficiado, já que a ativação dos conselhos é apenas uma das fases do processo.

Os Conselhos Municipais de Esportes, estabelecidos no nosso país no decorrer dos últimos trinta anos, “são órgãos colegiados compostos por representantes de entidades governamentais ou da sociedade civil, possuindo regimento ou estatuto interno e devendo operar regularmente” (IBGE, 2010, p. 68). Eles permitem que órgãos públicos e privados que atuam no setor esportivo se articulem, fazendo surgir práticas de gestão pública inovadoras, tornando-se um espaço onde é possível negociar interesses diversos existentes na sociedade. Por suas características próprias, os Conselhos Municipais de Esportes acabam contribuindo para um processo de decisão mais transparente, no que tange a elaboração e execução de políticas públicas esportivas.

No Brasil, segundo dados do IBGE (2010), o Conselho Municipal de Esporte estava presente, no ano de 2009, apenas em 11,2% dos municípios ⁷. Ao analisar o Gráfico 2, nota-se que quanto maior o tamanho da população do município, mais Conselhos Municipais de Esportes existem (com exceção da primeira classe de tamanho). Além disso, a região Sul do país (28,5%) ultrapassou a média nacional (11,2%). Por sua vez, a região Sudeste, que abrange, dentre outros, o estado de Minas Gerais, ficou em segundo colocado neste ranking (10,7%).

Gráfico 2 – Percentual de municípios com Conselho Municipal de Esporte segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos municípios - Brasil - 2009



Fonte: Adaptado de IBGE, Diretoria de Pesquisa, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2009.

Nota: As classes de tamanho da população dos municípios têm por base as estimativas de população residente nos municípios em 1º de julho

⁷ Este valor pode ser relativizado, visto que o “esporte” pode ser tratado em outros conselhos municipais que agregam temas correspondentes.

Em Minas Gerais, especificamente na edição de 2012 do ICMS Esportivo, 291 conselhos esportivos se encontravam ativos, ou seja, cerca de 34% de todos os municípios do Estado de Minas Gerais possuíam conselho ativo neste ano (tab. 8). Apesar da pesquisa do IBGE ter contemplado dados de 2009, apenas para efeitos de comparação, nota-se que esta porcentagem já é maior do que o percentual encontrado em todas as grandes regiões do Brasil, inclusive da região Sudeste. A partir dessa análise e também considerando o aumento contínuo da participação dos municípios no mecanismo ao longo dos anos, pode-se inferir que o ICMS Esportivo tem se tornado um instrumento de fomento à criação de conselhos esportivos nos municípios mineiros.

Tabela 8 – Número de municípios existentes, percentuais de conselhos ativos e percentuais de municípios participantes do ICMS Esportivo por região de planejamento - Minas Gerais - 2012.

Região de Planejamento	Número de Municípios	Conselhos Ativos (%)	Municípios Participantes do ICMS Esportivo 2012 (%)
Central	157	36,94	36,94
Sul De Minas	155	31,61	30,97
Mata	143	28,67	28,67
Rio Doce	102	39,22	38,24
Jequitinhonha/Mucuri	66	42,42	39,39
Norte de Minas	89	30,34	30,34
Centro Oeste de Minas	56	42,86	41,07
Triângulo	35	31,43	31,43
Alto Paranaíba	31	22,58	22,58
Noroeste de Minas	19	31,58	31,58
Total	853	34,11	33,53

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br).

Elaboração própria

Por meio da Tabela 8 também é possível observar que existe uma relação direta entre o percentual de conselhos municipais ativos e a participação do município no ICMS Esportivo. Ao levar em consideração o número total de municípios em cada região de planejamento, percebe-se que, apesar da região Central possuir a maior quantidade de municípios, é a região do Centro Oeste de Minas quem apresentou o maior percentual de conselhos ativos (42,86%), como também a maior porcentagem de participantes do ICMS Esportivo em 2012 – 41,07%. Por outro lado, a região do Alto Paranaíba foi a que menos se

destacou, alcançando apenas 22,58% de conselhos ativos e de participantes. Ademais, na maioria das regiões, cerca de um terço dos municípios usufruíram do ICMS Esportivo.

Os valores apresentados referentes aos conselhos ativos e aos participantes do ICMS Esportivo – ambos em relação ao total de municípios de cada região de planejamento – são muito próximos e se devem ao fato de apenas cinco municípios terem apresentado conselho ativo, mas não terem participado do ICMS Esportivo em 2012: Bom Repouso, Coronel Murta, Doresópolis, Ipanema, e Pedra Azul. Cabe salientar que dois destes municípios – Coronel Murta e Pedra Azul – pertencem à mesma região de planejamento: Jequitinhonha/Mucuri.

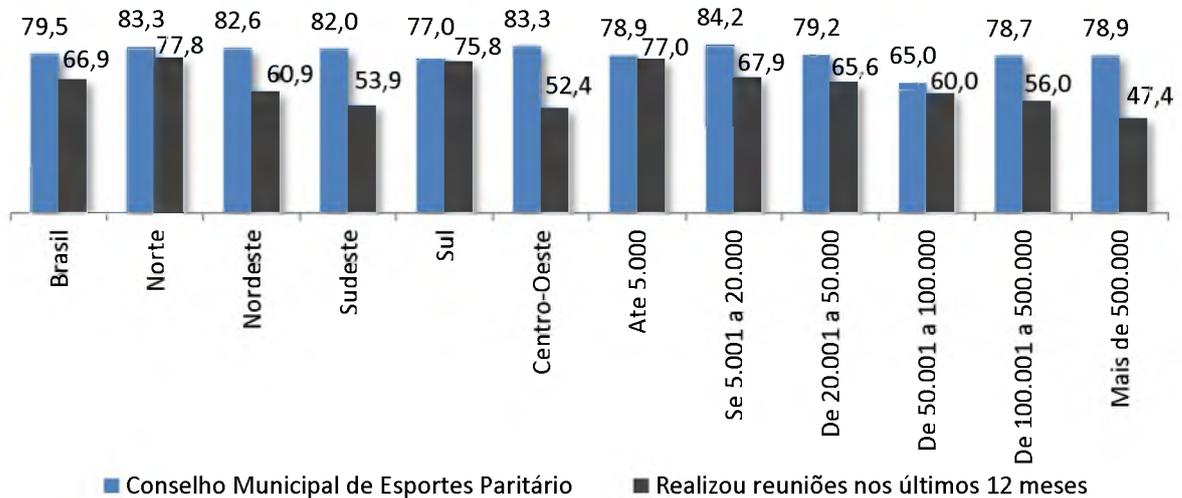
É muito importante que os conselhos gestores atendam ao princípio da paridade, ou seja, “devem ter o mesmo número de representantes da sociedade civil (dos usuários, prestadores de serviços e trabalhadores da área) e de representantes dos segmentos do governo” (BRASIL, 2005, p.20). Dessa forma, torna-se possível reunir os envolvidos na política pública em questão, para debater alternativas e tomar as melhores decisões possíveis, garantindo os direitos sociais dos cidadãos.

Em relação aos conselheiros representantes do poder público, espera-se que consigam apresentar aos demais conselheiros, informações atuais e claras a respeito da política pública, explicitando quais as diretrizes assumidas pelo governo nos assuntos tratados dentro do conselho. Por outro lado, dos conselheiros da sociedade civil, é esperado que os mesmos defendam os interesses das entidades as quais representam, mas também tragam suas contribuições para fomentar positivamente os debates do conselho, desenvolvidas em fóruns, discussões de movimentos sociais, reuniões de bairro, etc. (BRASIL, 2005, p. 27).

Em termos gerais, segundo dados do IBGE (2010), naqueles municípios brasileiros que possuíam conselho municipal de esporte no ano de 2009, prevalecia a composição paritária (79,5%). Por sua vez, as três regiões que mais se destacaram na composição de conselhos paritários foram: Sul, Centro-Oeste e Norte. A região Sudeste, que abrange, dentre outros, o estado de Minas Gerais, ficou em quarto lugar neste quesito – 82% (gráf. 3).

Em relação à realização de reuniões do conselho nos últimos 12 meses (gráf. 3), nota-se que no Brasil, quanto menor o tamanho da população do município, mais reuniões foram realizadas. Logo, é possível inferir que porte populacional do município é um fator condicionante da coesão, envolvimento e mobilização entre os agentes sociais que compõem os Conselhos Municipais Esportivos do país.

Gráfico 3 – Percentual de municípios, segundo Grandes Regiões e classes de tamanho da população, com Conselho Municipal de Esporte Paritário e que realizou reuniões nos últimos 12 meses - Minas Gerais - 2009

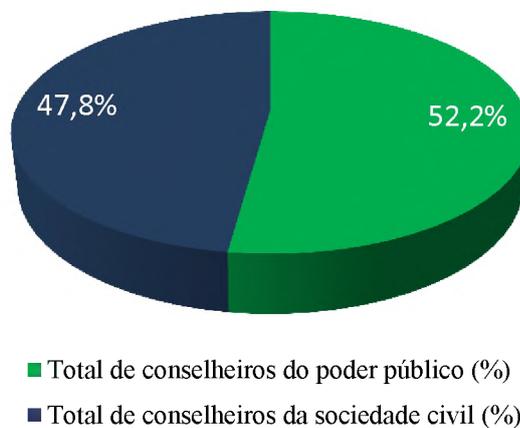


Fonte: Adaptado de IBGE, Diretoria de Pesquisa, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2009.

Nota: As classes de tamanho da população dos municípios têm por base as estimativas de população residente nos municípios em 1º de julho.

Quanto aos conselheiros que atuaram nos conselhos esportivos dos municípios participantes do ICMS Esportivo, tem-se que, no geral, cerca de 52% pertenciam ao poder público e 48% à sociedade civil (gráf. 4).

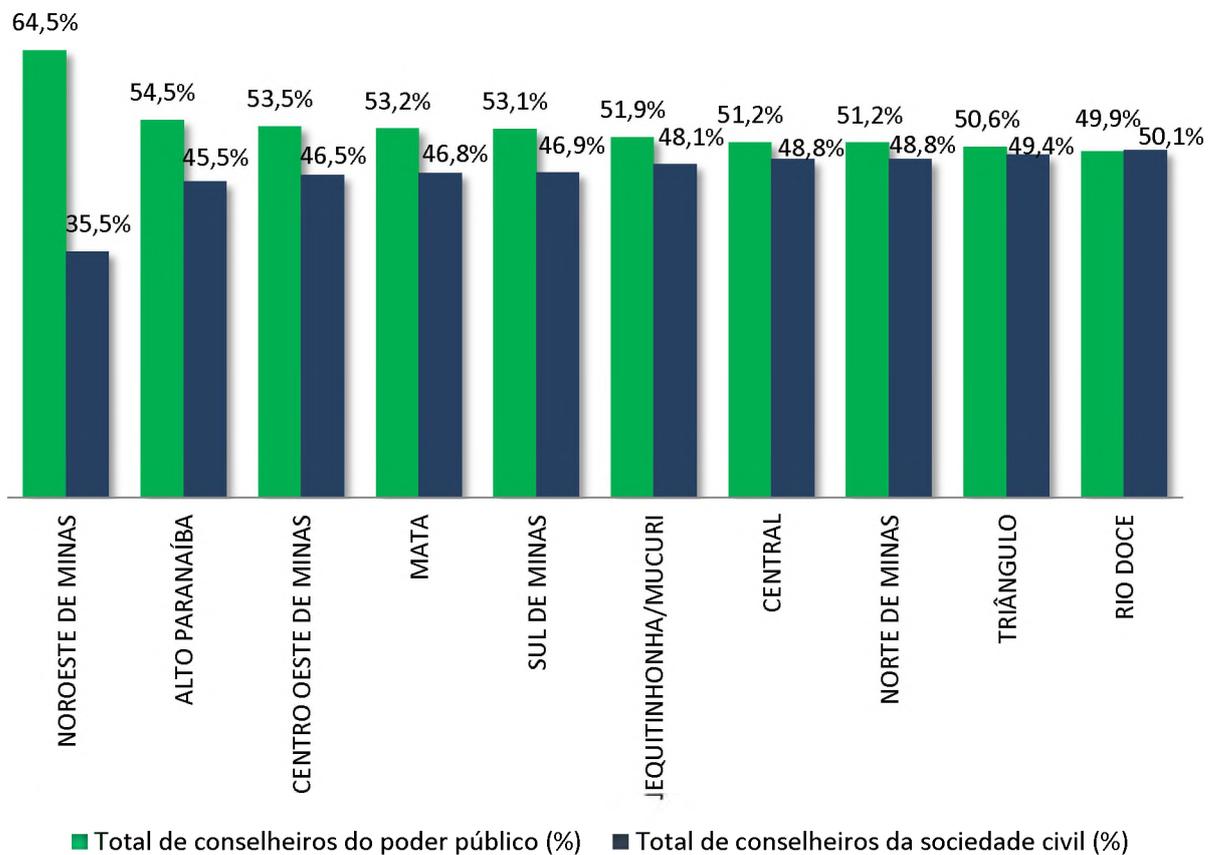
Gráfico 4 – Composição dos conselhos dos municípios participantes do ICMS Esportivo - Minas Gerais - 2012



Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br)
Elaboração própria.

Ao analisar estes dados por região de planejamento (Graf.5), percebe-se que praticamente todas as regiões possuíam relação equilibrada quanto à origem dos conselheiros, ou seja, a maioria dos municípios mineiros atendiam ao princípio da paridade, assim como aqueles municípios brasileiros que possuíam Conselho Municipal de Esporte no ano de 2009. A exceção foi a região do Noroeste de Minas, que possuía cerca de 65% dos conselheiros pertencentes ao poder público e 35% pertencentes à sociedade civil.

Gráfico 5 – Composição dos conselhos dos municípios participantes do ICMS Esportivo, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012



Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br)
Elaboração própria.

Com a comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal Esportivo, o município adquire um importante passo para participar do ICMS Esportivo. Após essa etapa, ele está apto para pontuar no mecanismo. No próximo tópico são abordados os procedimentos necessários para efetivar este novo processo, bem como o resultado da pontuação obtido pelos municípios e sua consequência para a operacionalização do ICMS Esportivo em Minas Gerais.

4.2) Análise da pontuação adquirida pelos municípios participantes do ICMS Esportivo no ano de 2012.

A distribuição da cota-parte do ICMS referente ao critério “esportes” é realizada de acordo pelo cálculo do Índice de Esportes – IE (ver seção 3.2), que considera a pontuação obtida por cada município, individualmente, como também por todos os municípios participantes, a partir dos seguintes quesitos: nota da atividade esportiva desenvolvida pelo município; número de modalidades esportivas; número de atletas participantes; peso da receita corrente líquida per capita. Ao adquirir uma pontuação elevada, o município garante uma fatia maior do montante total que cabe ao ICMS Esportivo, portanto, é muito importante que os municípios se esforcem para atingir a pontuação máxima em cada um dos quesitos.

Ao preencher os três primeiros itens, todos os municípios podem alcançar a mesma pontuação: 985 pontos. Todavia, para a composição da pontuação do município também é utilizado o critério da “Receita Corrente Líquida per capita”, de tal forma que quanto menor for este valor, maior será o peso (que varia de 1 a 10) atribuído na composição do cálculo final da pontuação. Dessa forma, aqueles municípios mais pobres (em termos de participação no Produto Interno Bruto de Minas Gerais). e, como consequência, que possuem maior dificuldade em ofertar políticas públicas esportivas à população, são beneficiados.

Na edição de 2012 do ICMS Esportivo, por exemplo, do total de pontos obtidos por todos os municípios participantes – 115.370,38 –, o município São João Nepomuceno (classificado entre os 25% dos municípios com menor receita corrente líquida per capita) obteve 311,00 pontos sem o peso da receita corrente líquida per capita. Por sua vez, o município de Uberlândia (enquadrado entre os 50% dos municípios com receita corrente líquida per capita “média”) obteve 417,00 pontos sem o peso da receita corrente líquida per capita. Como os municípios se encontravam em faixas diferentes de receita corrente líquida per capita, adquiriram pesos distintos. Enquanto São João Nepomuceno obteve peso “9”, Uberlândia obteve peso “4”, o que fez com que a pontuação final dos municípios fosse respectivamente: 2.799,00 e 1.668,00. Dessa forma, o município de São João Nepomuceno ultrapassou o município de Uberlândia na pontuação final graças ao peso da receita corrente líquida per capita, exemplificado o caráter “solidário” que este critério possui no mecanismo do ICMS Esportivo.

A Tabela 9 mostra como ocorreu a distribuição de pontos do ICMS Esportivo – 2012 nas dez regiões de planejamento do Estado de Minas Gerais. Nota-se que as três regiões que mais se destacaram (Mata, Sul de Minas e Central), concentraram juntas cerca de 60% da pontuação total e, conseqüentemente, a maior parte dos recursos provenientes do mecanismo (aproximadamente R\$ 4.530.000,00). Por outro lado, as regiões do Triângulo (4,07%), Alto Paranaíba (2,18%) e Noroeste de Minas (1,52%) foram aquelas que menos se beneficiaram (em torno de R\$ 586.000,00 no total) dos recursos do ICMS Esportivo, já que adquiriram as menores pontuações. Ademais, quando comparada à região da Mata (primeira colocada), por exemplo, percebe-se que o Noroeste de Minas adquiriu uma pontuação quinze vezes menor.

Tabela 9 – Pontuação adquirida por cada região de planejamento em relação à pontuação total - Minas Gerais - 2012

Região de Planejamento	Pontuação (Abs.)	Pontuação (%)
Mata	26.088,50	22,61
Sul de Minas	23.750,25	20,59
Central	17.878,75	15,50
Centro Oeste de Minas	12.478,50	10,82
Jequetinhonha/Mucuri	10.793,50	9,36
Rio Doce	9.748,25	8,45
Norte de Minas	5.678,50	4,92
Triangulo	4.692,13	4,07
Alto Paranaíba	2.510,50	2,18
Noroeste de Minas	1.751,50	1,52
Total	11.5370,38	100,00

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br)
Elaboração própria

Por sua vez, do total de participantes de 2012, os cinco municípios que mais pontuaram foram: São João Nepomuceno, Oliveira, Rio Pomba, São Gonçalo do Sapucaí e Ubá (tab. 10). A soma de suas pontuações representou 10,62% da pontuação total e cerca de R\$ 800.000,00 do recurso total distribuído aos participantes. Observa-se, complementarmente, que três municípios pertencem à mesma região de planejamento (Mata): São João Nepomuceno, Rio Pomba e Ubá.

Tabela 10 – Municípios que mais pontuaram no ICMS Esportivo - Minas Gerais - 2012

Região de Planejamento	Município	Pontuação Adquirida (Abs.)	Pontuação Adquirida (%)	Pontuação Máxima (Abs.)	Pontuação Máxima (%)
Mata	São João Nepomuceno	2.799,00	2,43	8865,00	7,76
Centro Oeste de Minas	Oliveira	2.464,00	2,14	6.895,00	6,04
Mata	Rio Pomba	2.369,25	2,05	8.865,00	7,76
Sul de Minas	São Gonçalo do Sapucaí	2.326,50	2,02	8.865,00	7,76
Mata	Ubá	2.281,50	1,98	8.865,00	7,76
Total	-	12.240,25	10,62	42.355,00	37,08

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br)
Elaboração própria.

Apesar dos cinco municípios terem atingido uma pontuação bem significativa, quando comparada à pontuação dos demais participantes, nota-se que todos ainda possuem um grande potencial de expansão de pontos, já que poderiam ter obtido uma pontuação três vezes maior que a adquirida em 2012 – exceto o município de Oliveira que poderia adquirir, no máximo, uma pontuação 2,79 vezes maior (tab. 10).

A diferença de pontuação máxima observada entre o município de Oliveira (enquadrado entre os 50% dos municípios com receita corrente líquida per capita “média”) e os demais municípios (enquadrados nos 25% dos municípios com menor receita corrente líquida per capita) aconteceu porque este município adquiriu peso “7” no quesito “Receita Corrente Líquida per capita”, enquanto os outros obtiveram peso “9”. Ademais, é curioso observar que dos cinco primeiros colocados no ICMS Esportivo – 2012, quatro deles estavam entre os 25% dos municípios com menor receita corrente líquida per capita, mas ao mesmo tempo, pertenciam às regiões mais ricas do Estado, ou seja, regiões que, no geral, concentravam altos valores de receita corrente líquida per capita.

A Tabela 11 considera aqueles municípios que mais se destacaram na edição de 2012 do ICMS Esportivo, sem a aplicação do critério da receita corrente líquida per capita. Dessa forma é possível supor quais municípios mais investiram em políticas públicas esportivas.

Tabela 11: Cinco municípios que mais pontuaram no ICMS Esportivo, sem a aplicação do critério da receita corrente líquida per capita

Região de Planejamento	Municípios que mais se destacaram no ICMS Esportivo -2012, sem a aplicação do critério da Receita Corrente Líquida per capita	Pontuação (Abs.)	Pontuação (%)
Triângulo	Uberlândia	417	2,32%
Centro Oeste de Minas	Oliveira	352	1,96%
Central	Belo Horizonte	350,17	1,95%
Sul de Minas	Capitólio	321,5	1,79%
Mata	São João Nepomuceno	311	1,73%
Total	-	1751,67	9,75%

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br).
Elaboração própria.

A partir da análise da tabela 11, nota-se que o município de Uberlândia obteve a maior pontuação sem a aplicação do critério da receita corrente líquida per capita e supostamente foi aquele que mais ofertou políticas públicas esportivas para a população no ano de 2012. Também é possível perceber que os municípios de Oliveira e São João Nepomuceno apareceram entre os cinco principais municípios que pontuaram com e sem a aplicação do critério da receita corrente líquida per capita, sugerindo que estes municípios, de fato, se preocupam com a prática esportiva e, conseqüentemente, com a qualidade de vida de seus habitantes.

Por sua vez, a soma da pontuação obtida pelos dez municípios de maior destaque na edição de 2012 do ICMS Esportivo (16844,5), conforme Tabela 12, representou cerca de 15% da pontuação total (115370,38). Juntos, eles captaram aproximadamente R\$1.132.000,000. Trata-se de um valor considerável, haja vista que 286 municípios participaram do ICMS Esportivo em 2012.

Por outro lado, a pontuação extremamente baixa adquirida pelos municípios com os piores resultados no ICMS Esportivo-2012, por região de planejamento, aponta para a grande dificuldade de alguns participantes em pontuar no mecanismo e, conseqüentemente, para a distribuição não equânime dos recursos financeiros. Para se ter uma ideia, enquanto o município de Diamantina se beneficiou com cerca de R\$ 118.000,00, nesta mesma edição do ICMS Esportivo, o município de Augusto de Lima, pertencente à mesma região de planejamento, captou aproximadamente R\$ 196,00.

Tabela 12 – Pontuação dos municípios com maior e menor destaque no ICMS Esportivo, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012

Região de Planejamento	Município que mais se destacou no ICMS Esportivo no ano de 2012	Pontuação do município de maior destaque (abs.)	Município que menos se destacou no ICMS Esportivo no ano de 2012	Pontuação do município com menor destaque (abs.)
Mata	Sao João Nepomuceno	2.799	Coronel Pacheco	9
Centro Oeste de Minas	Oliveira	2.464	Corrego Fundo	8
Sul de Minas	Sao Gonçalo do Sapucaí	2.326,5	Alagoa	4
Central	Diamantina	1.804,5	Augusto de Lima	3
Triângulo	Uberlândia	1.668	Veríssimo	4
Jequetinhonha/Mucuri	Teófilo Otoni	1.647	Veredinha	5
Rio Doce	Caratinga	1.570,5	Pescador	3
Norte de Minas	Montes Claros	1.074	Nova Porteirinha	17,5
Alto Paranaíba	Carmo do Paranaíba	864	Santa Rosa da Serra	78
Noroeste de Minas	Sao Gonçalo do Abaeté	627	Bonfinópolis de Minas	49,5
Total	-	16.844,5	-	181

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br).
Elaboração própria.

Ademais é muito interessante observar que dos municípios com menor pontuação no ICMS Esportivo em 2012, por região de planejamento, (tab. 12), nenhum deles pertenciam ao grupo dos 25% dos municípios com menor receita corrente líquida per capita. Na verdade, cinco estavam entre os 25% dos municípios com maior receita corrente líquida per capita (Coronel Pacheco, Alagoa, Veríssimo, Pescador e Santa Rosa da Serra), enquanto o restante (Córrego Fundo, Augusto de Lima, Veredinha, Nova Porteirinha e Bonfinópolis de Minas) se enquadravam entre os 50% dos municípios com receita corrente líquida per capita “média”.

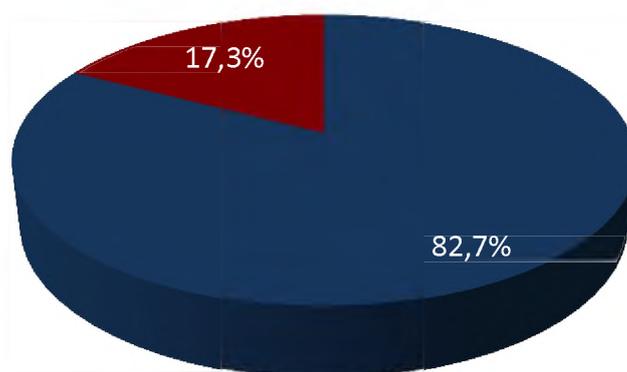
Como dito no início deste tópico, a pontuação no ICMS Esportivo acontece de acordo com alguns critérios. Logo, nos próximos tópicos tais critérios são analisados detalhadamente, com o objetivo de esclarecer como eles contribuíram para a distribuição e construção do perfil da prática esportiva em Minas Gerais no ano de 2012.

4.3) Eventos esportivos

É a partir da análise dos eventos esportivos que os municípios começam a pontuar no ICMS Esportivo. Para tanto, a documentação comprobatória torna-se extremamente importante para a conferência dos dados informados pelo município. Nesta etapa, a equipe técnica responsável pela operacionalização do ICMS Esportivo analisa, basicamente, se os documentos enviados pelo município são suficientes para provar a existência do evento e do número de atletas informados. O resultado desta análise tem impacto direto na quantidade de eventos aprovados, bem como na quantidade de atletas validados, contribuindo ou desfavorecendo a pontuação final do município.

Em 2012, cerca de 83% do total de eventos esportivos pleiteados foram aprovados e próximo de 17% deles, reprovados (gráf. 6).

Gráfico 6 – Proporção de eventos esportivos aprovados e reprovados - Minas Gerais - 2012

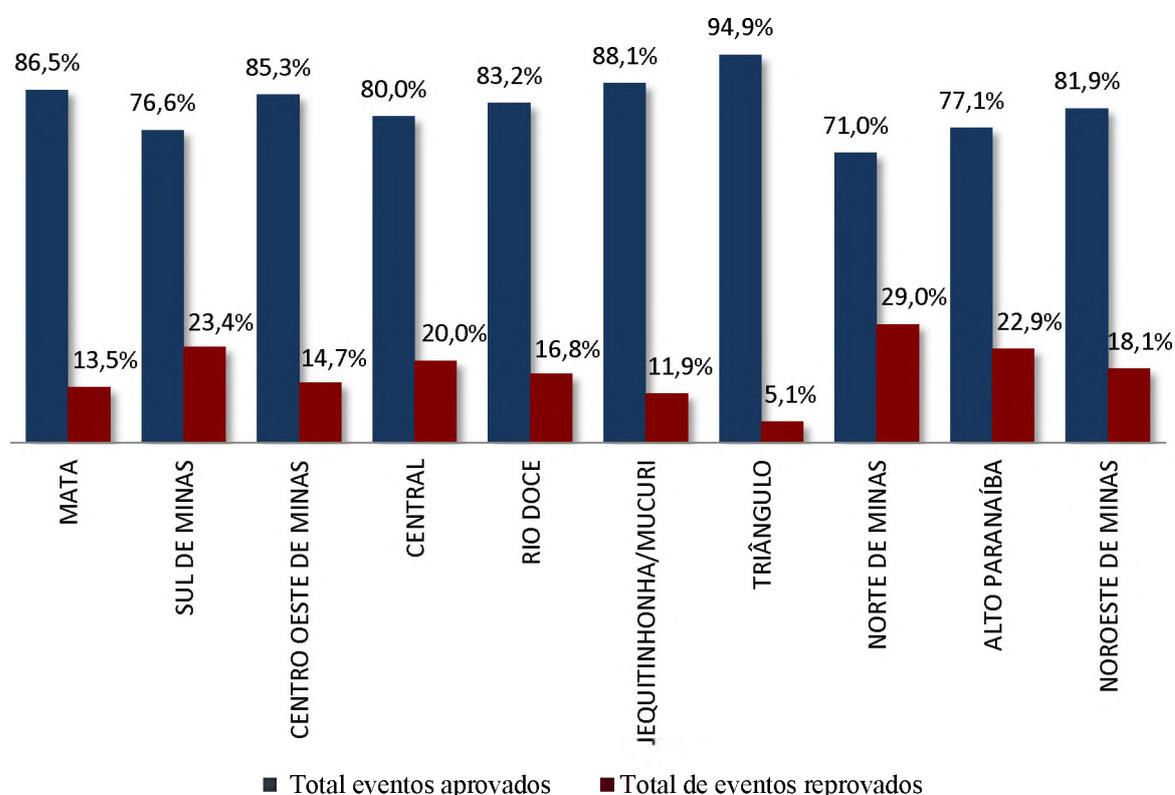


■ Total de eventos aprovados (%) ■ Total de eventos reprovados (%)

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br).
Elaboração própria.

Por outro lado, do total de eventos esportivos pleiteados por região de planejamento, (gráf.7), nota-se que o Triângulo obteve o maior percentual de eventos aprovados – cerca de 95% – e o Norte de Minas o maior percentual de eventos reprovados em 2012 (em torno de 23%).

Gráfico 7 – Proporção de eventos esportivos aprovados e reprovados, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012



Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br).
Elaboração própria.

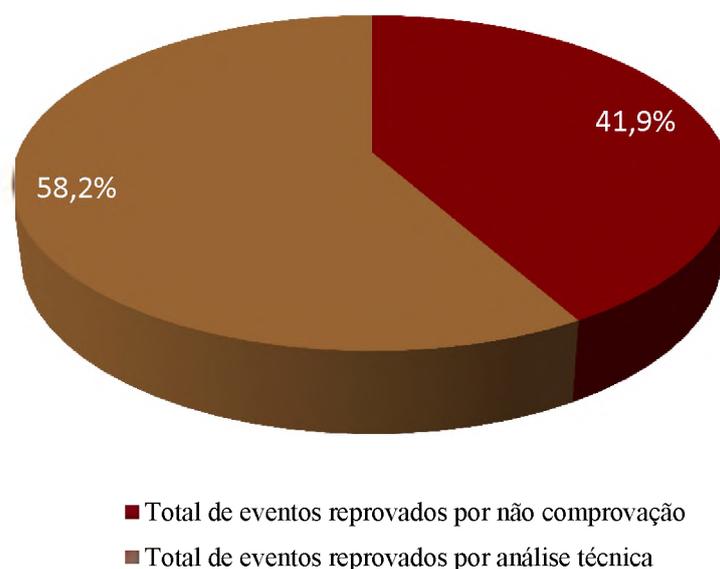
A reprovação de um evento esportivo se dá por duas formas: pela ausência de comprovação do evento cadastrado ou pelo resultado da análise técnica. Os eventos esportivos reprovados por não comprovação são aqueles que o município, por motivos desconhecidos, não enviou pelo Sistema ICMS Esportivo nenhum documento comprobatório (estes representaram aproximadamente 42% dos eventos reprovados, de acordo com os dados do Gráfico 8). Os demais eventos, apesar de terem documentação comprobatória, são reprovados devido à análise técnica, uma vez que não atendem aos requisitos mínimos de comprovação dos eventos esportivos, expostos na Resolução SEEJ nº 13/2013 (estes casos corresponderam cerca de 58% dos eventos reprovados em 2012).

A porcentagem significativa de eventos reprovados aponta para a presença de dificuldades dos municípios em concluir o processo de comprovação dos eventos esportivos. Assim, faz-se necessário a elaboração de pesquisas para entender quais as causas que tem contribuído para este cenário e, posteriormente, criar alternativas para que os municípios

ultrapassem essas barreiras. Dessa forma, mais eventos esportivos serão aprovados e, conseqüentemente, mais municípios serão beneficiados pelos recursos do ICMS Esportivo.

Do total de eventos esportivos reprovados, cerca de 60% são explicados pela análise técnica, enquanto 40% pela não comprovação (gráf. 8).

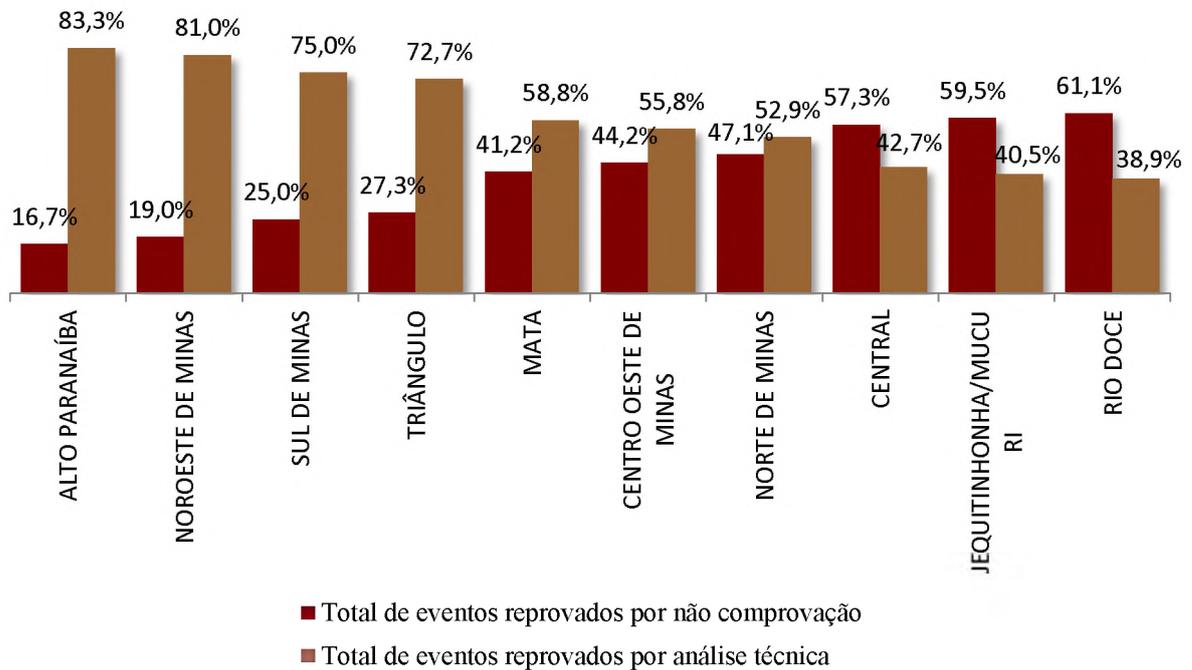
Gráfico 8 – Proporção de eventos esportivos reprovados por não comprovação e por análise técnica - Minas Gerais - 2012



Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br).
Elaboração própria.

Além disso, observando o Gráfico 9, nota-se que do total de eventos esportivos reprovados por região de planejamento, o Alto Paranaíba obteve o maior percentual de eventos reprovados por análise técnica (83,3%). Por outro lado, a região do Rio Doce apresentou em 2012, o percentual mais expressivo de eventos reprovados por ausência de comprovação (cerca de 60%).

Gráfico 9 – Proporção de eventos esportivos reprovados por não comprovação e por análise técnica, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012



Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br).
Elaboração própria.

O próximo tópico aborda a quantidade de atletas participantes dos eventos esportivos realizados pelos municípios, importante critério para a pontuação no ICMS Esportivo.

4.4) Atletas validados

O número de atletas validados em um evento esportivo possui relação direta com quatro fatores principais: porte do evento; modalidades esportivas; existência de documentação comprobatória; aprovação/ reprovação do evento.

Dependendo do porte, ou seja, da dimensão alcançada pelo evento esportivo, observa-se um número maior ou menor de atletas. Logo, um “Campeonato de Futsal” que conta com a participação de um time por bairro do município, por exemplo, terá uma quantidade bem superior de atletas para serem validados do que um “Jogo de Futsal Amistoso” entre amigos.

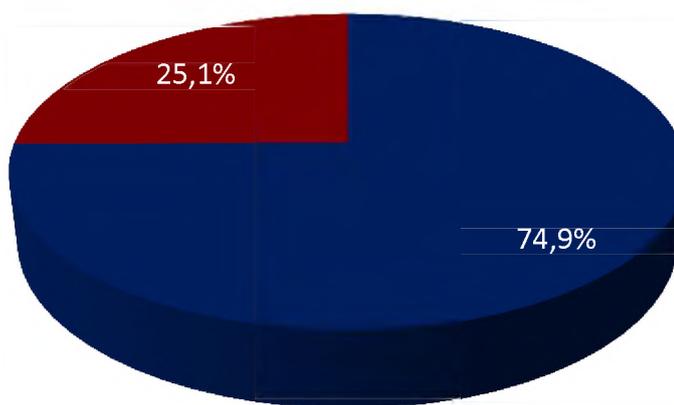
Por sua vez, dependendo das modalidades esportivas que o evento abarca, maiores serão as chances do município de validar atletas. Se compararmos dois eventos esportivos semelhantes, cada um contendo 5 modalidades, por exemplo, tem-se que aquele evento que contar com mais modalidades esportivas coletivas em detrimento das modalidades esportivas individuais, potencializará o resultado de atletas validados.

Todavia, esses dois primeiros fatores somente tornarão uma ferramenta de vantagem competitiva para o município que comprovar, por meio de documentação, a existência do evento esportivo, as modalidades esportivas que ele abrangeu, e o número de atletas participantes. Especificamente em relação a este último, tem-se que a análise técnica pode comprovar o mesmo número de atletas informado pelo município, como também um número menor ou maior.

Finalmente, a aprovação/ reprovação do evento esportivo terá impacto significativo na quantidade de atletas validados. Isso porque um evento pode até ter, inicialmente, um número grande de atletas validados, mas se ele acaba sendo reprovado, essa quantidade de atletas não será contabilizada a favor do município.

Todos estes fatores contribuirão para os resultados observados no Gráfico 10. Nota-se que do total de atletas informados em todos os eventos esportivos apresentados na edição do ICMS Esportivo – 2012, cerca de 75% foram validados e 25% não validados.

Gráfico 10 – Proporção de atletas validados e não validados - Minas Gerais - 2012



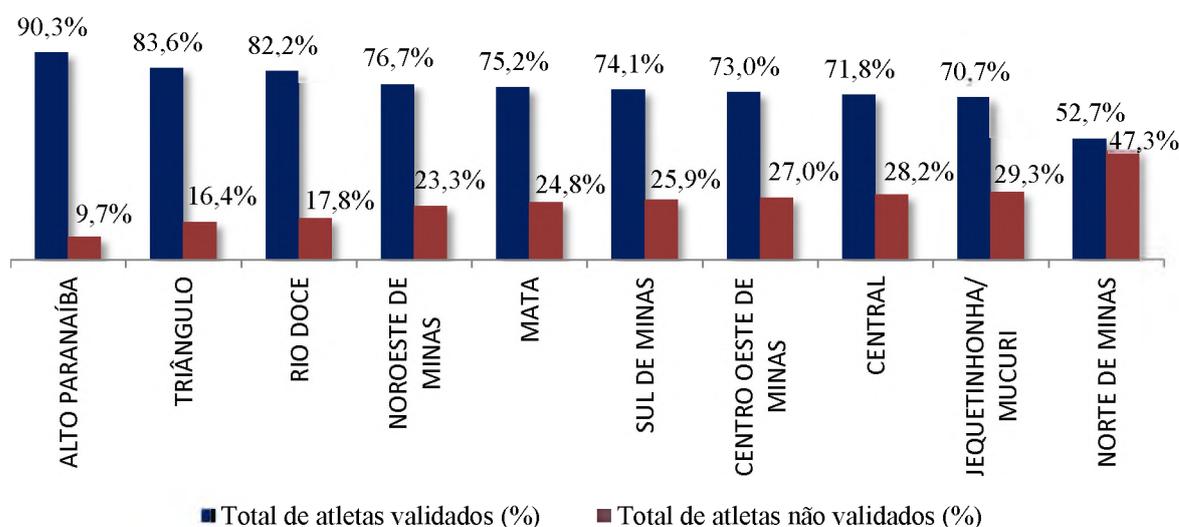
■ Total de atletas validados (%) ■ Total de atletas não validados (%)

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br).
Elaboração própria.

Ademais, de acordo com o Gráfico 7 percebe-se, por exemplo, que apesar do Triângulo ter obtido o maior percentual de eventos esportivos aprovados em 2012 (95%), foi a região do Alto Paranaíba (gráf. 11) quem apresentou a maior porcentagem de atletas validados (90,3% dos atletas informados pela região). Este fato pode ser explicado justamente pela influência dos fatores citados nos parágrafos anteriores. Assim, apesar da porcentagem de reprovação de eventos esportivos do Triângulo ter sido quatro vezes menor do que a da região do Alto Paranaíba (gráf. 7), por exemplo, esta porcentagem pode ter sido composta, em sua maioria, por eventos de grande porte, fazendo com que o percentual de atletas validados caísse consideravelmente nessa região. Logo, não quer dizer que a região que apresentar o maior percentual de eventos aprovados no ICMS Esportivo, terá necessariamente o maior percentual de atletas validados.

Complementarmente, o Gráfico 11 demonstra que a porcentagem de atletas validados na região Norte de Minas (52,71% dos atletas informados pela região) se encontrou bem abaixo das demais regiões de planejamento. Neste caso, dentre os quatro fatores principais que possuem relação direta com a validação de atletas abordados no início desse tópico, talvez a aprovação/ reprovação de eventos esportivos tenha sido a que mais impactou para este resultado, uma vez que a região apresentou o menor percentual de eventos aprovados (71%), conforme as informações do Gráfico 7.

Gráfico 11 – Proporção de atletas validados e não validados, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012



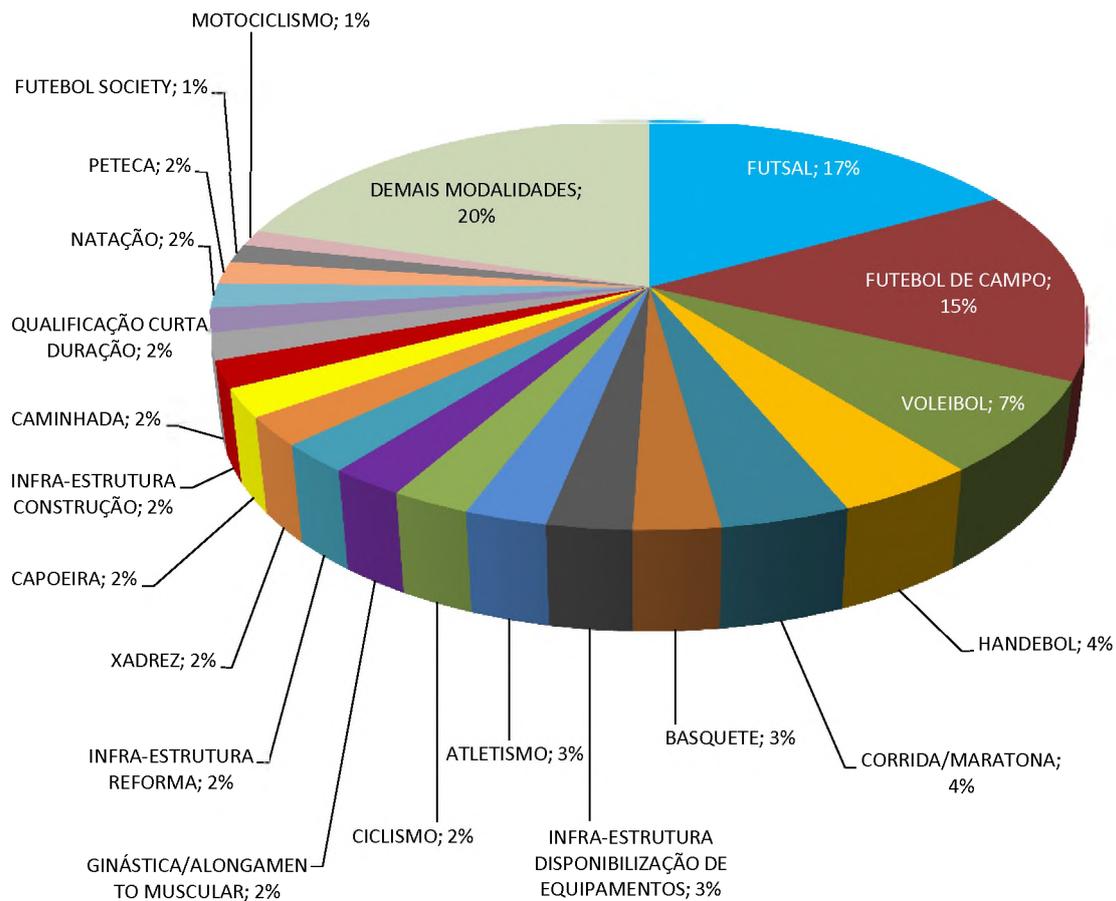
Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br).
Elaboração própria.

Finalmente, no próximo tópico o critério das modalidades esportivas será explorado.

4.5) Modalidades Esportivas

Na edição do ICMS Esportivo – 2012, os eventos esportivos aprovados contaram com a presença de 111 modalidades esportivas distintas, no entanto, a maioria delas obteve representação muito baixa. A partir da análise do Gráfico 12, observa-se que as cinco modalidades que mais se destacaram foram: Futsal (17%); Futebol de Campo (15%); Voleibol (7%); Handball (4%); Corrida/Maratona (4%). Estas modalidades serão observadas separadamente e analisadas por região de planejamento, nas Tabelas 12 a 16.

Gráfico 12 – Distribuição das modalidades esportivas - Minas Gerais - 2012



Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br).
Elaboração própria.

Conforme dados da Tabela 13, o Sul de Minas obteve em 2012, tanto a maior porcentagem de eventos aprovados (23,98%), como também a maior porcentagem de atletas validados, na modalidade Futsal (19,45%). Por sua vez, apesar da região do Triângulo ter obtido uma das três menores porcentagens de eventos aprovados na modalidade Futsal, ela ficou entre as três regiões com maior porcentagem de atletas validados na referida modalidade. Uma das hipóteses que pode justificar este ocorrido é que provavelmente a região do Triângulo apresentou uma quantidade significativa de eventos esportivos de grande porte que abrangeu a modalidade Futsal, contando com a participação de um número maior de atletas por evento esportivo.

Tabela 13 – Número de eventos aprovados e atletas validados na modalidade Futsal, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012.

Região de Planejamento	Eventos aprovados na modalidade Futsal (Abs.)	Eventos aprovados na modalidade Futsal (%)	Atletas Validados na modalidade Futsal (Abs.)	Atletas validados na modalidade Futsal (%)
Sul de Minas	218	23,98	19.603	19,45
Central	140	15,40	16.422	16,29
Mata	132	14,52	13.018	12,91
Centro Oeste de Minas	104	11,44	10.021	9,94
Jequitinhonha/Mucuri	84	9,24	7.207	7,15
Rio Doce	75	8,25	9.692	9,61
Norte de Minas	52	5,72	4.547	4,51
Triângulo	49	5,39	15.408	15,29
Noroeste de Minas	30	3,30	1.502	1,49
Alto Paranaíba	25	2,75	3.381	3,35
Total	909	100,00	100.801	100,00

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br)
Elaboração própria.

Por outro lado, a região da Mata liderou a porcentagem de eventos aprovados na modalidade Futebol de Campo na edição do ICMS – 2012, com 18,34%, mas a região Central apresentou a maior porcentagem de atletas validados nessa modalidade (21,56%), conforme Tabela 14. Ademais, entre todas as regiões, o Alto Paranaíba apresentou o menor percentual de eventos aprovados na modalidade Futebol de Campo (2,75%), e a região do Noroeste de Minas apresentou notória dificuldade em validar atletas nessa modalidade.

Tabela 14 – Número de eventos aprovados e atletas validados na modalidade Futebol de Campo, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012

Região de Planejamento	Eventos aprovados na modalidade Futebol de Campo (Abs.)	Eventos aprovados na modalidade Futebol de Campo (%)	Atletas Validados na modalidade Futebol de Campo (Abs.)	Atletas validados na modalidade Futebol de Campo (%)
Mata	150	18,34	23.827	17,86
Central	130	15,89	28.759	21,56
Sul de Minas	122	14,91	18.461	13,84
Centro Oeste de Minas	96	11,74	10.485	7,86
Rio Doce	85	10,39	11.458	8,59
Jequitinhonha/Mucuri	78	9,54	11.224	8,41
Norte de Minas	47	5,75	6.853	5,14
Noroeste de Minas	39	4,77	3.587	2,69
Triângulo	38	4,65	12.370	9,27
Alto Paranaíba	33	4,03	6.360	4,77
Total	818	100,00	133.384	100,00

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br)
Elaboração própria.

Em relação ao Voleibol o Sul de Minas, mais uma vez, se destacou, já que obteve a maior porcentagem de eventos aprovados nessa modalidade – 24,09%. Por outro lado, as regiões do Alto Paranaíba e Noroeste de Minas aprovaram bem menos eventos esportivos que abrangessem a modalidade Voleibol (apenas 7 em cada região), de acordo com os dados da Tabela 15. Ademais, apesar da região do Rio Doce ter obtido uma porcentagem de eventos aprovados na modalidade Voleibol (11,66%) duas vezes menor do que o Sul de Minas (24%), ela apresentou a maior porcentagem de atletas validados nesta modalidade (19,62%). É muito provável que, assim como foi observado na região do Triângulo para a modalidade Futsal, o Rio Doce tenha apresentado mais eventos de grande porte, abarcando mais times e, conseqüentemente mais atletas participantes na modalidade Voleibol, o que justifica o cenário encontrado.

Tabela 15 – Número de eventos aprovados e atletas validados na modalidade Voleibol, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012

Região de Planejamento	Eventos aprovados na modalidade Voleibol (Abs.)	Eventos aprovados na modalidade Voleibol (%)	Atletas Validados na modalidade Voleibol (Abs.)	Atletas Validados na modalidade Voleibol (%)
Sul de Minas	93	24,09	5.615	15,22
Centro Oeste de Minas	71	18,39	4.569	12,39
Mata	58	15,03	4.592	12,45
Central	57	14,77	5.339	14,48
Rio Doce	45	11,66	7.236	19,62
Jequitinhonha/Mucuri	20	5,18	1.182	3,20
Triângulo	17	4,40	6.317	17,13
Norte de Minas	11	2,85	676	1,83
Alto Paranaíba	7	1,81	777	2,11
Noroeste de Minas	7	1,81	578	1,57
Total	386	100,00	36.881	100,00

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br). Elaboração própria.

Quanto ao Handebol, conforme dados da Tabela 16, as regiões Sul de Minas, Mata e Central responderam por cerca de 70% do total de eventos aprovados nesta modalidade. Além disso, as regiões Mata, Triângulo, Sul de Minas, Central, Rio Doce e Centro Oeste de Minas representaram, juntas, cerca de 94% do total de atletas validados demonstrando a baixa capacidade das demais regiões em validar atletas na modalidade Handebol.

Tabela 16 – Número de eventos aprovados e atletas validados na modalidade Handebol, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012

Região de Planejamento	Eventos aprovados na modalidade Handebol (Abs.)	Eventos aprovados na modalidade Handebol (%)	Atletas Validados na modalidade Handebol (Abs.)	Atletas validados na modalidade Handebol (%)
Sul de Minas	77	32,77	4161	16,32
Mata	58	24,68	4863	19,08
Central	29	12,34	3900	15,30
Centro Oeste de Minas	26	11,06	2713	10,64
Triângulo	15	6,38	4591	18,01
Jequitinhonha/Mucuri	10	4,26	463	1,82
Rio Doce	10	4,26	3776	14,81
Norte de Minas	5	2,13	460	1,80
Alto Paranaíba	4	1,70	443	1,74
Noroeste de Minas	1	0,43	460	1,80
Total	235	100,00	25494	100,00

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br). Elaboração própria.

Em relação à Corrida/Maratona, é fácil perceber por meio dos dados presentes na Tabela 17 que as regiões Jequitinhonha/Mucuri, Alto Paranaíba e Noroeste de Minas, apresentaram porcentagens de eventos aprovados e de atletas validados significativamente menores do que as demais regiões. Juntas, elas obtiveram a mesma quantidade de eventos aprovados que a região Norte de Minas (9), a qual, por sua vez, registrou seis vezes menos eventos que a região da Mata (55) – primeira colocada neste quesito. A região da Mata também liderou a maior porcentagem de atletas validados na modalidade Corrida/Maratona – cerca de 55% – apresentando uma grande folga em relação as demais regiões.

Tabela 17 – Número de eventos aprovados e atletas validados na modalidade Corrida / Maratona por região de planejamento - Minas Gerais - 2012

Região de Planejamento	Eventos aprovados na Modalidade Corrida/ Maratona (Abs.)	Eventos aprovados na Modalidade Corrida/ Maratona (%)	Atletas Validados na Modalidade Corrida/ Maratona	Atletas validados na Modalidade Corrida/ Maratona (%)
Mata	55	25,58	19103	54,80
Centro Oeste de Minas	46	21,40	945	2,71
Rio Doce	44	20,47	1035	2,97
Sul de Minas	24	11,16	4336	12,44
Central	21	9,77	3173	9,10
Norte de Minas	9	4,19	710	2,04
Triângulo	7	3,26	5022	14,41
Jequitinhonha/Mucuri	4	1,86	220	0,63
Alto Paranaíba	3	1,40	259	0,74
Noroeste de Minas	2	0,93	55	0,16
Total	215	100,00	34858	100,00

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br)
Elaboração própria.

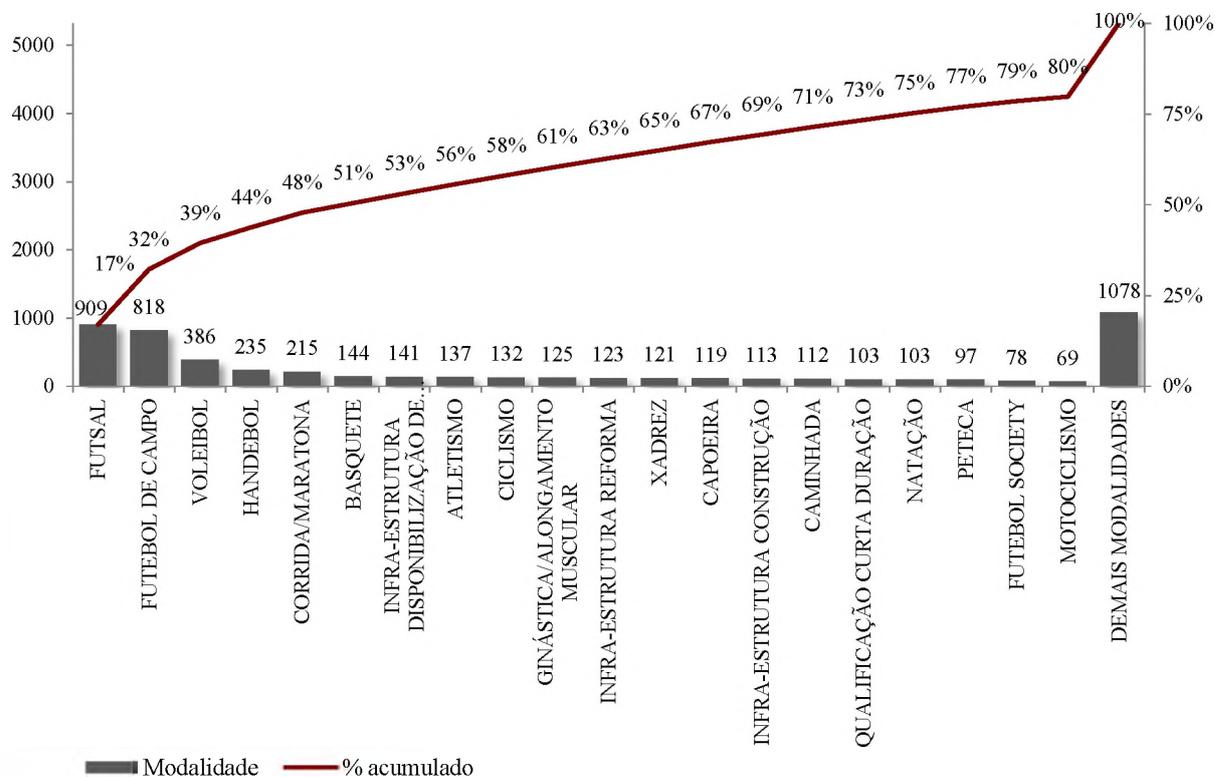
Percebe-se, portanto, que das cinco modalidades esportivas de maior destaque na edição de 2012 do ICMS Esportivo (Futsal, Futebol de Campo, Voleibol, Handebol e Corrida/Maratona) as regiões Mata, Sul de Minas e Central quase sempre ocuparam as três primeiras posições referentes à porcentagem de eventos aprovados e de atletas validados por modalidade, apenas alternando entre si essas colocações. Por sua vez, as regiões Norte de Minas, Noroeste de Minas e Alto Paranaíba, apresentaram praticamente, de forma contínua, os piores resultados.

Além disso, chama a atenção o fato de quatro dessas cinco modalidades apresentarem caráter coletivo. Por um lado, este fato pode ser justificado pela própria trajetória das políticas públicas esportivas no Brasil, como exposto no início desse trabalho. Por outro, é evidente que comprovar eventos esportivos que abrangem modalidades coletivas aumenta as chances do município em obter a pontuação máxima quanto ao número de atletas por faixa populacional (tab. 4).

Se considerarmos especificamente as modalidades: Futsal (17%), Futebol de Campo (15%) e *Futebol Society* (1%), veremos que o futebol, como um todo, representou mais de 30% de todos os eventos esportivos aprovados, influenciando consideravelmente na pontuação adquirida pelos municípios.

Ao se deparar com essas informações, a questão da participação do esporte por gênero chama a atenção. Dado que, culturalmente, o futebol é um esporte praticado principalmente por pessoas do gênero masculino, supõe-se que as mulheres representaram na edição do ICMS Esportivo – 2012, um número de atletas validados expressivamente inferior aos homens. Este é um assunto que pode ser investigado em outras pesquisas, haja vista a importância que os estudos relativos à diferença de gênero têm adquirido no cenário atual.

Gráfico 13 – Composição dos eventos por modalidade esportiva - Minas Gerais - 2012



Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br)
Elaboração própria.

Em termos de diversificação de modalidades, o Gráfico 13 apresenta informações muito interessantes. Como dito anteriormente, apesar dos eventos esportivos comprovados na edição do ICMS Esportivo – 2012 terem contado com mais de 100 modalidades distintas, observa-se que esta diversificação aconteceu com maior intensidade em apenas 20 delas, as quais, por sua vez, representaram 80% dos eventos esportivos aprovados.

4.5.1) Modalidades que abrangeram públicos específicos

Do total de modalidades observadas nos eventos esportivos aprovados em 2012, em torno de 13% eram destinadas a públicos específicos: idoso e pessoas com deficiência. A própria Resolução SEEJ nº 13/2013, atribuiu pesos distintos às atividades esportivas para os referidos públicos, demonstrando a importância em fomentar políticas públicas esportivas para estes atletas.

4.5.1.1) Idoso

Segundo Camarano (2002), o envelhecimento populacional é observado, atualmente, em todo o mundo. Este fato resulta em um aumento mais representativo da população idosa, quando comparada aos demais grupos etários. No Brasil, por exemplo, houve um aumento da participação das pessoas com 60 ou mais anos de vida no total da população de 4% em 1940 para 8% em 1996. No ano 2001 a população brasileira idosa representou um contingente de aproximadamente 15 milhões de habitantes e no ano de 2050, poderá chegar a representar cerca de um quinto de toda a população do país.

Tendo em vista este cenário, torna-se cada vez mais importante a elaboração e implantação de políticas públicas para este público, proporcionando mais qualidade de vida para aqueles que, por conta da idade avançada, muitas vezes são privados de exercer determinadas atividades do dia-a-dia.

Na edição de 2012 do ICMS Esportivo, os eventos esportivos destinados especificamente a este público abrangeram apenas duas modalidades: “Dança para Terceira Idade” e “Sinuca para Terceira Idade”, representando 0,99% do total de eventos. Cabe

salientar que a dança não é considerada uma modalidade esportiva para efeitos de pontuação no ICMS Esportivo, com exceção da modalidade acima citada, bem como também da modalidade “Dança Esportiva em Cadeira de Rodas”, que contempla os com deficiência. Também é importante esclarecer que provavelmente esta porcentagem de representação de eventos esportivos para idosos é maior, uma vez que do total de eventos aprovados podem ter tido casos em que também houve a participação de atletas da terceira idade em outras modalidades (como é o caso da hidroginástica).

Ao todo, 4.306 atletas foram contemplados. A Tabela 18 mostra como se deu esta distribuição por região de planejamento.

Tabela 18 – Número de atletas idosos validados, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012.

Região de Planejamento	Atletas Idosos Validados (abs.)	Atletas Idosos Validados (%)
Triângulo	1749	40,6
Central	512	11,9
Centro Oeste de Minas	498	11,6
Jequitinhonha/Mucuri	443	10,3
Sul de Minas	425	9,9
Rio Doce	353	8,2
Mata	244	5,7
Alto Paranaíba	54	1,3
Noroeste de Minas	28	0,7
Norte de Minas	0	0,0
Total	4306	100,0

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br)

Elaboração própria.

Segundo a Pesquisa de Amostra e Domicílios de Minas Gerais (PAD-MG) de 2011, a população mineira de idosos era de aproximadamente 2 milhões e 302 mil pessoas, o que representava 11,8% da população total (cerca de 19 milhões e 585 mil pessoas). A distribuição da população idosa entre as regiões de planejamento (considerando também a Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH) aconteceu conforme Tabela 19:

Tabela 19 – População, total e acima de 60 anos, e proporção de idosos por região de planejamento e Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) - Minas Gerais - 2011.

Região de Planejamento	População Total	População Idosa (60 anos ou mais)	Proporção de Idosos (%)
Mata	2.210.646	293.167	13,3
Jequitinhonha/Mucuri	1.008.559	133.041	13,2
Central	1.715.212	224.336	13,1
Rio Doce	1.641.309	215.704	13,1
Centro Oeste de Minas	1.130.321	139.962	12,4
Triângulo	1.468.261	165.222	11,3
Norte de Minas	1.761.737	196.994	11,2
Sul de Minas	2.720.784	298.865	11,0
RMBH	4.872.116	534.585	11,0
Alto Paranaíba	666.711	67.179	10,1
Noroeste de Minas	389.001	33.286	8,6
Total	19.584.657	2.302.341	-

Fonte: Adaptado de Boletim PAD-MG | 2011. Perfil da população idosa de Minas Gerais. P.13

Comparando as duas tabelas, nota-se que apesar da região da Mata possuir a maior proporção de idosos do Estado de Minas Gerais (13,3%), ela é uma das regiões com menor percentual de atletas idosos validados (5,7%) na edição de 2012 do ICMS Esportivo. Por sua vez, ainda que o Triângulo tenha atingido o maior percentual de atletas idosos validados (40%), sua proporção de idosos (11,3%) é significativamente inferior, quando comparado às cinco primeiras regiões de planejamento que aparecem na Tabela 18. Ou seja, observa-se que existiram regiões de planejamento com grandes proporções de idosos no ano de 2011, mas que, em 2012, não se preocuparam tanto em ofertar políticas públicas esportivas voltadas para o público da terceira idade.

Cabe salientar, a baixa porcentagem de atletas idosos validados nas regiões do Alto Paranaíba (1,3%) e Noroeste de Minas (0,7%). Finalmente, não foi constatada a validação de qualquer atleta idoso na região do Norte de Minas, visto que os eventos esportivos cadastrados por essa região não abarcaram nenhuma das duas modalidades específicas para idosos.

Da mesma forma que os idosos, na edição do ICMS Esportivo também existiram eventos esportivos que contemplaram modalidades exclusivas para os atletas com deficiência.

4.5.1.2) Pessoas com deficiência

No Brasil, as políticas públicas esportivas voltadas para o público deficiente começaram a de destacar a partir de 1980. Nesta década, o assunto ganhou espaço na agenda política do governo federal, o qual passou a adquirir maior preocupação com os direitos destas pessoas. Um dos grandes marcos registrados no período que contribuiu para a consolidação deste cenário foi a proclamação do “Ano Internacional da Pessoa Portadora de Deficiência”, em 1981, o qual instituiu aos países membros da ONU uma nova visão no planejamento de ações e metas específicas para pessoas com deficiência (BENFICA, 2012).

Desde então, o esporte paralímpico vem crescendo gradativamente. Para Benfica (2012), esta evolução vem acompanhada de uma maior demanda pela prática esportiva adaptada, entretanto, os atletas com deficiência ainda enfrentam grandes barreiras. As principais dificuldades observadas são: a falta de profissionais capacitados para atuarem junto a este público; a ausência de investimento financeiro/patrocínio; como também a precariedade das estruturas esportivas, já que o esporte paralímpico requer adaptações ambientais e materiais.

De acordo com o IBGE (2010), em 2009, do total de ações, projetos e/ou programas no esporte, executados isoladamente pela prefeitura ou em conjunto com outros órgãos externos, 10,3% eram direcionados ao esporte para pessoas com deficiência. Além disso, o esporte paralímpico adquiriu notoriedade a medida que se observava o crescimento da população dos municípios brasileiros, apesar da prática desportiva paraolímpica ter se destacado apenas dentre os grandes municípios (de 100.001 a 500.000 habitantes, e acima de 500.000 habitantes). As duas grandes regiões que mais se sobressaíram no fomento ao esporte paralímpico foram, respectivamente: Sul e Sudeste.

Na edição de 2012 do ICMS Esportivo, os eventos esportivos voltados para pessoas com deficiência abrangeram 12 modalidades. Apesar desse número considerável, juntas essas modalidades representaram apenas 0,53% dos eventos aprovados.

Quando se analisa essa distribuição por região de planejamento (tab. 14), nota-se que a região Central liderou o ranking de atletas com deficiência validados (56,8%), inclusive com uma boa folga em relação ao segundo colocado – Triângulo (38,7%). Logo, pode-se supor que a oferta de políticas públicas esportivas voltadas para pessoas com deficiência em Minas Gerais no ano de 2012, ficou limitada às regiões que

mais se destacam no cenário esportivo atual – Central e Triângulo –, em especial devido à estrutura esportiva que seus municípios polos (Belo Horizonte e Uberlândia, respectivamente) oferecem, notadamente superior às estruturas esportivas dos demais municípios do Estado.

Por outro lado, as regiões Centro Oeste de Minas (2,5%), Mata (1,5%) e Alto Paranaíba (0,5%), apesar de também contemplarem atletas nesta categoria, apresentaram valores ínfimos se comparadas às duas regiões de destaque (tab. 20). Por fim, Não houve atletas com deficiência validados nas regiões Noroeste de Minas; Sul de Minas; Norte de Minas; Rio Doce e Jequitinhonha/Mucuri, pois não tiveram nenhum evento esportivo que abrangesse modalidades específicas para este público aprovado. Isso aponta para uma não inclusão de pessoas com deficiência especiais na prática esportiva dessas regiões.

Tabela 20 – Atletas com deficiência validados, por região de planejamento - Minas Gerais - 2012

Região de Planejamento	Atletas com deficiência Validados (abs.)	Atletas com deficiência Validados (%)
Central	448	56,8
Triângulo	305	38,7
Centro Oeste de Minas	20	2,5
Mata	12	1,5
Alto Paranaíba	4	0,5
Noroeste de Minas	0	0,0
Sul de Minas	0	0,0
Norte de Minas	0	0,0
Rio Doce	0	0,0
Jequitinhonha/Mucuri	0	0,0
Total	789	100,0

Fonte: Sistema ICMS Esportivo (www.icms.esportes.mg.gov.br)
Elaboração própria.

De uma maneira geral, nota-se que os municípios mineiros ainda carecem muito na oferta de políticas públicas esportivas voltadas para pessoas com deficiência. Todavia o ICMS Esportivo pode ser uma alternativa para minimizar este problema, visto que se trata de um mecanismo de incentivo aos municípios, de tal forma que o desenvolvimento de eventos esportivos exclusivos para este público, se devidamente comprovados, transformam-se em recursos financeiros que podem ser reinvestidos no próprio esporte.

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

É necessário destacar algumas impressões gerais a respeito da pesquisa, as quais apontam para a necessidade de um estudo posterior mais aprofundado sobre o tema. Em primeiro lugar, foi possível perceber que de 2009 a 2012, o ICMS Esportivo alcançou avanços significativos de participação dos municípios mineiros, contribuindo para a formação de cenários bem interessantes. Entretanto, muito mais municípios poderiam usufruir dos benefícios do mecanismo.

Além disso, dos cinco primeiros colocados no ICMS Esportivo-2012, quatro estavam enquadrados nos 25% dos municípios com menor receita corrente líquida per capita do Estado, apesar de pertencerem à regiões de destaque no cenário econômico (Mata e Sul de Minas), fazendo surgir, assim, o seguinte questionamento: considerando a participação no Produto Interno Bruto de Minas Gerais, será que o ICMS Esportivo tem contribuído de forma mais incisiva para a pontuação de municípios mais pobres pertencentes à regiões mais ricas do Estado?

Outro fato que chamou bastante atenção foi que dos municípios com menor pontuação no ICMS Esportivo em 2012, por região de planejamento, nenhum se enquadrava no grupo dos 25% dos municípios com menor receita corrente líquida per capita do Estado. O que se observou foi que cinco deles se enquadravam entre os 50% dos municípios com receita corrente líquida per capita “média”, (Córrego Fundo, Augusto de Lima, Veredinha, Nova Porteirinha e Bonfinópolis de Minas) enquanto o restante estava entre os 25% dos municípios com maior receita corrente líquida per capita (Coronel Pacheco, Alagoa, Veríssimo, Pescador e Santa Rosa da Serra). Isso aponta para o fato do ICMS Esportivo, em 2012, não ter se tornado um mecanismo de incentivo tão atrativo para os municípios com receita corrente líquida per capita mais significativa.

Foi possível notar também que no ano de 2009, de acordo com o IBGE (2010), o percentual de municípios brasileiros com Conselhos Municipais de Esportes era de 11,20% e da região Sudeste do país, 10,70%. Logo, ao comparar esses resultados com o percentual de municípios mineiros com Conselhos Municipais de Esportes em 2012 (34,11%), é possível supor que o ICMS Esportivo não só tem contribuído para fomentar a oferta de políticas públicas esportivas no Estado, como também tem incentivado a criação desses espaços de discussão, já que este é um pré-requisito para a participação dos municípios no mecanismo.

Com relação às modalidades esportivas, de uma forma geral, percebeu-se que apenas 20 das 111 modalidades identificadas, representaram 80% dos eventos esportivos aprovados em 2012. Além disso, notou-se que das cinco modalidades esportivas mais representativas, quatro eram modalidades que abrangiam o esporte coletivo (Futsal, Futebol de Campo, Vôlei e Handebol) sugerindo que o mecanismo incentivou em 2012, com a aplicação de seus critérios de pontuação, a prática esportiva de modalidades que abrangessem um número maior de atletas, em detrimento das modalidades esportivas individuais.

Por fim, também em relação às modalidades esportivas, observou-se que o Futebol (Futsal e Futebol de Campo), representou 32% de todos os eventos esportivos aprovados em 2012. Dado que se trata de um esporte culturalmente praticado em sua maioria, por homens, é interessante levantar a discussão a respeito da participação do esporte por gênero, no sentido de entender melhor se o ICMS Esportivo tem fomentado a prática de esportes que contemplam modalidades com um número maior de atletas do sexo masculino.

Além dessa análise geral, observou-se um perfil para cada região de planejamento no que diz respeito ao ICMS Esportivo.

A região da Mata obteve a maior pontuação (22,61%) dentre todas as regiões de planejamento, concentrando, portanto, a maior parte dos recursos do ICMS Esportivo – cerca de R\$ 1.706.000,00. Dos cinco municípios mais bem colocados nesta edição do ICMS Esportivo, três pertenciam à região da Mata: São João Nepomuceno (1º lugar na classificação geral), Rio Pomba (3º lugar na classificação geral) e Ubá (5º lugar na classificação geral). Estes municípios pertenciam aos 25% dos municípios com menor receita corrente líquida per capita do Estado em 2012, apesar de estarem localizados em uma região que possui uma participação relevante no Produto Interno Bruto de Minas Gerais.

Ademais, em 2011, de acordo com o Boletim PAD divulgado pela FJP, a região da Mata possuía a maior proporção de idosos mineiros (13,30%), no entanto, ficou entre as quatro últimas regiões em relação à porcentagem de atletas idosos validados (5,70% do total, considerando todas as regiões de planejamento) na edição de 2012 do ICMS Esportivo.

O Norte de Minas, por sua vez, apresentou um cenário bem diferente. A região obteve a maior porcentagem de eventos esportivos reprovados (29% do total de eventos pleiteados pela região). Além disso, o Norte de Minas alcançou uma relação equilibrada quanto à origem dos conselheiros e também apresentou resultados muito próximos quanto à porcentagem de atletas validados (52,70% do total de atletas informados pela região) e não validados (47,30% do total de atletas informados pela região). Finalmente, a região não

comprovou nenhum evento esportivo voltado para o público com deficiência em 2012, por isso não obteve percentual de atletas deficientes validado.

Quanto à região Central, tem-se o seguinte cenário: tratou-se da região com o maior número absoluto de participantes no ICMS Esportivo – 2012 (58), com destaque para o município de Diamantina (1º lugar da região e 10º no ranking geral). Além disso, assim como o Norte de Minas, a região Central também apresentou relação equilibrada quanto à origem dos conselheiros. Por fim, ressalta-se o maior percentual adquirido de atletas com deficiência validados (56,80%, considerando o total de atletas com deficiência de todas as regiões de planejamento), resultado possivelmente atribuído à estrutura esportiva superior dos municípios da região, em especial Belo Horizonte.

Por outro lado, a região do Noroeste de Minas apresentou a menor pontuação no ICMS Esportivo (1,52%), concentrando aproximadamente R\$ 115.000,00 do total de recursos distribuídos entre todos participantes. Diferentemente das regiões Central e Norte de Minas, o Noroeste de Minas apresentou uma porcentagem muito maior de conselheiros advindos do poder público (64,5%) do que aqueles advindos da sociedade civil (35,5%), não respeitando, portanto, o princípio da paridade. Além disso, a carência na oferta de políticas públicas esportivas voltadas para pessoas com deficiência também foi observada nessa região, uma vez que não apresentou percentual de atletas deficientes validado.

Na região do Rio Doce, destacou-se o município de Caratinga (1º na região e 17º no ranking geral). O cenário de porcentagem de atletas com deficiência validados foi o mesmo do Noroeste de Minas, demonstrando a necessidade da região em desenvolver futuramente políticas públicas esportivas específicas para este público. Além disso, Rio Doce apresentou relação equilibrada quanto à origem dos conselheiros, mas obteve a maior porcentagem de eventos esportivos reprovados por não comprovação (cerca de 60% do total de eventos reprovados na região), demonstrando a dificuldade da região em concluir todos os processos necessários para pontuar no ICMS Esportivo.

Quanto à região do Jequitinhonha/Mucuri, nota-se que Teófilo Otoni foi o município que adquiriu a maior pontuação (1º da região e 15º na classificação geral). Além disso, dos cinco municípios que tiveram Conselhos Municipais de Esportes ativos, mas não participaram do ICMS Esportivo em 2012, dois pertenciam a essa região: Coronel Murta e Pedra Azul. Por fim, a região do Jequitinhonha/Mucuri foi a segunda região com menor porcentagem de atletas validados (70,70% do total de atletas informados pela região), ficando à frente apenas da região Norte de Minas (52,70% do total de atletas informados pela região).

A região Sul de Minas obteve resultados interessantes no ICMS Esportivo – 2012. Apesar do alto percentual de eventos esportivos reprovados (23,40% dos eventos pleiteados pela região), depois da região da Mata, o Sul de Minas foi a região que mais pontuou (20,59%), abarcando cerca de R\$ 1.554.000,00 dos recursos financeiros distribuídos. O município que mais se destacou foi São Gonçalo do Sapucaí (1º da região e 4º no ranking geral). Além disso, pelo fato da região se configurar atualmente como importante polo econômico do Estado, além de abrigar um dos melhores resultados do IDH do de Minas Gerais, esperava-se que o Sul de Minas obtivesse uma porcentagem elevada de atletas idosos validados, como também de atletas com deficiência validados, o que não ocorreu.

A região do Triângulo, por sua vez, apresentou bons resultados. Com destaque para o município de Uberlândia (1º na região e 14º na classificação geral), o Triângulo alcançou a maior porcentagem de eventos esportivos aprovados (aproximadamente 95% dos eventos pleiteados pela região), como também a maior porcentagem de atletas idosos validados (40,60% do total de atletas idosos, considerando todas as regiões de planejamento), apesar de ser apenas o 6º colocado entre as regiões de planejamento com maior proporção de idosos, de acordo com o Boletim PAD-2011. Ademais, o Triângulo apresentou a segunda maior porcentagem de atletas com deficiência validados (38,70% do total de atletas com deficiência de todas as regiões de planejamento), revelando uma maior preocupação da região em ofertar eventos esportivos que abrangessem modalidades específicas para estes dois públicos.

Quanto ao Centro Oeste de Minas, observou-se a maior porcentagem de Conselhos Municipais Esportivos ativos e de participantes do ICMS Esportivo em 2012 (42,86% e 41,07%, respectivamente), considerando o número total de municípios pertencentes à região (56). Além disso, o Centro Oeste de Minas obteve a quarta maior pontuação entre todas as regiões de planejamento (10,82%), sendo contemplado com cerca de R\$ 816.000,00. Ademais, o município de Oliveira foi aquele que mais se destacou (1º na região e 2º no ranking geral) e o município de Córrego Fundo adquiriu o pior resultado da região (23º na região e 267º no ranking geral).

Finalmente, de forma contrária à região Centro Oeste de Minas, o Alto Paranaíba apresentou - em relação ao número total de municípios que compõem sua região - o menor percentual de Conselhos Municipais Esportivos ativos e de participantes do ICMS Esportivo em 2012: 22,58% em ambos. Além disso, o Alto Paranaíba, considerando o total de eventos esportivos reprovados em sua região, obteve a maior porcentagem de eventos

reprovados por análise técnica (83,3%), como também a maior porcentagem de atletas validados (cerca de 90% do total de atletas informados pela região).

Conclui-se, portanto, que o presente estudo atendeu ao objetivo geral de traçar e analisar a distribuição e perfil da prática esportiva em Minas Gerais com base na participação dos municípios mineiros no ICMS Esportivo em 2012, a partir da adoção dos seguintes quesitos: Conselhos Municipais Esportivos; Pontuação; Eventos Esportivos; Número de Atletas; Modalidades Esportivas.

Quanto à hipótese levantada no começo da pesquisa, nota-se que o ICMS Esportivo tem contribuído, de fato, para a distribuição e perfil da prática esportiva mais equânime no Estado, já que de 2009 a 2012 houve um aumento significativo de municípios beneficiados pelo mecanismo. Entretanto, ressalta-se que, pelo menos em 2012, a distribuição da cota- parte do ICMS Esportivo aconteceu de forma concentrada em uma pequena quantidade de participantes. Para se ter uma ideia, os municípios de maior destaque em cada região de planejamento, concentraram, juntos, cerca de 15% de todo o recurso financeiro distribuído nesta edição do ICMS Esportivo.

Assim, torna-se imprescindível a realização de mais estudos para procurar entender melhor as causas que originaram estes diferentes cenários de distribuição e perfil da prática esportiva em Minas Gerais e, a partir de então, criar melhorias no mecanismo do ICMS Esportivo. Sabendo das dificuldades enfrentadas pelos pequenos municípios brasileiros em termos de gestão, e recursos humanos capacitados, por exemplo, como bem salienta Lucas (2006), a qualificação de gestores esportivos nas diversas regiões de planejamento do Estado de Minas Gerais é essencial para que o ICMS Esportivo conte cada vez com um número maior de participantes. Por sua vez, repensar os critérios de pontuação no mecanismo também pode contribuir significativamente para que aqueles municípios que mais necessitam dos recursos financeiros advindos do ICMS Esportivo sejam ainda mais beneficiados, tornando-se capazes de ofertar políticas públicas esportivas para seus cidadãos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Marco A; GUTIERREZ, Gustavo L. Esporte e sociedade. **Revista Digital**. Ano 14, nº 133, jun. 2009. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com>>. Acesso em: 24 abr. 2014.

ALVES, José Antônio B.; PIERANTI, Octavio Penna. **O Estado e a formulação de uma Política Nacional de Esporte no Brasil**. *RAE-eletrônica*, v. 6, n. 1, Art. 1, jan./jun. 2007.

ARRETCHE, Marta. **Federalismo e relações intergovernamentais no Brasil: a reforma de programas sociais** Dados., Rio de Janeiro, v. 45, n. 3, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>> . Acesso em: 16 abr. 2014.

ARRETCHE, Marta. **Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia**. São Paulo em Perspectiva, 18(2): 17-26. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em: 14 jun.2014.

ARIMATÉIA, Karine de. **O ICMS Cultural como estratégia de indução para a descentralização de políticas de patrimônio cultural**. Cad. Esc. Legis., Belo Horizonte, v. 12, nº 18, p. 165-201, jan./jun. 2010.

BENFICA, Dallila Tâmara. **Esporte paralímpico: analisando suas contribuições nas (re)significações do atleta com deficiência**. 2012. 115f. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Viçosa. Viçosa, MG, 2012.

BERNARDO, Érico C.; SILVA, Cristiane S.; MORAIS, Alyne M.; COUTINHO, Thiago O. **Lei de incentivo ao esporte (11.438/2006), estado e democracia: reflexões sobre a sociedade de classes**. Anais do XXVII Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e IV Congresso Internacional de Ciências do Esporte. Porto Alegre, 11-16 set. 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 02 mar. 2014.

BRASIL. **Decreto Lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939**. Cria a Escola Nacional de Educação Física e Desportos na Universidade do Brasil. Senado Federal – SICON. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutaPesquisaBasica.action>>. Acesso em: 30 mar. 2014.

BRASIL. **Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937**. Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Senado Federal – SICON. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon>>. Acesso em: 14 abr. 2014.

BRASIL. **Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993**. Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. Senado Federal – SICON. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/PreparaPesquisa.action>>. Acesso em: 01 mar. 2014.

BRASIL. **Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998**. Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. Senado Federal – SICON. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/PreparaPesquisa.action>>. Acesso em: 01 mar. 2014.

BRASIL. **Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.** Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **Cartilha 01 – Orientações acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social.** Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília. 2005.

BUENO, Luciano. **Políticas Públicas do esporte no Brasil:** razões para o predomínio do alto rendimento. 2008. 296 f. Tese (doutorado) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2493>>. Acesso em: 31 mar. 2014.

CAMARANO, Ana Amélia. **Envelhecimento da População Brasileira:** Uma Contribuição Demográfica. Texto para Discussão nº 858. Rio de Janeiro, IPEA, jan. 2002. Disponível em: <www.ipea.gov.br/>. Acesso em: 06 mai. 2014.

CASTELLANI FILHO, L. **A Educação Física no Sistema Educacional Brasileiro:** Percurso, Paradoxos e Perspectivas. Campinas: UNICAMP - Faculdade de Educação Física, 1999.

CASTELLANI FILHO, L. **Digressões sobre a política esportiva no reino do faz-de-conta.** Revista Sprint, [S.l.: s.n.], ano IV, vol. III (especial), p. 20-24, 1985.

COSTA, L. P. **Atlas do Esporte no Brasil.** Rio de Janeiro: CONFEEF, 2006.

D'ÁVILA, A. L. V.; LIMA L. D. & OLIVEIRA, R. G. **Descentralização e federalismo: a política de saúde em novo contexto – lições do caso brasileiro.** Ciência & Saúde Coletiva, 7(3):493-507, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em: 14 jun.2014.

FREIRE, Isabella V. **Avaliação do Impacto da Lei Robin Hood sobre municípios mineiros.** Monografia (conclusão de curso de graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro – Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho. Belo Horizonte, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1999.

GONSALVES, V. E. **Futebol e poder** in G. Dlegues, Esporte e poder. Petrópolis: Vozes, 1985.

INÁCIO, M. **Efeitos da Lei Robin Hood sobre o perfil das transferências alocativas dos Municípios mineiros.** Montes Claros: Unimontes, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Perfil dos municípios brasileiros.** Pesquisa de Informações básicas municipais – Esporte, 2009. Rio de Janeiro, 2010.

ISAMAYA, Hélder Ferreira; PERES, Fabiano Antônio Sena. História e políticas públicas de esporte e lazer em Minas Gerais: o caso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes (2003-2006) *in Um olhar sobre a trajetória das políticas públicas de esporte em Minas Gerais: 1927 a 2006*. Contagem: MJR, 2014.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 1991.

LINHALES, M. A.; VAGO, T. M. **Esporte escolar: o direito como fundamento de políticas públicas**. Caxambú: Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte – CBCE, 2003.

LUCAS, Luiz Paulo Veloso. **Qualicidades: poder local e qualidade na administração pública**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2006.

LYRA FILHO, J. **Introdução à Sociologia dos Desportos**. Rio de Janeiro: Bloch, 1973.

MENICUCCI, Telma. **Políticas públicas de lazer: questões analíticas e desafios políticos**. In: ISAYAMA, Hélder Ferreira; LINHALES, Meily Assbú (Org.). Sobre lazer e política: maneiras de ver, maneiras de fazer. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 32 771, de julho de 1991**. Estabelece que a cota-parte do ICMS fosse distribuída levando em conta os critérios do VAF (94,06%), municípios mineradores (5,61%) e 0,32%, a título de compensação financeira para os municípios de Mateus Leme e Mesquita. Belo Horizonte, 1991. Disponível em: <<http://www.almg.gov.br>>. Acesso em: 22 fev. 2014.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 45.393, de 9 de junho de 2010**. Regulamenta o critério “esportes” estabelecido na Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios. Belo Horizonte, 2010. Disponível em: <<http://www.almg.gov.br>>. Acesso em: 30 mar. 2014.

MINAS GERAIS. **O Histórico da Lei Robin Hood**. Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br/robin-hood>>. Acesso em: 30 jun. 2014.

MINAS GERAIS. **Hábitos de vida saudável**. Boletim PAD-MG, ano 1, n. 4, dez. 2012. Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro: Centro de Estatística e Informações – Pesquisa por Amostra de Domicílios, 2012.

MINAS GERAIS. **Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995**. Dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do artigo 158 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=2308>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

MINAS GERAIS. **Lei nº 12.428, de 27 de dezembro de 1996**. Altera a lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995. Disponível em <<http://fjp.mg.gov.br/robinhood/index.php/leirobinhood/legisla%C3%A7%C3%A3o/lei1242896>>. Acesso em: 19 abr. 2014.

MINAS GERAIS. **Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000**. Altera a lei nº126.428, de 27 de dezembro de 1996. Disponível em: <<http://fip.mg.gov.br/robinhood/index.php/leirobinhood/legislação/lei1242896>>. Acesso em: 19 mar. 2014.

MINAS GERAIS. **Lei nº 18.030 (Lei Robin Hood), de 13 de janeiro de 2009**. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/robinhood/>>. Acesso em: 28 fev. 2014.

MINAS GERAIS. **Lei Delegada nº 121, de 25 de janeiro de 2007**. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude (SEEJ). Disponível em: <<http://www.almg.gov.br/>>. Acesso em: 19 fev. 2014.

MINAS GERAIS. **Perfil da população idosa de Minas Gerais**. Boletim PAD-MG, ano 1, n. 1, mai. 2011. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estatística e Informações – Pesquisa por Amostra de Domicílios, 2011.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais (SEDS). **Plano Diretor do Sistema Penitenciário do Estado de Minas Gerais**, de 30 de outubro de 2007. Disponível em: <<portal.mj.gov.br>>. Acesso em: 17 abr. 2014.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude (SEEJ). **Esportes**. Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <<http://www.esportes.mg.gov.br>>. Acesso em: 25 mar. 2014.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude (SEEJ). **Resolução SEEJ nº 13, de 07 de março de 2013**. Dispõe sobre o critério “Esportes” do ICMS Solidário-ICMS Esportivo, estabelecido pela Lei 18.030, de 12 de janeiro de 2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 45.393, de 9 de junho de 2010. Disponível em: <<http://www.esportes.mg.gov.br>>. Acesso em: 04 mar. 2014

MINISTÉRIO DO ESPORTE (ME). **Uma Política Nacional de Esporte**. 2004. Disponível em: <http://www.esporte.gov.br/boletim_email/boletim_politica_nacional.asp>. Acesso em: 03 mar. 2014.

MIRANDA, Antônio E. V. **Análise do Gasto Público de Minas Gerais na Área de Esporte e Lazer e Desempenho do Programa Estruturador Minas Olímpica**. Monografia (conclusão de curso de graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro – Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho. Belo Horizonte, 2010.

PAIVA, André Luiz *et al.* **Análise dos efeitos dos critérios de repasse do ICMS da Lei Robin Hood nas mesorregiões mineiras: um modelo baseado em dados em painel**. XXIV ENANGRAD. Florianópolis, 2013.

RODRIGUES, C. C. **Saúde do Corpo, Rendimento no Trabalho: A Política do Esporte no Estado Novo em Florianópolis**. Simpósio – Muitas faces de uma guerra: 60 anos do término da segunda guerra e o processo de nacionalização no sul do país. 2005. Disponível em: <www.cce.udesc.br/cem/simposioudesc/anais/st4/st4carlos.doc>. Acesso em: 24 fev. 2014.

RODRIGUES, Marilita Aparecida Arantes. **Constituição e enraizamento do esporte na cidade: uma prática moderna de lazer na cultura urbana de Belo Horizonte (1894-1920)**. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG (Fafich), 2006.

RODRIGUES, Marilita Aparecida Arantes; COSTA, Luciana Cirino Lages Rodrigues. Diretoria de Esportes de Minas Gerais: suas políticas, sua história (1946-1987) *in* **Um olhar sobre a trajetória das políticas públicas de esporte em Minas Gerais: 1927 a 2006**. Contagem: MJR, 2014.

RODRIGUES, Marilita Aparecida Arantes *et al.* Mapeando as primeiras ações de políticas públicas de esporte em Minas Gerais (1927-1946) *in* **Um olhar sobre a trajetória das políticas públicas de esporte em Minas Gerais: 1927 a 2006**. Contagem: MJR, 2014.

RODRIGUES, Marilita Aparecida Arantes; ISAYAMA, Hélder Ferreira (Org.). **Um olhar sobre a trajetória das políticas públicas de esporte em Minas Gerais: 1927 a 2006**. Contagem: MJR, 2014.

SANTOS, J. A. **Os intelectuais e as críticas às práticas esportivas no Brasil (1890 - 1947)**. São Paulo: Dissertação de Mestrado, FLCH-USP, 2000.

SILVEIRA, Amanda Carolina Costa; SILVA, Márcio Aparecido de Freitas. A política estadual de esporte e lazer: um olhar sobre a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais (1996-2002) *in* **Um olhar sobre a trajetória das políticas públicas de esporte em Minas Gerais: 1927 a 2006**. Contagem: MJR, 2014.

SOARES, Marcelo C. **O Impacto Redistributivo da Lei Robin Hood**. Revista do Legislativo. Belo Horizonte: n. 16, p. 54-62, out./dez. 1996.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: Questões Temáticas e de Pesquisa**. Caderno CRH: 20-45. Porto Alegre. 2006

SUSSEKIND, H. **Futebol em Dois Tempos**. Rio de Janeiro: Relume Dumara, 1996.

TUBINO, M. J. **Repensando o esporte brasileiro**. São Paulo: IBRASA, 1988.

VERONEZ, L. F. **Quando o Estado joga a favor do privado: as políticas de esporte após a Constituição de 1988**. Campinas: UNICAMP – Faculdade de Educação Física, 2005.

VIANA, Juliana de Alencar; OLIVEIRA, Rita Márcia de. Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo – Minas Gerais (1986-1996): vestígios de uma história *in* **Um olhar sobre a trajetória das políticas públicas de esporte em Minas Gerais: 1927 a 2006**. Contagem: MJR, 2014.